Carlos Camilo Góes Capiberibe Governador Doralice Nascimento de Souza vice-Governadora



Macapá-Amapá

12 de Setembro de 2014 - Sexta feira Circulação: 12.09.2014 às 17:30h

Tiragem: 350 exemplares com 28 páginas

Nº 5796

Diario Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

MENSAGENS

MENSAGEM Nº 049 /14-GEA

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 008/2014-GEA

Excelentíssimo Senhor Deputado Presidente e demais membros da Assembleia Legislativo do Estado:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados que integram essa Casa Legislativa e comunicar que, na conformidade do disposto § 1º do Art. 107 da Constituição do Estado do Amapá, vetei parciolmente o Projeto de Lei nº 0008/2014 - GEA, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

RAZÕES DO VETO:

Sem desmerecimento da louvável importância do objeto proposto, mas entendemos pela inconstitucionalidade e ilegalidade de dispositivo inserido no presente Projeto que dispõe sobre as diretrizes Orçamentária.

O Projeto de Lei ora apreciado versa sobre a estimativa de receita e a fixação das despesas para o exercício financeiro de 2015 do Estado e dá outras providências.

Merece especial atenção o artigo 10 do projeto de lei em questão, cujo texto reproduzimos:

"Art. 10. Para efeito do disposto nos arts. 93, 112, inciso XIX, 125, § 1° e 145, § 2° da Constituição Estadual, ficam estipulados os limites mínimos para elaboração das propostas orçamentárias dos Poderes Legislativos, incluindo Tribunal de Contas, e Judiciário e do Ministério Público, sobre a receita orçamentária arrecadada:

- l'- Poder Legislativo 6.22% (seis virgula vinte e dois pontos percentuais);

 ai Assembléia Legislativa 4.66% (quatro virgula sessenta e seis pontos
- b) Tribunal de Contas 1,56% (um virgula cinquenta e seis pontos percentuais):
- II Poder Judiciário 7,50% (sete virgula cinquenta pontos percentuais); III - Ministério Público - 4,30% (quatro virgula trinta pontos percentuais).
- § 1º Se a receita anual arrecadada superar a receita anual prevista, a distribuição da receita excedente entre os Poderes e o Ministério Público, será feita a mesma proporção da divisão estabelecida na Lei Orçamentária Anual, sempre respeitados oa limites fixados neste artigo.
- § 2º A apuração do eventual excesso de arrecadação, inclusive sua projeção até o final do exercício, ocorrerá até o último dia do mês de novembro e o Crédito Suplementar que tratará da distribuição entre os poderes e o Ministério Público deverá ser aberto até o dia 10 (dez) de dezembro.

Na alteração realizada pela Assembleia Legislátiva, que trata dos

percentuais, por consequente, há aumento dos valores desunados ao Poder Judiciano e ao Ministério Público.

Na hipótese não houve justificativa para o aumento do percentual, o que atrai à inconstitucionalidade a proposição legislativa, face incidência do art. 176, § 3°, inciso II, da Constituição Estadual.

De fato, adverte JOSÉ MAURICIO CONTI, "as estimativas de receitas e despesas constituem, por conseguinte, em significativo poder que é da atribuição exclusiva do Poder Executivo, o responsável pela elaboração da proposta orçamentária".

Nesse mesmo sentido, aliás, é o entendimento unissono do Eg. Supremo Tribunal Federal confira-se: Tratando-se de dispositivo que foi introduzido por emenda do Poder Legislativo em projeto de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, e dispositivo que aumenta a despesa, é, sem dúvida, relevante a arguição de sua inconstitucionalidade por violação do disposto no art. 63, 1, da CF. uma vez que não se lhe aplica o disposto no art. 166, § 3° c § 4°, da mesma Carta Magna. (ADI 2.810-MC, Rei. Min. Moreira Alves, julgamento 26/2/2003, Plenário, DJ de 25/4/2003.)

Verifica-se, então, que o aumento valorativo pago aos Poderes, alteros, es pontos percentuais destinados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, tal como apresentada pelo Legislativo, fere o disposto no inciso I, do § 3°, do art. 176 da Constituição Estadual e art. 165 da Constituição da República Federativa Brasileira.

Pelo exposto, com fulcro no texto expresso da Constituição do Estado do Amapá e Federal, conforme os fundamentos acima e com o máximo respeito, VETO os incisos Il e III, bem como os parágrafos 1º e 2º do artigo 10 do Projeto de Lei de diretinses orçamentárias, para ser mantida a redação original do artigo, incisos e parágrafos, como propostos pelo Poder Executivo.

No mesmo sentido, por inconstitucionalidade, o artigo 11 do Projeto de Lei em questão, cujo texto reproduzimos:

"Art. 11. Fica autorizado em razão da autonomia administrativa, financeira e orçamentária por ato dos próprios poderes, ao Ministerio e ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá, abertura de Crédito Suplementar, os valores apurados no balanço patrimonial do exercicio anterior."

No nosso sentir o dispositivo acima está civado de vicio de ilegalidade e inconstitucionalidade, pois os créditos suplementares somente podem ser abertos pelo Poder Executivo, na forma da Constituição Federal de 1988 e da legislação regulamentar.

Orçamentos Públicos. A Lel 4.320/64 comentada. Editora RT. Pg. 96.

O crédito suplementar destina-se ao reforço de dotação já existente, pois são utilizados quando os créditos orçamentários são ou se tornam insuficientes. Sua abertura depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo, estando vinculados ao exercício financeiro em que são abertos.

A CF de 1988 estipulou em seu artigo 165, parágrafo nono, que caberá a Lei Complementar disciplinar acerca dos créditos suplementares, inclusive os que deverão ser destinados aos Poderes que não o Executivo. Vejamos os dispositivos constitucionais respectivos:

"Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I o plano plurianual;
- II as diretrizes orçamentários;
- III os orçamentos anuais.
- **(**.)

§ 8° - A ici orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na

PODER EXECUTIVO

Carlos Camilo Góes Capiberibe Governador Doralice Nascimento de Souza Vice-Governadora

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Divanaide da Costa Ribeiro Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas:Coaraci Macial Gabriel Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Alex Sandro Silva Nazaré Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Lucinete Corrêa Tavares Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Neucirene Almeida de Oliveira

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Délcio Ferreira de Magalhães Gabinete de Segurança Institucional: Ten.Cel. P.M. Cláudio Adriano B. Balieiro Controladoria Geral: Benedito Balieiro Ferreira Procuradoria Geral: Antônio Kleber de Souza dos Santos Defensoria Pública: Ivanci Magno de Oliveira Policia Militar. Cel. PM Aclemildo Barbosa dos Santos

Policia Civil: Tito Guimarães Neto

Corpo de Bombeiros: Cel. QOC. BM. Rosivaldo da Silva Lamarão

Pólicia Técnico-Científica: Odair Pereira Monteiro

Secretários de Estado

Administração: Benedita Barbosa Vieira (Interina) Desenvolvimento Rural: Luiz Lino Cabral de Castro Cultura: Eury Salles Farias Comunicação: Carlos Henrique Schmidt Ciência e Tecnologia: Antônio Cláudio Almeida de Carvalho Desporto e Lazer: Raimunda Áurea Brito de Lima Educação: Elda Gomes Araújo Fazenda: Jucinete Carvalho de Alencar Indústria e Comércio: César Quéops Monteiro da Silva Infraestrutura: Amilton Lobato Continho Meio Ambiente: Oberdan Mascarenhas de Andrade Planejamento: José Ramalho de Oliveira Saúde: Jardel Adailton Souza Nunes Segurança: Nixon Kenedy Monteiro Setrap: Laura Salime Hage de Souza Trabalho e Empreendedorismo: Sivaldo da Silva Brito Turismo: Richard Madureira da Silva Mobilização Social: Maria Alice Lobato Ribeiro Bentes (interina) SEGOV: Juliano Del Castilo Silva Relações Institucionais: Luis Nei da Silva Banha (interino)

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Adap: Ivana Maria Antunes Moreira

Adap. Avana Maria Antinias Noveria Amprev: Carlos Roberto dos Anjos Oliveira (interino) SIAC – Super Fácil: Dário de Jesus Nascimento de Souza EAP: Adalberto Carvalho Ribeiro

Iapen: Joseane Carvalho

Detran: Ten. PM. José Aurivam Gomes da Silva

Diagro: Nelton Quintas Alexópulos (interino) Hemoan: Arlene Cavalcante Araujo

IEPA: Augusto de Oliveira Júnior

IPEM: Nilson José Pereira dos Santos

Jucap: Carlos José da Silva PortoLacen: Marcelle Glenda Pantoja Fernandes

Pescap: Max Ataliba Ferreira Pires

Procon: Maria Nilza Amaral de Araújo Prodap: José Alípio Diniz de Moraes Júnior

RDM: Juliana Alves Coutinho

Rurap: Kátia Maria Tork Rodrigues

IMAP: Sônia Solange Martins Maciel IEF: Ana Margarida Castro Euler

UEAP: Perseu da Silva Aparício

Fundações Estadual

Tumucumaque: Terezinha de Jesus Soares dos Santos Feria: Inailza Rosário Barata Silva

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Sávio José Peres Fernandes Caesa: Ruy Guilherme Smith Neves CEA: Francisco Antonio A. Correa Lima Gasap: Rubens Celestino Rodrigues Gemaque ARSAP: Rilton Rodrigues Amanajás

proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

- § 9º Cabe à lei complementar:
- I dispor sobre o exercicio financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração c a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;
- estabelecer normas de gestão financeira e patrimonia da administração direta e indireta bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos."
- "Art. 168. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos orgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodecimos, na forma da lei complementar, a que se refere o art. 165, § 9°.
- A Constituição do Estado do Amapa exige que a Lei Orçamentária normas gerais de direito financeiro, conforme prescreve o artigo 174:
 - "Art. 174. Os orçamentos anuais do Estado e dos Municípios obedecerac as disposições da Constituição Federal, as normas gerais de cureito financeiro e as desta Constituição."
- A lei nº 4.320 de 1964 é a norma em vigor que regulamenta o texto cunstitucional acima escrito, considerada norma geral de direito financeiro, conforme ja decidiu nossa jurisprudência:

Enquanto não aprovada lei complementar que estabeleça as condições para a instituição e o funcionamento dos fundos, regem-se estes pelos artigos 71 a 74 da Lei nº 4.320/64, recepcionada pela Constituição Federal de 1988 com status de lei complementar"2

* Fonte: Fonte:

Desta feita, os ditames da Lei nº 4.320 de 1964 possuem a função de regulamentar a Constituição, razão pela qual podemos afirmar que a violação dos regramentos da referida norma implica em inconstitucionalidade.

A Lei nº 4.320 de 1964 estabelece claramente que os créditos suplementares sao abertos pelo Poder Executivo, com autorização legislativa, e estão vinculados ao exercício financeiros em que são abertos. Nesse sentido apontamos os dispositivos abaixo:

- "Art. 7" A Lei de Orçamento poderá conter autonzação ao Executivo paru.
- I Abrir créditos suplementares até determinada importância, *obedecidas as disposições do artigo 43*

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 45. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários."

Apreciando consulta cujo tema coincide com objeto do presente parecer, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais decidiu que a abertura de créditos suplementares é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo. Pela sua precisão pedimos vénia para transcrever trecho da decisão proferida pela Corte de

"TRIBUNAL PLENO - SESSÃO: 03/10/07

RELATOR: CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ

CONSULTA Nº 723995

CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ:

- 1 Relatório
- Cuidam os autos de consulta encaminhada pelo Sr. Nelson Teodoro de Melo, Presidente da Camara Municipal de Lambari, por meio da qual faz o seguinte questionamento:
- "É possível que a Mesa da Câmara Municipal de Lambari, suplemente, mediante Ato, as dotações do orçamento da Câmara além do limite da autorização constante da lei orçamentária, sem que haja a necessidade de Decreto Executivo?
- Devidamente autuada e distribuída, a consulta foi submetida ao exame da Auditoria que exarou o parecer de fis. 05/06, nos termos do inciso ill do art. 39 do Regimento Interno, vindo-me os autos conclusos.
- II Fundamentação
- [...]
- 2 Mérito

As diretrizes para elucidar a dúvida suscitada pelo consulente inserem As diretrizes para elucidar a dúvida suscitada pelo consulente inserem-se no contexto do inciso XXIII do art. 84, c/c o inciso III do art. 165 e o inciso V do art. 167 da Carta da República, dispositivos aplicáveis aos Municípios em homenagem ao princípio da simetria com o centro, os quais tratam da Lei Orçamentária Anual, especialmente a forma e a competência de sua iniciativa, bem como nos arts. 42 e 43 da Lei nº

4.320, de 17/3/64, que dispõem sobre a autorização, abertura de recursos dos creditos adicionais (suplementares e especiais).

De forma meridiano e concatenada, esses dispositivos tecem a De forma mendiand e concatenada, esses dispositivos recem a sistemática a ser observada pela Administração Pública, para suprir inexistencias e insuficiências orçamentárias, mediante diploma específico de iniciativa privativa do Chefe do Executivo, na qualidade de representante legal das entidades políticas e, por conseguinte, o responsável pela gestão superior de seus respectivos orçamentos.

Vale dizer, no sistema prescrito pelo legislador constituinte de 1988, compete ao Chefe do Executivo, nos três níveis de governo, tanto a iniciativa da Lei Orçamentária Anual como a de abertura de créditos suplementares ou especiais, podendo a Lei de Meios autorizar a suplementação orçamentária até determinado limite.

Pelo que podemos observar, o dispositivo em comento inserido no projeto de lei orçamentária viola a ordem constitucional, pois adota modelo que não está

compiliriel com o ordenamento em vigor, no caso a Lei 4.320 de 1964, sendo claro que os créditos suplementares somente poderão ser abertos por decreto do Poder Executivo, com autorização legislativa.

Entendo que o projeto acarreta ainda lesão ao "princípio constitucional da independência e harmonia entre os poderes", previsto, tanto no artigo 1º, § 2º, da Constituição do Estado e no artigo 2º da Constituição Federal, pois uma competência privativa não pode ser delegada nem afastada.

O artigo 12 tem a seguinte redação:

"Art. 12. Para efeito de cálculo dos limites mínimos definidos no artigo 10, excluir-se-ão da receita orçamentária prevista da Administração Direta, os valores correspondentes às Operações de Crédito, às Transferências Constitucionais aos Municípios, a Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidos Público - PASEP, a Cota-Parte do Salário- Educação, o Fundo e manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as receitas auferidas mediante convênios, as receitas de Cota-Parte de Contribuições e Intervenção Econômica- CIDE, e outras receitas vinculadas e alienação de bens".

A presente emenda merece atenção ao ser adotada expressão receita orçamentária prevista, quando deveria ser adotada receita orçamentária arrecadada.

Em respeito ao equilibrio das contas públicas, preconizado pela LRF, e considerando o comportamento das transferências federais é impositivo que o repasse dos duodécimos em 2014 seja efetuado de acordo com a receita efetivamente arrecondada.

Em função das discussões judiciais a respeito do repasse dos duodécimos, o Governador do Estado convocou reunião no dia 08/08/2014, às 10:00, no Palácio do Setentrião, com os titulares dos Poderes Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado, com fulcro na Lei nº 1.452/2010, da quel destaca-se:

Art. 1º Fica criado o <u>Consciho Estadual de Gestão Fiscal - CEGF</u>, orgão de deliberação coletiva integrante da Administração Pública Estadual, vinculado diretamente ao Gabinete do Governador. (...)

Art. 2º O CEGF tem por finalidade estabelecer as diretrizes gerais e exercer o acompanhamento e avaliação permanente da política e da operacionalização da gestão fiscal da Administração Pública Estadual, competindo-lhe: (...)

III - acompanhar a arrecadação das receitas e fiscalizar o cálculo e a distribuição proporcional dos créditos suplementares por excesso de arrecadação aos órgãos do Poder Executivo, ao Tribunal de Justica, ao Poder Legislativo e ao Ministério Público; (...)

Art. 3° O CEGF será composto por cinco membros e respectivos suplentes, distribuidos como segue:

- i Governador do Estado do Amapá, que o presidirá;
- II Presidente da Assembleia Legislativa;
- III Presidente do Tribunal de Justiça;
- IV Procurador-Geral de Justiça:
- V Presidente do Tribunal de Contas. (Lei nº 1.452/2010, grifo nosso).

Buscou-se apresentar, na reunião com os titulares dos Poderes, o contexto econômico e a necessidade de readequação da sistemática de repasse dos duodécimos, alterando o critério da receita prevista para a receita efetivamente arrecadada.

No tocante à alteração do artigo 17 temos:

"Art. 17. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual, referente ao exercicio financeiro de 2015, consignará recursos orçamentários destinados à Defensoria Pública Estadual, em acordo com as disposições do § 2º do art.134, observado o que determina o § 2º do art. 99, todos da Constituição Federal.

\$2° Da mesma maneira, serão consignados recursos financeiros no orçamento de 2015, para garantir o pagamento do Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Estado, atendendo ao disposto na Lei Pederal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e posteriores alterações, bem como para o funcionalismo do Conselho Estadual de Educação, em cumprimento ao que determinado a lei Estadual nº 1282, de 22 de dezembro de 2008.

§ 3º A Lei Orçamentária Anual também destinará recursos de reaparelhamento e modernização do Sistema Prisional do Estado, <u>em</u>

especial para aquisição de armamento e outros equipamentos de última geração, e para melhorar a capacitação profissional do Grupo Penitenciario.

Pois bem, em relação aos parágrafos acima todos merecem veto, eis que possuidores de vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade.

Em relação ao parágrafo primeiro, temos que a Defensoria Pública no Estado do Amapá, possui status sui generis, eis que somente em 25 de junho de 2014, por meio da Lei Complemantar, é que se impôs regra de reorganização e reestruturação da Defensoria Pública do Estado do Amapá e da Carreira de seus membros, ecoando ao que já determinava o parágrafo 2º artigo 134 da Constituição Federal

Desta feita, possuia até então, vinculação com o Poder Executivo, sendo inclusa nos percentuais referentes a tal poder. Assim sendo, inadmissivel para esse exercício a locação de percentual independente para a Defensoria Pública do Estado, o que afrontaria o art. 177 da Constituição Estadual, pelo que, merece veto tal parágrafo.

No que se refere aos parágrafos 2º e 3º trata-se de matéria de exclusiva iniciativa do Poder Executivo, conforme referenda o art. 175 da Constituição Estadual.

São estas as razões pelas quais, veto porciolmente o Projeto de Lei nº 008/2014 - GEA, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercicio financeiro de 2015 e dá outras providências, especificamente os §1° e 2°, incisos li e illi do artigo 10; o artigo 11, artigo 12; § 1°, 2° e 3° do artigo 17 e parágrafo únito do artigo 21, no que peço a acolhida desta honrosa Assembleia Legislativa na manutenção do veto.

Palácio do Setentrião, 12 de setembro de 2014

CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIES GOVERNADO

LEIS

LEI Nº 1.836 DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária, exercício financeiro 2015, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto nos arts. 119, inciso XIII, e 175, § 5º, da Constituição Estadual, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Estado do Amapá, referente ao exercício financeiro de 2015, compreendendo:

- I as prioridades e metas da administração pública estadual;
- II a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Estado e suas alterações;

 IV - as disposições relativas às despesas do Estado com pessoal e encargos sociais:

ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL

Eurivaldo José Pantoja Soeiro
Diretor(Interino)
Josivane Lima Porto Bastos
Chefe da Divisão Administrativa
Leila Lima de Almeida
Chefe da Divisão de Comercialização
Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe da Divisão Industrial
Membro da ABIO - Associação Brasileira de
Imprensa Oficiais
Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103
Bairro São Lázaro Macapá-AP
CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137 3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135 REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTES MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

| ORDEM | ASSINATURA | 3 MESES | 6 MESES | 12 MESES |
|-------|---------------------------------------|------------|------------|------------|
| 01 | ASSINAT. | R\$ 75,00 | R\$ 150,00 | R\$ 300,00 |
| | ASSINATU- RA C/ REMES SA POSTAL | R\$ 225,00 | R\$ 450,00 | R\$ 900,00 |



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

| Exemplar | R\$ 5,00 |
|-------------------------------------|------------|
| Exemplar Atrasado | |
| Centímetro Composto em Lauda Padrão | R\$ 5,50 |
| Centímetro para Compor | R\$ 8,00 |
| Página Exclusiva | R\$ 430,00 |
| Proclama de Casamento | R\$ 50,00 |

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 07:30 às 12:00 horas DAS 14:30 às 18:00 horas

- V a política de aplicação dos recursos da agência financeira oficial de fomento;
- VI as disposições sobre alterações na legislação tributária do Estado;
 - VII das disposições gerais:

VIII - Anexo das Metas Fiscais, Anexo dos Riscos Fiscais, que deverão ser acompanhados dos demonstrativos das metas anuais, da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, das metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, da evolução do patrimônio líquido, da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, da avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTÁDUAL

- / Art. 2º As metas e as prioridades da Administração Pública Estadual deverão estar de acordo com o Plano Plurianual do Estado (PPA) para o quadriênio 2012-2015, inclusive a revisão aprovada para o biênio 2014-2015, e ainda estarem definidas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2015.
- Art. 3º Na fixação das despesas e na estimativa das receitas, a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2015, também observará no PPA/2012-2015 Lei nº 1.616, de 12 de janeiro de 2012, as estratégias setoriais, por objetivo estratégico, relacionadas aos Eixos de Desenvolvimento:

I - EIXO: GESTÃO ESTRATÉGICA

Objetivos Estratégicos:

- 1 Fortalecer a coordenação estratégica da ação governamental;
- 2 Alcançar e manter o equilibrio fiscal do Estado, visando o atendimento das demandas da sociedade;
- 3 Proteger e garantir os direitos do cidadão na utilização de serviços públicos, nas relações de consumo e em processos jurídicos;
- 4 Consolidar uma identidade pública de diálogo, transparência e eficácia junto à população;
- 5 Viabilizar alto padrão de funcionamento do Estado;
- 6 Garantir o acesso da população do Amapá à tecnologia de banda larga;

II - EIXO: GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTROLE

Objetivos estratégicos:

- 1 Criar e implementar uma política de pessoal que combine a valorização do servidor com a eficiência e qualidade do serviço prestado;
- 2 Desenvolvimento de RH e Modernização da Gestão;
- 3 Qualificar e humanizar o atendimento público em todas as áreas de ação do governo;
- 4 Aumentar o espaço de governabilidade sobre a ação de governo;
- 5 Zelar pela regular e eficiente aplicação do recurso público, Controladoria/Auditoria.

III - EIXO: INFRAESTRUTURA

Objetivos Estratégicos:

- l Ampliar os serviços de saneamento básico em níveis superiores à média da Amazônia:
- 2 Melhorar a produção e distribuição de energia para o desenvolvimento do Estado;
- 3 Reduzir o déficit habitacional em 40%:
- 4 Reestruturar e ampliar a infraestrutura social do Estado (saúde, educação, ségurança e comunicação, desenvolvimento econômico, etc...);
- 5 Promover a integração regional e transfronteiriça, melhorando sua capacidade de transporte multimodal;
- 6- Potencializar a localização estratégica do Amapa como ponto de convergência e distribuição do comércio fluvial da Amazônia.

IV - EIXO: SAUDE

Objetivos Estratégicos:

- l Implantar a rede de atenção integral à saude materno-infantil para redução da mortalidade materno-infantil;
- 2 Fortalecer a atenção primária de saúde do Estado;
- 3 Modernizar a gestão através do fortalecimento do planejamento, monitoramento e avaliação para resultados;
- 4 Humanizar o atendimento nos estabelecimentos assistenciais de saúde para que o usuário seja atendido com qualidade e satisfação;
- 5 Implementar a politica nacional de promoção e prevenção de saúde integrada e coordenada, para a melhoria da qualidade de vida da população.
- 6 Garantir os serviços de saúde de forma integral e regionalizada, com qualidade e eficiência ao cidadão;

V - EIXO: DEFESA SOCIAL

Objetivos Estratégicos:

- 1 Reduzir a violência e os indices de criminalidade;
- 2 Reforçar a política de prevenção e mediação de conflitos na defesa social;
- 3 Implementar a gestão integrada de defesa social;
- 4 Garantir o sistema de defesa civil da população e bombeiro militar no Estado;
- ${\bf 5}$ Propiciar a segurança e fluidez do trânsito, priorizando o transporte público e não motorizado;
- 6 Reestruturação da Carreira Policial, garantindo melhor remuneração aos servidores, inclusive os abrangidos pela Lei nº 1.595/2011.

VI - EIXO: EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Objetivos Estratégicos:

- Garantir o direito ao acesso e permanência a um sistema de educação de qualidade para todos, elevando o indice de desenvolvimento da educação básica;
- 2 Concluir e implementar a municipalização da educação infantil e do ensino fundamental (primeiro segmento);
- 3 Ampliar o atendimento de educação de jovens e adultos;
- 4 Expandir a formação profissional; adequada às necessidades do desenvolvimento econômico sustentável do Estado;
- 5 Fortalecer a identidade cultural do Amapa, por meio do incentivo a sua produção e preservação;
- 6- Criar e consolidar o Sistema do Estado de Esporte e Lazer;
- 7 Consolidar a autonomia Administrativa e Financcira do Conselho Estadual da Cultura

VII-EIXO: MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO TERRITORIAL

Objetivos Estratégicos:

- 1 Implementar o Sistema Estadual de Monitoramento Ambiental;
- 2- Efetivar o ordenamento territorial, tendo como pilares a questão fundiária, ambiental, produtiva e pesquisa/conhecimento científico;
- 3 Fomentar a gestão ambiental municipal;
- 4 Implementar o sistema estadual de áreas protegidas;
- 5 Implantar e programar as políticas de uso e acesso aos recursos naturais, política ambiental urbana e acesso de informações ambientais;
- 6 Programar política de educação ambiental do Estado.

VIII - EIXO: INCLUSÃO SOCIAL E DIREITOS

Objetivos Estratégicos: '

- Consolidar e aprimorar a gestão do Sistema Unico de Assistência Social do Estado do Amapá;
- 2 Consolidar e aprimorar a gestão das políticas públicas voltadas para os povos e terras indigenas em todos os ambitos de ação do Governo do Estado;
- 3 Incluir famílias em situação de pobreza;
- 4 Programar a Política de Segurança Alimentar Nutricional;
- 5 Promover a inclusão social do adolescente em conflito com a Lei;
- 6 Orientar e assegurar o recorde étnico-racial na formulação de políticas públicas para a população Afro-descendente do Estado do Amapá;
- 7- Afirmar as políticas públicas para as mulheres em todos os ambitos de ação do Governo;
- 8 Proteger e garantir os direitos do cidadão, na utilização, de semiços públicos, nas relações de consumo e em processos jurídicos, fortalecendo a Defensoria Pública Estadual, promovendo a reestruturação do órgão e assegurando sua autonomia administrativa.

IX - EIXO: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Objetivos Estratégicos:

- 1 Criar ambiente favoravel para fortalecer negócios no Estado;
- 2 Definit uma política para regulamentar e incentivar a atividade pesquenta no Amapá, incluindo o ordenamento dos estoques naturais disponíveis;
- 3 Ordenar a atividade mineradora, visando aproveitar seu potencial de maneira social e ambientalmente sustentável;
- 4 Aproveitar o potencial turístico do Estado;
- 5 Revitalizar e modernizar a produção agricola, mantendo equilíbrio entre fonte de renda (sobretudo do pequeno agricultor) e suprimento do mercado local com produtos de qualidade e bom preço;
- 6 Integrar e valorizar a produção pecuária no sistema produtivo do Estado;

X - EIXO: CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Objetivos Estratégicos:

- 1 Criar ambiente favorável para o desenvolvimento científico e tecnológico no Estado do Amapá;
- 2 Estimular a inovação para o uso sustentável dos recursos da sócio biodiversidade e da geodiversidade do Amapá;

3 - Criar mecanismos de inclusão social pela via da formação e qualificação profissional em ciência, tecnologia e inovação.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORCAMENTOS

- Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:
- I Programa instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo rensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II Atividade instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, dos quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III Projeto instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV Operação Especial despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.
- § 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, específicando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
- \S 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção as quais se vinculam.
- § 3º As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.
- Art. 5º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de vrogramação em seu menor nivel, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e os grupos de natureza de despesa (GND), conforme a seguir discriminado:
 - 1 Pessoal e encargos sociais (GND 1);
 - 2 Juros e encargos da dívida (GND 2);
 - 3 Outras despesas correntes (GND 3);
 - 4 Investimentos (GND 4);
 - 5 Inversões financeiras (GND 5);
 - 6 Amortização da dívida (GND 6);
- Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e do Ministério Público.
- Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa, e a respectiva Lei, serão constituídos de:
 - I texto da lei;
 - Il quadros orçamentários consolidados;
 - III anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
 - IV anexo do orçamento de investimento;
- $\mbox{\ensuremath{V}}$ discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.
- $\$ 1° Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo são os seguintes:
- I Receita e Despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
- II Resumo Geral da Receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e seu desdobramento por fontes;
- III Consolidação da Receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, de acordo com a classificação constante da Lei nº 4.320/64 e suas alterações;
- IV Evolução da Receita, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento por fontes, referenciado no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64;
- V Resumo Geral da Despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e seu desdobramento por grupos de natureza da despesa;
- VI Natureza da Despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, detalhada por elemento de despesa;
- VII Evolução da Despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento por grupos de natureza da despesa;
- VIII Vinculações Constitucionais destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino e ações e serviços públicos de saúde;
- IX Demonstrativo da Despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por fontes de recursos;
 - X Demonstrativo da Despesa dos orçamentos fiscal e da

- seguridade social, segundo Poder e Órgão, por grupo de natureza da despesa, esfera orcamentária e fontes de recursos:
- XI Demonstrativo da Despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, de cada órgão, segundo as unidades orçamentárias;
- XII Demonstrativo da Despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por função, segundo a esfera orçamentária;
- XIII Demonstrativo da Despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por subfunção, segundo a esfera orçamentária;
- XIV Demonstrativo da Despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por programa, segundo a esfera orçamentária;
- XV Resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo orgão, função, subfunção e programa
- Art. 8º Os orçamentos de investimento das empresas públicas e daquelas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, comporão a Lei Orçamentária anual, em conformidade com o art. 175, § 8º, inciso III, da Constituição Estadual.
- § 1º Não se aplica ao orçamento de que trata este artigo, o dispositivo do art. 35 do Título IV, da Lei nº 4.320/64.
- § 2º Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária, a que se refere este artigo, com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão considerados investimentos as despesas com aquisição do ativo imobilizado, excetuadas as relativas a aquisição de pens para arrendamento mercantil.
- \S 3° A despesa será discriminada, nos termos do art. 5° desta Lei, segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação em seu menor nível, inclusive com as fontes previstas no \S 4°.
- § 4º O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade, referida neste artigo, será feito de forma a evidenciar os recursos:
 - I gerados pela empresa;
 - II decorrentes da participação acionária do Estado:
- III · oriundos de transferências do Estado, sob outras formas que não as compreendidas no inciso anterior,
 - IV oriundos de operações de crédito externas;
 - V oriundos de operações de crédito internas;
 - VI de outras origens.
- § 5º A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.
- § 6º As empresas cuja programação conste integralmente no orçamento fiscal ou no orçamento da seguridade social não integrarão o orçamento de investimento das estatais.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO ESTADO E SUAS ALTERAÇÕES

- Art. 9º Para efeito do disposto no art. 7º os Poderes Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas, Judiciário e o Ministério Publico encaminharão à Secretaria de Estado do Planejamento, até 30 de agosto de 2014, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.
- Art. 10. Para efeito do disposto nos arts. 93, 112, inciso XIX, 125, § 1º e 145, § 2º da Constituição Estadual, ficam estipulados os seguintes limites mínimos para a elaboração das propostas orçamentárias dos Poderes Legislativo incluindo o Tribunal de Contas, e Judiciário e do Ministério Público sobre a receita orçamentária arrecadada:
- I Poder Legislativo 6,22% (seis virgula vinte e dois pontos percentuais);
- a) Assembleia Legislativa 4,66% (quatro virgula sessenta e seis pontos percentuais);
- b) Tribunal de Contas 1,56% (um virgula cinquenta e seis pontos percentuais);
 - II VETADO
 - III VETADO
 - § 1° VETADO
 - § 2° VETADO
 - Art. 11, VETADO
 - Art. 12. VETADO
- Art. 13. Cabe ao Tribunal de Contas a fiscalização e o controle dos excessos de arrecadação verificados durante a execução do orçamento, devendo emitir relatório de acompanhamento a ser encaminhado à Assembleia Legislativa, ao Tribunal de Justiça e ao Ministério Público.
- Art. 14. O Poder Executivo colocará à disposição dos Poderes Legislativo, Judiciário e do Ministério Público, no minimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias à Secretaria de Estado do Planejamento, as estimativas das receitas para o exercício financeiro de 2015, inclusive da Receita Corrente Líquida e as respectivas memórias de cálculo dos percentuais dos poderes.
- Art. 15. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir a programação constante de alterações do Plano Plurianual 2012/2015, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

- Art. 16. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando vedada à consignação de recursos, a título de traxsferência, para unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.
- Art. 17. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º VETADO

§ 2º VETADO

§ 3º VETADO

- Art. 18. Na programação da despesa não poderão ser:
- I fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e igualmente instituídas as unidades executoras;
- II incluidas despesas a título de Investimentos Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida.
- Art. 19. Além da observancia das prioridades fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, somente incluirão projetos novos se:
- I tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- II os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou ρ obtenção de uma unidade completa.

Parágrafo único. Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2014, ultrapassar 20 % (vinte por cento) do seu custo total estimado.

- Art. 20. Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
- I início de construção, ampliação, reforma voluptuária ou útil, aquisição, novas locações ou arrendamentos de imóveis residenciais;
- II aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;
- III celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;
- IV pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios e operações de crédito interna e externa.
- Art. 21. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos.

Paragrafo único. VETADO

- Art. 22. A proposta orçamentária conterá Reserva de Contingência, constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no máximo, 2% (dois por cento) da receita corrente liquida.
- § 1º Na lei orçamentária, o percentual de que trata o caput deste artigo não será inferior a 0,5% (meio por cento), com recursos do orçamento fiscal.
- § 2º A Reserva de Contingencia será utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais e para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos, e de eventos fiscais imprevistos.
- Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2015, deverão levar em conta a obtenção de superávit primário conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, nos orçamentos fiscal e da seguridade social.
- Art. 24. A Procuradoria-Geral do Estado, até 01 de julho de 2014, encaminhará à Secretaria de Estado do Planejamento, e aos Órgãos ou entidades devedoras a previsão da despesa para pagamento das Obrigações de Pequeno Valor, não superiores a 10 (dez) salários mínimos, discriminadas por orgão da Administração Direta, Autarquia e Fundações, para serem incluídas na Lei orçamentária do exercício financeiro de 2015.

Parágrafo único. O pagamento será realizado integralmente, de acordo com a ordem cronológica de apresentação da requisição do Juízo da execução, conforme art. 3°, da Lei n° 0810, de 11 de fevereiro de 2004, especificando:

- a) Número do processo;
- b) Número do precatório;
- c) Data de apresentação da requisição;
- d) Tipo de causa julgada;
- e) Nome do beneficiário;
- f) Valor do precatório a ser pago;
- g) Data do trânsito em julgado; -
- h) Unidade/orgão responsável pelo débito.
- Art. 25. O Tribunal de Justiça do Estado do Amapá encaminhará, no periodo de 01 a 20 de julho de 2014, à Secretaria de Estado do Planejamento, a lista única dos débitos atualizados constantes de precatórios judiciários oriundos de sentenças transitadas em julgado,

destacando o valor da parcela a que se refere o art. 97, § 1°, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal (Regime Especial de Pagamento de Precatórios) a ser incluida na proposta orçamentária de 2015, desse Tribunal, discriminada por órgão da Administração Direta, Autarquia e Fundação, nos termos do disposto nos § 5° e § 6° do art. 100, da Constituição Federal, especificando:

- a) 'Número do processo;
- b) Número do precatório;
- c) Data e expedição do precatório;
- d) Tipo de causa julgada;
- c) Nome do beneficiário;
- f) Valor do precatório a ser pago;
- g) Data do trânsito em julgado;
- h) Unidade/orgão responsável pelo débito.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO ESTADO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

- Art. 26. Os projetos de lei sobre quaisquer alterações relacionadas a aumento com gastos de pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Secretaria de Estado da Administração e da Secretaria de Estado do Planejamento em suas respectivas áreas de competência.
- Art. 27. Para efeito do cálculo dos percentuais de despesa total com pessoal por Poder e órgão previstos na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo colocará à disposição do Tribunal de Contas do Estado, conforme previsto no § 2º, do art. 59 da citada Lei Complementar, até vinte e dois dias do encerramento de cada bimestre, a metodologia e a memória de cálculo da evolução da receita corrente liquida.
- Art. 28. O disposto no § 1°, do art. 18 da Lei Complementar n° 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do percentual da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
- II não sejam increntes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente, conforme art. 2º da Lei Estadual nº 0641 de 28 de dezembro de 2001.
- Art. 29. As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo e do Ministério Público observarão os percentuais estabelecidos na forma da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A repartição do percentual global não poderá exceder 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, como a seguir discriminados:

- l Poder Legislativo: 3% (três por cento), incluido o Tribunal de Contas do Estado;
 - II Poder Judiciário: 6% (seis por cento);
 - III Poder Executivo: 49% (quarenta e nove por cento);
 - IV Ministério Público: 2% (dois por cento).
- Art. 30. Os Poderes, Legislátivo, incluído o Tribunal de Contas do Estado, Judiciário e Executivo e o Ministério Público farão publicar no Diário Oficial do Estado, até o vigésimo dia do mês subsequente, por Unidade Orçamentária, individualmente, a remuneração de pessoal auvo e inauvo realizada no bimestre anterior.
- Art. 31. Respeitados os limites impostos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica autorizado aos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas, e Judiciário e ao Ministério Público a realização de concurso público, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, observado o disposto na Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, que trata do regime próprio de previdência social do Estado do Amapá.

Parágrafo único. Fica autorizada a realização de concurso público, com a finalidade de admissão de pessoal efetivo, na Estrutura Organizacional de Cargos, Carroiras e Salários da Amapa Previdência - AMPREV.

CAPÍTULO V

DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA AGÊNCIA FINANCEIRA OFICIAL DE FOMENTO

Art. 32. A Agência de Fomento do Amapá - AFAP tem poi finalidade promover e financiar o desenvolvimento econômico e social do Estado do Amapá, através da captação de recursos no país e no exterior, a fim de financiar atividades econômicas, com enfase no microcredito, artesanato e nas micros, pequenas e médias empresas, de acordo com as definições de seu

- Planejamento Estratégico 2013-2015, e em sintonia com as diretrizes e políticas definidas pelo governo estadual, incluindo o Plano Plurianual PPA 2012-2015, observadas também as determinações legais e normativas referentes aos Fundos Estaduais dos quais é a gestora ou Agente Financeira e as instruções aplicáveis ao sistema financeiro nacional.
- Art. 33. A Agência de Fomento do Amapá AFAP, na concessão de financiamentos, observará as seguintes diretrizes:
- I A Agência Financeira Oficial do Estado, nos financiamentos concedidos, adotará políticas de redução das desigualdades sociais e regionais, observará a geração de emprego e renda, preservação e melhoria do meio ambiente bem como a modernização e ampliação das atividades econômicas formais e informais no Estado;
- II No que concerne à implementação de programas de fomento com recursos próprios, a Agência priorizará as pequenas e médias empresas atuantes nos diversos setores da cconomia Estadual e o empreendedor popular:
 - III Estímulo à criação de ocupações econômicas;
- IV Apoio creditício às atividades econômicas que utilizem matéria prima e insumos gerados no Estado;
- V Apoio creditício às atividades econômicas voltadas para o turismo, pesca, artesanato, profissionais liberais e transporte;
- VI Operacionalizar linhas de créditos que atendam politicas pautadas no desenvolvimento econômico do Estado;
- VII Prestar serviços, compatíveis com sua natureza jurídica, com a administração pública federal, estadual e municipal;
- VIII Atender as exigências expressas na Resolução nº. 3.545, de 29 de fevereiro de 2008, Banco Central do Brasil BACEN, a qual estabelece que na concessão de créditos, para fins de financiamento agropecuário no Bioma-Amazônia, deverá ser apresentada documentação comprobatória de regularidade ambiental e outras condicionantes;
- IX Os empréstimos e financiamento concedidos pela Agencia de Fomento deverão garantir, no mínimo, a remuneração dos custos operacionais e de administração dos recursos, assegurando sua sustentabilidade financeira, ressalvados os casos disciplinados por legislação específica.

Parágrafo unico. A concessão ou renovação de qualquer empréstimo ou financiamento pela Agência de Fomento do Amapá - AFAP, não será permitida a pessoas físicas ou juridicas, ou dirigentes de pessoas jurídicas, que tenham sido condenados por assédio moral ou sexual, racismo, trabalho infantil, trabalho escravo ou crime ambiental.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO

Art. 34. A lei que conceda ou amplie incentivo ou beneficio de natureza tributária só será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou beneficio de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o capicelamento pelo mesmo periodo, de despesas de valor equivalente.

Art. 35. O Poder Executivo, visando ao aperfeiçoamento da legislação tributária vigente, poderá enviar a Assembleia Legislativa projeto de lei propondo alterações no Codigo Tributário Estadual para o ano 2015.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, o Poder Executivo observará quando cabivel as eventuais alterações em decorrência das deliberações do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

- Art. 36. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei em tramitação na Assembleia Legislativa.
- § 1º Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:
- I serão identificadas as proposições de alterações na legislação c especificada a receita adicional esperada em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
- II será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.
- § 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária à sanção do Governador do Estado, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante Decreto, até trinta dias após a sanção governamental à lei orgamentária.
- § 3º O Poder Executivo procederá, mediante Decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no § 2º, a troca de fontes de recursos condicionados, constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no ajuste fiscal, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio, e nos montantes necessários, nos trinta

- dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, observando:
- I a proporcionalidade de participação de cada um na receita orçamentária líquida;
- $\ensuremath{\mathbb{I}}$ o comportamento dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica.
- Art. 38. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.
 - Art. 39. Não serão objetos de limitação.
- I as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da divida;
 - II contrapartida estadual a convênios firmados.
- Art. 40. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias apos a publicação da Lei Orçamentária de 2015, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, nos termos do art. 8° da Lei Complementar n° 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Parágrafo único. O ato referido no caput e os que o modificarem conterão:

- 1 metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos;
- II metas quadrimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social.
- Art. 41. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2015 não seja sancionado pelo Governador do Estado, até 31 de dezembro de 2014, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Assembleia Legislativa.
- $\S~1^{\rm o}$ Não se incluem no limite previsto no $\it caput$ deste ártigo, as dotações para atendimento de despesas com:
 - 1 pessoal e encargos sociais;
 - II pagamento do serviço da dívida;
- III transferências constitucionais e legais por repartição de reccitas a municípios;
- IV debitos de precatórios, obras em andamento, contratos de serviços, contrapartidas estaduais e demais despesas de caráter continuado
- § 2º No caso do Projeto de Lei Orçamentária para 2015 ser aprovado com emendas, remetido tempestivamente para sanção do Governador do Estado e este não sancioná-lo até 31 de dezembro de 2014, a programação dele constante será executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um e doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta aprovada pela Assembléia Legislativa.
- § 3º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária, a utilização dos recursos autorizados.
- Art. 42. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa observados os percentuais fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos e modalidade de aplicação, especificando o elemento de despesa.
- Art. 43. A Secretaria de Estado do Planejamento, após a publicação da lei orçamentária anual, mediante Decreto, divulgará, por unidade orçamentária de cada órgão e entidade que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social de que trata esta Lei, os Quadros de Detalhamento da Despesa QDD, especificando, para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesas, a modalidade de aplicação e as fontes de recursos.
- Art. 44. As solicitações feitas pelos Poderes Legislativo, incluido o Tribunal de Contas do Estado, e Judiciário, e pelo Ministério Público, para abertura de créditos suplementares dentro do percentual autorizado em Lei, deverão ser acompanhadas de exposição de motivos, justificando o pedido, e enviadas à Secretaria de Estado do Planejamento.
- Art. 45. Os projetos de lei a screm encaminhados à Assembleia Legislativa, relativos à criação, fusão, extinção ou incorporação de órgãos, fundos, autarquias ou fundações, deverão ter seus anteprojetos encaminhados à Secretaria de Estado do Planejamento para análise e parecer quanto aos procedimentos orçamentários, contábeis e patrimoniais.
- Art. 46. Os Poderes Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas e Judiciário, e o Ministério Público, encaminharão ao Poder Executivo, ate o dia 20 (vinte) de março de 2015, as contas relativas ao exercício anterior, para fins de consolidação das contas do Estado e, posteriormente, das contas públicas nacionais.
- Art. 47. Os Poderes Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas, e Judiciário, e o Ministério Público, encaminharão à Secretaria de Estado do Planejamento, até 20 dias após o encerramento de cada bimestre, os relatórios
- resumidos da execução orçamentária, para consolidação e publicação, conforme o art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000.
- Art. 48. As alterações orçamentárias solicitadas pelos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas e Judiciário, e pelo Ministério Público serão efetuadas nos seguintes termos:
- I · as alterações de elementos de despesas no mesmo grupo serão realizadas mediante registro contábil, diretamente no Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SIPLAG, pelo técnico responsável pelo orçamento de cada órgão do Governo do Estado;
 - II as alterações de grupo de despesa para outro, de modalidade

de aplicação para outra, remanejamento de dotação de uma Unidade. Orçamentária para outra, bem como o acréscimo de valores aos já existentes na Lei Orçamentária serão autorizados através de Crédito Suplementar. mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

- Art. 49. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem serão admitidas desde que:
- I sejam compativeis com o Plano Plurianual 2012/2015 é com a presente lei;
- II indiquem os recursos necessários, admitidos apenas aos provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidem sobre:
 - a) dotações para pessoal e seus encargos;
 - b) scrviços da divida;
 - c] transferências da União, convênios, operações de créditos, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares desde que vinculados a programações específicas;
 - d) transferências constitucionais a municípios;
 - e) despesas referentes a vinculações constitucionais;
 - o percentual mínimo da reserva de contingência, nos termos do art. 22 do presente Projeto;
 - III sejam relacionadas:
 - a) com correção de erros ou omissões;
 - b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 1º Não serão admitidas emendas aos orçamentos, transferindo dotações cobertas com receitas próprias de autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista, fundações e fundos especiais para atender programação a ser desenvolvida por outra entidade, que não aquela geradora

dos recursos e, ainda, incluindo quaisquer despesas que não sejam de competência e atribuição do Estado.

§ 2^n Não serão admitidas emeridas cajos valeres incompativeis e insuficientes à cobertura das atividades, projetos, metas ou despesas que se pretenda alcançar e desenvolver.

Art. 50. Ficam consignados recursos orçamentários ao Fundo de Desenvolvimento do Estado e dos Municipios com o objetivo de contemplar recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações contidas no art. 5º e incisos da Lei nº 0756, de 06 de junho de 2003.

Paragrafo único. Os recursos destinados à consecução dos objetivos previstos no caput deste artigo serão oriundos de retenção de parte dos recursos consignados nos orçamentos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e do Ministério Público, conforme previsto na Lei nº 0756, de 06 de junho de 2003.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

de setembro de 2014 Macapá,

MILO GÓES CAPIBERIBE

Lei n° 1.836 de 12 de setembro de 2014 ...

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS

2015

AMF - Demonstrativo I (LRF an 41, § 17)

| | | 2015 | | | 2016 | | | 2017 | |
|-------------------------------------|--------------------|------------------|----------------------|--------------------|------------------|----------------------|--------------------|------------------|----------------------|
| especificação | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB)x100 | Valor Corrente (b) | Valor Constants | % PIB (b/PIB)x100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c/PIB)x100 |
| Receita Total | 5.474.043.388,00 | 5.139.946.843,19 | 41,602 | 5.504.269.349,00 | 4.945.768.447,11 | 37,292 | 5.732.446.935,00 | 4.928.989.063,15 | 34,625 |
| Receitas Primárias (1) | 4.624.275.558,00 | 4.342.042.777,46 | 35,144 | 4.994.030.128,00 | 4.487.301.595,35 | 33,835 | 5.399.860.325,00 | 4.643.017.682,72 | . 32,616 |
| Despesa Total | 5.474.043.388,00 | 5.139.946.843,19 | 41,602 | 5.504.269.349,00 | 4.945.768.447,11 | 37,292 | 5.732.446.935,00 | 4.928.989.063,15 | 34,625 |
| Despesas Primárias (II) | 5.089.680.041,00 | 4.779.042.292,02 | 38,681 | 5.109.652.239,00 | 4.591.191.894,33 | 34,618 | 5.319.419.352,00 | 4.573.851.289,97 | 32,130 |
| Resultado Primário (III) = (1 · II) | -465.404.483,00 | -436.999.514,55 | ı-3,537 | 115.622.111,00 | -103.890.298,99 | 0,783 | 80.440.973,00 | 69.166.392,75 | 0,486 |
| Resultado Nominal | -538.524.310,00 | -505.656.629,11 | -4,093 | -224.395.517,00 | -201.626.809,53 | -1,520 | -83.825.877,00 | -72.076.869,73 | -0,506 |
| Divida Pública Consolidada | 3.281.618.749,70 | 3.081.332.159,34 | 24,940 | 3.282.922.671,10 | 2.949.814.831,28 | 22,242 | 3.036.953.579,10 | 2.611.295.167,04 | 18,344 |
| Dívida Consolidada Líquida | 1.331.663.402,00 | 1.250.388.170,89 | 10,121 | 1.296.755.435,00 | 1.165.177.738,84 | 8,786 | 980.008.455,00 | 842.650.793,15 | 5,919 |

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2015

ESPECIFICAÇÃO

% PIB Metas Realizadas em 2013 (b) Metas Previstas em 2013 (a) alor (c) = (b-a) % (c/a)x100 4 516 148 319 4 4.418.786.167,0 33,58 34 32 97.362.152.40 27,790 -255.362.951,48 3.912.011.592.00 29,73 3.656.648.640,57 33,58 4,481,367,347,76 34,058 62.581.180,76 4.127.273.349,39 -193.818.295,61 4.321.091.645.0 32,840 470.624.708.87 -3 577 -61.544.655.8 -3,109 452.113.013,43 -3,430 ·550.970.408.00 4,187

2.225.037.264,96

2.225.037.264.9

975.431.022,70

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÉS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2015

0,000

0,00

eceitas Primárias (1)

Divida Pública Consolidada

esultado Primário (III) = (I · II)

espesa Total

| AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4*, §2*, inc so | . 0 | | | | , | | | | | | _ |
|---|------------------|------------------|--------|-------------------------------------|--------|------------------|--------|------------------|--------|------------------|---------|
| ESPECIFICAÇÃO | | | | VAL | ORES A | PREÇOS CORRENTES | 3 | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | 2012 | 2013 | % | 2014 | % | 2015 | % | 2016 | % | 2017 | % |
| Receita Total | 3.599.725.895,00 | 4.418.786.167,00 | 22,75 | 5.151.660.325,00 | 16,59 | 5.474.043.388,00 | 6,26 | 5.504.269.349,00 | 0,55 | 5 732,446,935,00 | 4,15 |
| Receitas Primárias (I) | 3.443.803.871,00 | 3.912.011.592,00 | 13,60 | 4.298.961.520,00 | 9,89 | 4.624.275.558,00 | 7,57 | 4.994.030.128,00 | 8,00 | 5.399.860.325,00 | 6,13 |
| Despesa Total | 3.599.725.895,00 | 4.418.786.167,00 | 22,75 | 5.151.660.325,00 | 16,59 | 5.474.043.388,00 | 6,26 | 5.504.269.349,00 | 0,55 | 5.732.446.935,00 | 4,15 |
| Despesas Primarias (II) | 3.504.667.146,00 | 4.321.091.645,00 | 23,30 | 5.011.247.652,00 | 15,97 | 5.089.680.041,00 | 1,57 | 5.109.652.239,00 | 0,39 | 5.319.419.352,00 | 4,11 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | -60.863.275,00 | -409.080.053,00 | 572,13 | -712.286.132,00 | 74,12 | -465.404.483,00 | ·34,66 | -115.622.111,00 | -75,16 | 80.440.973,00 | -169,57 |
| Resultado Nominal | -182.439.260,00 | -550.970.408,00 | 202,00 | -827.921.176,00 | 50,27 | -538.524.310,00 | -34,95 | -224.395.517,00 | -58,33 | -83.825.877,00 | -62,64 |
| Dívida Pública Consolidada | 1.148.962.083,90 | 2.248.274.572,28 | 95,68 | 2.530.429.161,16 | 12,55 | 3.281.618.749,70 | 29,69 | 3.282.922.671,10 | 0,04 | 3.036.953.579,10 | -7,49 |
| Divida Consolidada Liquida • | 600.684.063,85 | 998.668.330,02 | 66,26 | 954.250.831,18 | -4,45 | 1.331.663.402,00 | 39,55 | 1.296.755.435,00 | -2,62 | 980.008.455,00 | -24,43 |

| ESPECIFICAÇÃO | | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | |
|------------------------------------|------------------|-----------------------------|--------|------------------|-------|------------------|--------|------------------|--------|------------------|---------|
| | 2012 | 2013 | * | 2014 | % | 2015 | % | 2016 | % | 2017 | % |
| Receita Total | 3.957.322.665,41 | 4.617.631.544,51 | 16,69 | 5.151.660.325,00 | 11,56 | 5.139.946.843,19 | -0,23 | 4.945.768.447,11 | -3,78 | 4.928.989.063,15 | -0,34 |
| Receitas Primárias (I) | 3.785.911.347,55 | 4.088.052.113,64 | 7,98 | 4.298.961.520,00 | 5,16 | 4.342.042.777,46 | 1,00 | 4.487.301.595,35 | 3,35 | 4.643.017.682,72 | 3,47 |
| Despesa Total | 3.957.322.665,41 | 4.617.631.544,51 | 16,69 | 5.151.660.325,00 | 11,56 | 5.139.946.843,19 | 0,23 | 4.945.768.447,11 | 1,78 | 4.928,389 063,15 | 0,34 |
| Despesas Primár as (II) | 3.852.820.780,28 | 4.515.540.769,02 | 17,20 | 5.011.247.652,00 | 10,98 | 4.779.042.292,02 | -4,63 | 4.591.191.894,33 | -3,93 | 4.573.851.289,97 | -0,38 |
| Resultado Primáno (III) = (I - II) | -66.909.432,74 | -427.488.655,38 | 538,91 | -712.286.132,00 | 66,62 | -436.999.514.55 | -38,65 | ·103.890.298,99 | -76,23 | 69.166.392,75 | -166,58 |
| Resultado Nominal | -200.562.776,09 | -575.764.076,36 | 187,67 | -827.921.176,00 | 43,80 | ·505.656.629,11 | -38,92 | -201.626.809,53 | -60,13 | -72.076.869,73 | -64,25 |
| Divida Pública Consolidada | 1.263.099.977,31 | 2.349.446.928,03 | 86,01 | 2.530.429.161,16 | 7,70 | 3.081.332.159,34 | 21,77 | 2.949.814.831,28 | -4,27 | 2.611.295.167,04 | ·11,48 |
| Divida Consolidada Liquida | 660.356.018,75 | 1.043.608.404,87 | 58,04 | 954.250.831,18 | -8,56 | 1.250.388.170,89 | 31,03 | 1.165.177.738,84 | -6,81 | 842.650.793,15 | ·27,68 |

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÓNIO LÍQUIDO 2015

| AMF - Demonstrativo IV (| (LRF, art.4°, §2° | , inciso (II) |
|--------------------------|-------------------|---------------|
| | | |

| AMP - Designation to (Cit , diet , go , most in | | •4 | 2012 | % | 2011 | % |
|---|-------------------|--------|-------------------|---------|-------------------|-----------|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2013 | 105.05 | | 77,97 | 1,629,506,669,34 | 62,98 |
| Patrimônio/Capital | 3.318.230.560,72 | 105,85 | | | 0.00 | 0,00 |
| Reservas | 0,00 | 0,00 | | | | |
| | -183,262,258,53 | -5,85 | 731.032.859,39 | 22,03 | 957.691.031,99 | 37,02 |
| Resultado Acumulado | | | | 100,00 | 2,587,197,701,33 | 100,00 |
| TOTAL | 3.134.968.302,19 | | | 200,001 | | |
| | | REGIM | E PREVIDÈNCIÁRIO | | | |
| T. T | 2013 | % | 2012 | % | 2011 | ** |
| PATRIMONIO LÍQUIDO | -2.678.318.159.22 | -18,95 | -2.170.694.321.70 | -5,36 | -2.293.688.610,00 | -1.751,52 |
| Patrimônio | | | | | | 0,00 |
| Reservas | 0,00 | 0,00 | | | | 0,00 |
| | 0,00 | 0.00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Lucros ou Prejuizos Acumulados | | -18,95 | -2.170.694.321,70 | -5,36 | -2,293.688.610,20 | -1.751,52 |
| TOTAL | -2.678.318.159,22 | -10,33 | 2.270.03 | | | |

FONTE: SISTEMA SIPLAG - UNIDADE: SEFAZ/CCONT/BALANÇO GERAL DO ESTADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

| AMF - Demonstratico V (LRF, 8rt 4°, §2°, inciso III) | | | |
|--|-----------|----------|----------|
| RECEITAS REALIZADAS | 2013 (a) | 2012 (b) | 2011 (c) |
| | 170237,13 | 5700,00 | 42500,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 170237,13 | 5700,00 | 42600,00 |
| Alienação de Bens Móveis | | 0.00 | 0.00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | . 0,00 | 1,,, |

| DESPESAS EXECUTADAS | 2013 (d) | 2012 (e) | 2011 (f) |
|--|----------|----------|----------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,0 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,0 |
| Investmentos | 0,00 | 0,00 | 0, |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | |
| Amortização da Divida | 0,00 | ý 0,00 | |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 0,00 | 0,00 | |
| Regime Geral de Previdência Social | 0,00 | 0,00 | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | 0,00 | 0,00 | 0, |

| SALDO FINANCEIRO | 2013 (g) = ((la - lid) + lilh) | 2012 (h) = ((tb - lle) + llli) | 2011 (i) = (fc - lift) |
|------------------|--------------------------------|--------------------------------|------------------------|
| VALOR (III) | 218.537,13 | 48.300,00 | 42.600,00 |

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

| RECEITAS | 2011 | 2012 | 2013 |
|---|-------------|-------------|------------|
| ECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 201,444.376 | 406.981.038 | 56.538.310 |
| RECEITAS CORRENTES | 256.504.928 | 438.310.948 | 184.752.45 |
| Receita de Contribuição dos Segurados | 79.489.851 | 92.564.035 | 40.696.02 |
| Pessoal Civil | 70.772.413 | 81.078.063 | 38.694.21 |
| Pessoal Militar | 8.717.437 | 11.485.972 | 2.001.81 |
| Outras Receitas de Contribuição | | - | |
| Receita Patrimonial | 174.374.985 | 345.742.356 | 128.763.40 |
| Receita de Serviços | | · `• . | |
| Outras Receitas Correntes | 2.640.092 | 4.55B | 15.293.02 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | - | • | |
| Outras Receitas Correntes | 2.640.092 | 4.558 | 15.293.02 |
| RECEITAS DE CAPITAL | • | - | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | • |
| Amortização de Empréstimos | · | • | |
| Outras Receitas de Capital | - | | |
| (-) DEDUÇÃO DA RECEITA | 55.060.552 | 31.329.911 | 128.214.14 |
| ECEITA PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 161.102.143 | 91.214.486 | 53.082.48 |
| RECEITAS CORRENTES | -1 | • . | |
| Receita de Contribuições | | • | |
| Patronal | • | | |
| Pessoal Civil | • | - | |
| Pessoal Militar | | | |
| Cobertura de Déficit Aluarial | - | | |
| Regime de Débitos e Parcelamentos | | - | , |
| Receita Patrimonial | | - | |
| Receita de Serviços | - | | |
| Outras Receltas Correntes | | - | |
| RECEITAS DE CAPITAL | - | - | |
| (-) DEDUÇÃO DA RECEITA | - | | |
| OTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RGPS (III) = (I + II) | 362,546,519 | 498.195.524 | 109.620,79 |

| | | • | |
|--|-------------|-------------|-------------|
| DESPESAS | 2011 | 2012 | 2013 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) | 28.956.174 | 24.953.760 | 41.261.220 |
| ADMINISTRAÇÃO | 10.953.106 | 525.243 | 8.421.607 |
| Despesas Correntes | 10.936.306 | 446.913 | 8.385.969 |
| Despesas de Capital | 16.800 | 78.330 | 35.64 |
| PREVIDÊNCIA | 18.003.069 | 24,428.517 | 32.839.613 |
| Pessoal Civil | 7.630.812 | 24.428.517 | · 29.940.26 |
| Pessoal Militar | 10.372.257 | • | 2.899.34 |
| Outras Despesas Previdenciárias | | • | |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | - | | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V) | - | | |
| ADMINISTRAÇÃO | | - | |
| Despesas Correntes | | | |
| Despesas de Capital | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V) | 28.956.174 | 24.953.760 | 41.261.220 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) | 333.590.344 | 473.241.764 | 68.359.57 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | 2011 | 2012 | 2013 |
|---|---------------|---------------|--------------|
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS | | | |
| Plano Financeiro | | | * |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | | | |
| Recursos para Formação de Reserva | | | |
| Outros Aportes para o RPPS | | | |
| Plano Previdenciário | | | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | | | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial | | | |
| Outros Aportes para o RPPS | | | |
| reserva orçamentària do RPPS - previsão orçamentària | 255.658.860 | 384.318.509 | 420,550.83 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS | | | |
| AIXA | | 1. | |
| ANCO CONTA MOVIMENTO | 198,951 | 173.123 | 1.170.65 |
| EVESTIMENTOS . | 1.393.914.163 | 1.857.176.535 | 1.787.402.86 |
| OUTROS BENS DE DIREITOS | 20.805.983 | 23.328.512 | 42,568,19 |

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2015

Demonstrativo VI (LRF, art 4°, § 2°, inciso IV, alinea °a')

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (8) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO |
|-----------|--|----------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|
| 2011 | | | (c) = (a-b) | (d) = (d Exercício anterior) + (c) |
| 2012 | 0,00 57.897,433,00 | 0,00 4.958.715,00 | 0,00 52.938.717.00 | 229.164.758,0 |
| 2013 | | 5.209.832,00 | 55.494.738,00 | 282.103,475,0 338.598,213,0 |
| 2014 | | 6.260,080,00 | 60.274.476,00 | 398.872,689,0 |
| 2015 | | 5.327.391,00 | 64.260.858,00 | 483.133.545,0 |
| 2016 | | 5,423,300,00 | 68.432,266.00 | 531.565.811,0 |
| 2017 | 78.414.695,00 | 5.474.671,00 | 72.940.024,00 | 604.605.835,0 |
| 2018 | | 5.526.441,00 | 77.722.381,00 | 682.228.216,0 |
| 2019 | | 5.590.989,00 | 82.761.033,00 | 764.989,249,0 |
| 2020 | 93.724.629,00 | 6.661.662,00 | 88.062:967,00 | 853.052.216,0 |
| 2021 | 99.471.595,00 | 5.795.987,00 | 93.675.608,00 | 946.727,825, |
| 2022 | 105.500.196,00 | 6.002.126,00 | 99.498.071,00 | 1.048.225,895, |
| 2023 | 111.904.672,00 | 6.084.720,00 | 105.819.952,00 | 1.152.045.848, |
| 2024 | | 6.329.537,00 | 112.303.414,00 | 1,264.349,261, |
| 2025 | | 8.517.016,00 | 119.281.904,00 | 1.383.631.165, |
| 2026 | | 6.933.392,00 | 126.417.074,00 | 1.510.048.239, |
| 2027 | 141.289.177,00 | 7.241.220,00 | 134.047.957,00 | 1.644.096.196, |
| 2028 | | 7.606.961,00 | 142.097.281,00 | 1.786.193.477, |
| 2028 | | 8.181.835,00 | 150.326.887,00 | 1.936.520.364, |
| 2030 | | 8.842.929,00 | 154.365.423,00 | 2.090.885.787, |
| 2031 | 170.366.650,00 179.256.397,00 | 9.862.560,00 32.637.225,00 | 160.504.090,00 | 2.251.389.877, |
| 2032 | | 32.637.225,00 44.600.133,00 | 146.619.172,00 142.735.438,00 | 2.398.009.050, 2.540.744.488, |
| 2033 | 192.181.753,00 | 44.600.133,00 50.248.164,00 | 142,735,438,00 | 2.540.744.488, |
| 2035 | 196.119.748,00 | 55.793,229,00 | 141.935.590,00 | 2.823.006.596, |
| 2036 | | .75.236.711,00 | 125.345.601,00 | . 2.948.352.197, |
| 2037 | 205.967.452,00 | 101,435,543,00 | , 104.631.909,00 | 3.052.884.105, |
| 2038 | 211,086,009,00 | 123.916.196,00 | 87.169.813,00 | 3.140.053.918, |
| 2039 | 212.801.967,00 | 138.148.045,00 | 74.653.922,00 | 3.214.707.841, |
| 2040 | - 216.732.101,00 | 145.399.263.00 | 71.332.838,00 | 3.286.040.678, |
| 2041 | 220.075.897,00 | 163.656.735,00 | 56.519.162,00 | 3,342,559,640, |
| 2042 | 222.057.830,00 | 168.112.940,00 | 53.944.689,00 | 3,396,504,530, |
| 2043 | 224.349.546,00 | 174.875.905,00 | 49.473.741,00 | 3.445.978.270, |
| 2044 | 225.338,928,00 | 187.016.685,00 | 38.322.243,00 | 3.484.300.613, |
| , 2045 | 227.824.065,00 | 192.625.787,00 | 35.198.277,00 | 3.519.498.790, |
| 2046 | 230.123.621,00 | 190.022.890,00 | 40.100.731,00 | 3,559,599,522, |
| . 2047 | 232.719.202,00 | 187.105.512,00 | 45.613.691,00 | 3,605,213,212, |
| 2048 | 216.312.793,00 | 176.807.414,00 | 39.705.379,00 | 3.644.918.591, |
| 2049 | 218.695.115,00 | 172.955.538,00 | 45.739.578,00 | 3,690,658,169, |
| , 2050 | 221.439.490,00 | 168.959.202,00 | 52.480.288,00 | 3.743.138.457, |
| 2051 | 224.588.307,00 | 164.613.529,00 | 59.974.779,00 | 3.803.113.236, |
| 2052 | - 228.186.794,00 232.282.984,00 | 159.916.970,00 126.769.264,00 | 68.269.824,00 105.513.719,00 | 3.871.383.059, 3.976.896.779, |
| 2053 | 238.513.807,00 | 121.872.903,00 | 116.740.904,00 | 4.093.637.682, |
| 2004 | 246.618.261,00 | 116.706.829,00 | 128.911.432,00 | 4.222.549.115, |
| 2056 | 253.362.947,00 | 111.289.663,00 | 142.063.284,00 | 4.364.612.399, |
| 2057 | 261.876.744,00 | 105,648,705,00 | 156,228,039,00 | 4,520,840,437, |
| 2058 | 271.250.426,00 | 99.813.998,00 | 171.436.429,00 | 4.692.276.866, |
| 2059 | | 93.819.025,00 | 187.717.587,00 | . 4.879.994.453, |
| 2050 | 292,799.867,00 | 87.701.203,00 | 205.098.464,00 | 5.085.092.917, |
| 2051 | . 305.105.575,00 | 81.501.747,00 | 223.603.828,00 | 5.308.696.745, |
| . 2062 | 318.521.805,00 | 75.270,439,00 | 243.251.365,00 | 5.551.948.110, |
| 2063 | 333.116.887,00 | 69.105.527,00 | 264.010.260,00 | 5.815.958.371, |
| 2084 | 348.957.502,00 | 63.025.031,00 | 285.931.471,00 | 6.101.889.842, |
| 2065 | 366.113.390,00 | 67.062.810,00 | | 6.410.940.422 |
| 2066 | 384.656.425,00 | 51.267.813,00 | 333.388.613,00 | 5.744.329.035, |
| 2067 | 404.659.742,00 426.195,906,00 | 45.723.672,00 40.486.907,00 | 358.936.070,00 . 385.708.999,00 | 7.103.265.105 7.488.974.104 |
| 2068 | 426.195,906,00 449.338,446,00 | 40.486.907,00 35.582.351,00 | 413.756.095,00 | 7.488.974.104 |
| 2069 | 474.163.812,00 | 31.020.244,00 | 443.143.568,00 | 8.345.873.767 |
| 2070 | 500.752.426,00 | | 473.942.558,00 | 8.819.816.325 |
| 2072 | 529.188.979,00 | 22.998.167,00 | 506.190.813,00 | 9.326.007.137 |
| 2073 | 669.560.428,00 | 19.558,468,00 | 540.001.960,00 | 9.866.009.098, |
| 2074 | | 16.478.770,00 | 575.481.776,00 | 10.441.490.873, |
| 2076 | | | 612.734.558,00 | 11.054.225.432, |
| 2076 | | 11.374.345,00 | 651.879.181,00 | 11.706.104.613, |
| 2077 | 702.366.277,00 | 9.318.080,00 | 693.048.196,00 | 12.399.152.809, |
| 2078 | 743.949.169,00 | 7.562,261,00 | 736.386.907.00 | 13.135.539.716 |

| 788.132.383,00 | 6.079.900,00 | 782.052.483,00 | | 13.917.592.200,00 |
|------------------|---|---|----------------|-------------------|
| 835.055.532,00 | 4.842.337,00 | 830.213.195,00 | | 14.747.805.394,60 |
| 884.866.324,00 | 3.820.516,00 | 881.047.808,00 | | 15.628.853.202,00 |
| 937.731,192,00 | . 2.986,014,00 | 934.745.179,00 | | 16.583.598.381,00 |
| 993.815.903,00 | 2.311.846,00 | . 991.604.056,00 | | 17.655.102.437,00 |
| 1,053,306,146,00 | 1.773.039,00 | 1.051.533.107,00 | | 18.606.635.544,00 |
| 1.116.398.133,00 | 1.346.990,00 | 1.115.051.143,00 | ١. | 19.721.686.687,00 |
| 1.183.301,201,00 | 1.013.659,00 | 1.182.287.542,00 | | 20.903.974.230,00 |
| 1,254,238,454,00 | 755.606,00 | 1.253.482.847,00 | | 22.157.457.077,00 |
| | 835.055.532,00 884.866.324,00 937.731,192,00 993.815.903,00 1.0553.306.146,00 1.116.398.133,00 1.183.301.201,00 | 835.055.532,00 4.842.337,00 884.868.324,00 3.820.516,00 937.731.182,00 2.986.014,00 993.815.903,00 2.311.840,00 1.053.306.146,00 1.773.039,00 1.116.398.133,00 1.346.990,00 1.183.301.201,00 1.013.659,00 | 835.055.532.00 | 835.055.532.00 |

ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

| KMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4", § 2", inciso V) | | | DEM INCL | DE RECEITA PR | EVISTA | |
|--|--|--|----------------|----------------|---------------|--|
| TRIBUTO | MODALIDADE | SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO | 2015 | 2016 | 2017 | COMPENSAÇÃO |
| 11130281 - Imposto sobre Operações Relativas á Circutação de Mercadorias e sobre Prestações de Servições de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de comunicação | Modificação de Base de Cálculo | Comércio | 36.092.685,49 | 37.897.319,77 | 39.792.185,76 | Estes beneficios fiscais não comprometem as metas fiscais estabelecidas pelo Estado, uma vaz que foram expurgados do Cálculo de receita, conforme inciso (, do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscai. |
| 11130201 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e cobre Prestações de Servições de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de comunicação | Modificação de Base de Célculo | Indústria | 8.425.009,85 | 8.846.260,34 | 9,288,573,36 | Estas beneficios fiscals não comprometem as metas fiscais estabelecides pelo Estado, uma vez que foram expurgados do cálculo de receita, conforme inciso i, do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. |
| 11130201 - Imposto sobre Operações Relativas á Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Servições de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de comunicação | Concessão de Isanção em Caráter não Geral | Indústria | 20.936.057,89 | 21,982,860,78 | 23.082,003,82 | Estas beneficios fiscais não comprometem as metas fiscais estabelecidas pelo Estado, uma vez que foram expurgados do cálculo de receita, conforme inciso I, do art. 14 de Lei de Responsabilidade Fiscai. |
| 11130201 - Imposto sobre Operações Relativas á Circulação de Mercadorias e sobre Prestações do Servições de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de comunicação | Crédito Presumido | . Moto Taxista | 7.234,67 | 7.596,40 | 7,976,22 | |
| 11130201 - Imposto sobre Operações Relativas á Circulação de Mercadorias e aobre Prestações de Servições de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de comuniçação | Crèdito Presúmido | Cultura | 9.392.967,33 | 10,151.323,23 | 10.852.235,88 | |
| 11130201 - Imposto sobre Operações Relativas á Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Servições de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de consunicação | Crédito Presumido | infra-estrutura | 22.768.035,26 | 24.606.248,18 | 26,305,221,81 | Estas beneficios fiscais não comprometem us metas fiscais estabetecidas pelo Estado, uma vez que foram |
| 11130201 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Servições de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de comunicação | Concessão de Isanção em Caráter não Geral | Deficients Fisico | 288.522,81 | 302.948,95 | 318.096,40 | expurgados do cálculo de receita, conforme inciso I, d |
| 11130201 - Imposto sobre Operações Relativas à Circutação de Mercadorias e sobre Prestações de Servições de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de comunicação | Concessão de Isenção em Caráter não Gerel | Transporte Rodoviário | 9.741.720,90 | 10.228.806,94 | 10,740,247,21 | |
| 11120501 - Imposto sobre Propriedade de Veiculos Automotores | Subsidio | Contribuintes de IPVA | 5.717.362,42 | 6.003.230,54 | 6.303.392.0 | |
| 11130201 - Imposto sobre Operações Relativas à Clecutação de Mercadorias e sobre Prestações de Servições de Transporte Interestadus! e Intermunicipal e de comunicação | Crédito Presumido` | Comércio | 8.904.529,73 | 9.349.766.22 | 9.817.244,0 | |
| | TOTAL | | 122.274.126,35 | 129.376.351,35 | 136.507.176,6 | <u> </u> |

ANEXO II

ANÁLISE DOS RISCOS FISCAIS

1. INTRODUÇÃO

O financiamento das políticas públicas é feito pela sociedade, que coopta pelo gamento de impostos ao Estado. O Estado, por sua vez, executa as políticas públicas, delegado pela sociedade, para prestar serviços de qualidade a população.

O financiamento a que nos referimos constitui em receitas públicas, que devem ser aplicados pelo Estado, de acordo com a legislação, principalmente com a Lei nº4.320/64 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar

Então, diz-se que a receita pública é o conjunto dos meios financeiros usados pelo Estado ou por outras pessoas de direito público que possam dispor para atender à cobertura das despesas necessárias ao cumprimento de suas funções. Dessa forma, todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, pois tem a finalidade de atender às despesas públicas.

Nas economias modernas as previsões de receitas tornaram-se um instrumento vital da política econômica, pois, depois que o Orçamento é aprovado pelo Congresso Nacional, Assembleia Legislativa ou Câmara Municipal, o governo passa a gastar o que foi autorizado. Se a receita do ano for superior à previsão inicial ocorre o excesso de arrecadação, que então é incorporado na lei orçamentaria para a execução. Se, ao contrário, a receita cair, o governo fica impossibilitado de executar o orçamento na sua totalidade; o que exigirá corte nas despesas programadas, constituindo o chamado "contingenciamento".

Vale ressaltar que as receitas são estimadas pelo governo. Por isso mes elas podem ser maiores ou menores do que foram inicialmente previstas. Se a economia crescer durante o ano mais do que se esperava, a arrecadação com os impostos tende a aumentar. O movimento inverso também pode ocorrer. E, ainda, com base na receita prevista, são fixadas as despesas dos poderes Executivo,

A receita pública tem embasamento legal desde a Lei 4.320/64, passando pelas Leis específicas que criam o poder de arrecadar. Porém, foi com a Lei de Responsabilidade Fiscal que as fontes de financiamento público adquirram a pelo indicador de riculação de receiva de productivo de composito de productivo de pr merecida importância, através do maior rigor e fundamentação metodológica das previsões da receita pública.

A atividade de previsão de receitas públicas é um dos requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal. Essas previsões envolvem o uso de técnicas. analíticas para projetar a quantidade de recursos financeiros disponíveis num determinado tempo futuro. A previsão, por sua vez, tenta identificar o relacionamento entre os fatores que afetam as receitas (aliquotas tributárias, variáveis macroeconômicas, etc.) e a arrecadação governamental (tributos e outras receitas). As previsões de receitas podem ser aplicadas tanto à receita total agregada quanto às suas fontes individuais, nos impostos sobre consumo e também nos impostos sobre a propriedade, entre outras. Vários são os métodos utilizados para se projetar às receitas, e estes tendem a trabalhar melhor em função do upo de receita que se pretende prever. Essa atividade é de responsabilidade da

Secretaria de Estado da Fazenda, através de sua Coordenadoria de Arrecadação

O processo de previsão de receita pública começa quando da elaboração da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, ocasião em que é realizada a previsão dos recursos do tesouro, dos recursos diretamente arrecadados e convênios que comporão o anexo de metas fiscais.

2. ASPECTOS LEGAIS

Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

An. 4° A lei de diretrizes orçamentanas atenderá o disposto no g 🗸 🐠

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias o anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da divida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 2° O Anexo conterá, ainda:

II - demonstrativo das metas anuais, instruido com memoria e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores. endenciando a consistência delas com as premissas ϵ os objetivos do política econômica nacional:

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, consideração os efeitos das alterações na legislação, <u>da variação do</u> indice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só serú

§ 2º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não oderà ser supenor ao das despesas de capital constante do propie

§ 3º O Poder Executivo de cada ente colocara à disposição dos Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo."

A mensuração da economia nas unidades da federação brasileira acontece pelo indicador de riqueza, o Produto Interno Bruto (PIB), que traz os resultados atividades produtivas no decorrer de um período, em valores monetários. Sendo assim, o Setor produtivo amapaense, nos últimos quatro anos, de 2008 a 2011, apresentou um crescimento médio em valores reais de 5,1%, resultado superior a economia brasileira que cresceu em média 3,6% no mesmo período. O crescimento real do PIB assegura um crescimento físico das quantidades produzidas, desconsiderando a variação do preço que mascara o desempenho da economia

Dentro do período de análise, do comportamento da economia do Amapá, è Dentro do periodo de analise, do comportamento da economia do Amapá, é importante pontuar o crescimento da economia pela participação do setor mineral, quando entre 2004 a 2007 era de 0,8% de 2008 a 2011 alcança 1,4%. Outro crescimento é o do setor público que tem uma participação significativa na economia, e a cada ano se destáca com ganhos de participação anda maiores, co 2004 a 2007 tinha uma participação de 45,3% e no periodo seguinte chega 47,3%. Estes ganhos do setor público estão nos investimentos em setores estruturantes, investimentos do PAC na área habitacional e no aumento de ganhos salariais quando o governo corrige a inflação e faz novas contratações através dos concursos: quando o governo corrige a inflação e faz novas contratações através dos concursos

Na análise de participação do Valor Adicionado Bruto, o setor terciário é o maior setor da economia, com uma participação de 88,6%, este setor ganhou participação quando saiu em 2007 de 85,8% e em 2011 chega com uma soma 2.8

pontos percentuais (p.p.). Depois vem o secundário com uma participação de 8,1%, sendo a menor participação em uma serie histórica de 20 anos. E por último está o setor primario com 3.3%.

As atividades do setor terciário que apresentam maior participação é o setor público 48,7%, depois vem o comércio com 12,4% e as atividades imobiliárias com 10,8%. Um destaque de ganho de participação está o transporte que cresceu sua participação subindo de 2008 para 2011 um valor de 0.7 p.p. Este comportamento ocorre pela expansão de setores chaves como a mineração e o transporte aéreo

Considerando o ranking do Amapa no PIB nacional, este recuperou sua posição em relação ao período anterior, quando em 2010 ocupou a 26º posição e em 2011 passa para 25°. Essa recuperação é consequência do bom desempenho de suas atividades como serviços prestados, transporte e armazenamento, administração pública, atividade imobiliária e o comércio.

A renda per capita do Estado de 2008 a 2011 cresceu 18,78%, foi o menor crescimento entre os estado da região Norte. Em 2011 a renda per capita do Amapá em valores monetários foi de R\$ 13.105,00, se posicionando entre as 4 maiores renda da região.

Tabela 1 - Indicadores de desempenho do PIB do Amapá de 2008 a 2011

| | | | | • | |
|---|----------------------------------|---------------|---------------|-----------------|------------|
| | 1 | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 |
| • | PIB Nominal (bilhões) | R\$ 6.765 | R\$ 7.404 | R\$ 8.266 | R\$ 8.968 |
| | PIB Per capita (mil) | R\$ 11.033 | R\$ 11.817 | R\$ 12.361 | R\$ 13.105 |
| | Ranking | 25° | 25°. | 26° | 25° |
| | .PIB Real | 4,6 | 5,8 | 5,1 | 4,9 |
| % | Participação em relação ao BR | 0,22 | 0,23 | 0,22 | 0,22 |

IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Contas Nacionais SEPLAN, Coordenação de Pesquisas, Estratégias Socioeconômicas e Fiscais

Tubela 2 - Participação do Valor Adicionado do Amaná de 2008

| Tabela 2 - Participação do Vi | 2011 | onado do | Alliapa C | 16 2006 |
|---|-------|----------|-----------|---------|
| Atividades | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 |
| Total | 100,0 | 100,0 | 100,0 | 100,0 |
| Agropecuária | 3,8 | 3,2 | 3,2 | 3,3 |
| Indústria | 9,4 | 9,2 | 10,0 | 8,1 |
| Indústria extrativa | 1,1 | 0,4 | 1,6 | 1,4 |
| Indústria de transformação | 2,8 | 3,1 | 2,3 | 1,9 |
| Construção civil | 4,0 | 4,4 | 4,9 | 3,8 |
| Produção e distribuição de eletricidade, gás, água, | · | | | |
| esgoto e limpeza urbana | 1,5, | 1,3 | 1,2 | . 1,1 |
| Serviços | 86,8 | 87,5 | 86,8 | 88,6 |
| Comércio | 15,3 | 13,7 | 12,1 | 12,4 |
| Transportes, armazenagem e correio | 2,4 | 3,2 | 2,8 | 3,1 |
| Serviços de informação | 1,9 | 1,5 | 1,6 | 1,8 |
| Intermediação financeira, seguros e previdência complementar e serviços | .,2 | | .,0 | |
| relacionados | 1,8 | 2,0 | 2,2 | 2,2 |
| Atividades imobiliárias e aluguéis | 10,8 | 11,0 | 10,6 | 10,8 |
| Administração, saúde e educação públicas e | | | • | |
| seguridade social | 46,2 | 46,1 | 48,1 | 48,7 |
| Outros serviços - | 8,3 | 10,0 | | |

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Contas Nacionais SEPLAN, Coordenação de Pesquisas, Estratégias Socioeconómicas e

Para 2017 a projeção da economia do Amapa através do PIB deve manter um crescimento médio em torno de 5,1%, o que resultará em um crescimento acima de dezembro de 2012, denotando um crescimento de 3,1% em relação ao estoque de 100%, pois a tendência desse crescimento se baseia no comportamento histórico do emprego de dezembro de 2011. Esse total corresponde ao aumento de 3,7 mil nível de participação em relação as demais unidades da federação e o crescimento postos de trabalho em relação ao mesmo mês do ano anterior. médio real estável dessa economia ao longo do tempo.

que ocasionará ondas maiores na expansão da economia como a instalação da base postos de trabalho (10,4%). energética na construção das hidrelétricas (Cachoeira Caldeirão, Santo Antônio e Ferreira Gomes), a ligação transfronteiriça do Estado com o término da construção da ponte binacional, Brasil Guiana Francesa, e a interligação do estado de Norte a Sui com o término da pavimentação das BR 210 e 156 e das pontes do rio Vila Nova e Matapi (em obra).

Outra contribuição são as operações de crédito do Governo do Estado com o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no aporte de recursos na ordem de R\$ 1,4 bi para fomento da economia nas diversas áreas. Os

vem favorecer grandemente a geração de emprego e renda no Estado para os anos

No setor privado é fato o crescimento do mercado com a construção e expansão das grandes redes de lojas nacionais e locais, demonstrando que a iniciativa privada tem grande contribuição para estimular o aumento da capacidade de crescimento do mercado local de trabalho e renda.

Tabela 2 - Estimativa do PIB nominal do Brasil e do Amapá e Taxa de do PIB Real 2008 a 2017 Amapá Brasil

| Ano | PIB Nominal | Tx PIB Real | PIB Nominal | Tx PIB Real |
|------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| 2008 | 3.032.203 | 5,2 | 6 765 | 4,6 |
| 2009 | 3.239.404 | -0,2 | 7,404 | 5,8 |
| 2010 | 3.770.085 | 7,5 | 8.266 | 5,1 |
| 2011 | 4.143.013 | 2,7 | 8.968 | 4,9 |
| 2012 | 4.392.094 | 0,9 | 9.494 | 5,1 |
| 2013 | 4.837.950 | 2,4 | 10.458 | . 5,1 |
| 2014 | 5.426.818 | 2,1 . | 11.730 | 5,1 |
| 2015 | 6.087.361 | 2,2 | 13.158 | 5,1 |
| 2016 | 6.828.305 | 3,0 | 14.760 | 5,1 |
| 2017 | 7.659.436 | 3,1 | 16.556 | 5,1 |

Fonte: Ministério do Planejamento e Fundação Banco Itali

4. A BALANÇA COMERCIAL DO AMAPÁ

A Balanca Comercial representa os registros das operações comerciais de um pais com o resto do Mundo. Seu processo de funcionamento é representado basicamente pelo movimento de entrada (importação) e saída (exportação) de mercadorias, tendo como referência de valor para o mercado a taxa de câmbio, que é o valor que serve para intermedia as relações comerciais financeiras internacionais na entrada e saída de divisas.

No Amapa as exportações representaram de 2008 a 2013 uma media de UUS 365.765 em valores FOB e as importações UU\$ 69.702, isso corresponde um saldo médio positivo de UU\$ 296.063. Considerando a análise dentro do período, as exportações tiveram uma variação positiva nos anos de 2008 (50,47%), 2010 (93,05%) e 2011 (70,77%); já nos anos de 2009 (-5,05%), 2012 (-25,81%) e 2013 (-6,95%) foi de queda representada significativamente em 2012 e 2013 pela diminuição do valor das exportações do minério de ferro para o mercado internacional, que é o nosso maior produto de exportação na BC.

As importações no periodo de análise, o ano de 2012 foi o de melhor resultado, onde superou o ano anterior em 78,5%, este crescimento foi influenciado pelo aumento na compra de bens de capital. A queda de 2013 é registrada pela diminuição das importações dos mesmos bens de capital do ano anterior "caminhões Dumpers" em -41,61%. Analisando o periodo as importações cresceram nos anos de 2010 (22,39%), 2011 (37,73%), e 2012 (78,49%) a queda foi registrada em 2008 (-15,9%), 2009 (-9,67%) e 2013 (-22,35%).

Tabela 03 - Desempenho da Balança Comercial do Amapa 2008 a 2013 em US\$ FOB

| | | 2010 | CIM COO I | <u> </u> | | |
|----------|------------|--------|-----------|----------|---------|--------|
| | Exportação | | Impor | tação | Saldo | |
| | Х | Varia% | M | Varia% | X-M | Varia% |
| 2008 | 192.573 | 50,47 | 44.457 | -15,90 | 148.116 | 97,18 |
| 2009 | 182.839 | -5,05 | 40.156 | -9,67 | 142.683 | 3,67 |
| 2010 | 352.978 | 93,05 | 49.148 | 22,39 | 303.830 | 112,94 |
| 2011 | 602.792 | -70,77 | 67.690 | 37,73 | 535.102 | 76,12 |
| 2012 | 447.241 | -25,81 | 120.823 | 78,49 | 326.418 | -39,00 |
| 2013 | 416.167 | -6,95 | 95.940 | -22,35 | 320.228 | -1,90 |
| Média BC | 365.765 | | 69.702 | | 296.063 | |

Fonte: Secretaria do Comércio Exterior

5. PRESSUPOSTOS SOBRE TRABALHO E EMPREGO

Os indicadores do mercado de trabalho revelados pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), do Ministério do Trabalho e Emprego e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam para uma continuidade da capacidade de crescimento da economia como consequência a expansão do mercado de trabalho do Estado.

O número do estoque de empregos formais no estado alcançou 122 (mil) em

médio real estável dessa economia ao longo do tempo.

Os maiores saldos verificaram-se nos Serviços, que gerou 4,5 mil postos,
Também esse cenário de otimismo no Amapá até 2018, se sustenta nas representando um crescimento de 15,7%, e no Comércio que respondeu pelo
melhorias da base produtiva, seja pelos investimentos producios estávo os projetos estruturantes
Transformação, com 500 postos (14,7%) e a Extrativa Mineral, com aumento 172

Os setores com desempenho negativo foram a Agropecuária (-11,8%), que apresentou declínio 132 postos, a Administração Pública (-3,9%), que perdeu 2,0 mil postos de trabalho e a Construção Civil (-1,4%), que eliminou 88 postos.

O rendimento real médio do trabalhador amapaense teve aumento de 4,17% em relação a dezembro de 2011, como consequência dos aumentos nas remunerações médias percebidas pelos homens foi de 3,95% e pelas mulheres

recursos na ordem de R\$ 1,4 di para iomento da economia nas diversas aleas. Os recursos já estão sendo utilizados e injetados na economia em vários setores, como a pavimentação de rodovias, na reestruturação da rede hospitalar; expansão da rede de distribuição de água, conjuntos habitacionais, escolas, dentre outros. O que menor participação está no setor agropecuário que apresenta um nível de concentração da mão de obra em 0,8%.

Tabela 4 - Estoque de Empregos Formais por setor de atividade no

| Setores de Atividade | le 2011 : | 2012 | Variação Al Relativa | Participação % | |
|--|-----------|-------|-------------------------|-------------------|-----|
| Extrativa Mineral | 1.657 | 1.829 | 172 | 10,4 | 1,5 |
| Indústria de Transformação | 3.405 | 3.905 | 500. | 14,7 | 3,2 |
| Serviços Indust. de utilidade Pública | 1.713 | 1.847 | 134 | 7,8 | 1,5 |
| Construção Civil | 6.454 | 6.366 | -88 | -1,4 | 5,2 |

orinant fro

| | 22 202 | 04 507 1 | 694 | 2.9 | 20,0 |
|--------------------------------------|---------|----------|--------|-------|-------|
| Comércio | 23.893 | 24.587 | 094 | 2,5 | |
| Servicos | 28.579 | 33.065 | 4.486 | 15,7 | 26,9 |
| Administração Pública | 52.391 | 50.370 | -2.021 | -3,9 | 41,0 |
| Agropecuária, Extrativa caça e pesca | 1.119 | 987 | -132 | -11,8 | 0,8 |
| Tofal | 119.211 | 122.956 | 3.745 | 3,1 | 100,0 |

Fonte: Cadastro Geral de Emprego e Desempregados

anterior, e os anos de menor crescimento foram 2012 (0,38%) e 2013 (1,57%).

As demissões dentro do período teve um crescimento de 74,57%, onde 2009 era de 20.429 e em 2013 chegou a 38.486. O ano de menor demissão foi 2010 que do PIB, podemos observar que este comportamento tem sido verificado nos últimos em relação ao anterior registrou 2,93%. O saldo de emprego em 2013 foi de 3.156 anos e se manteve mesmo no momento de maior agravamento da crise mundial postos de trabalho, em relação ao ano anterior, 5.784, apresentou uma queda de 45,44%.

Tabela 5 - Admissões por setores de Atividade Econômica no estado do Amapa

| 2009 | 9 – 2013 | 4 | | |
|--------|--------------------------------|---|--|--|
| 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 |
| 20.429 | 22.982 | 37.747 | 37.891 | 38.486 |
| 376 | 417 | 665 | 422 | 349 |
| 4.821 | 5.785 | 11.878 | 9.851 | 9.196 |
| 15.241 | 16.780 | 25.204 | 27.618 | 28.941 |
| | 2009 20.429 376 4.821 | 20.429 22.982 376 417 4.821 5.785 | 2009 2010 2011 20.429 22.982 37.747 376 417 665 4.821 5.785 11.878 | 2009 2010 2011 2012 20.429 22.982 37.747 37.891 376 417 665 422 4.821 5.785 11.878 9.851 |

Fonte: Cadastro Geral de Emprego e Desempregados

| | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 |
|------------------|--------|--------|--------|--------|--------|
| Total | 20.238 | 20.831 | 30.143 | 32.107 | 35.330 |
| Setor Primário | 535 | 414 | 429 | 481 | 526 |
| Setor Secundário | 4.940 | 5.354 | 8.426 | 9.409 | 8.713 |
| Setor Terciário | 14.763 | 15.003 | 21.288 | 22.217 | 26.091 |

Tabela 6 - Saldo de empregos de Atividade Econômica no estado do Amapá -2009 -

| . | 2 | 013 | | | |
|------------------|------|-------|-------|-------|--------|
| | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 |
| Total | 191 | 2.151 | 7.604 | 5.784 | 3.156. |
| Setor Primário | -159 | 3 | 236 | -59 | -177 |
| Setor Secundário | -128 | 431 | 3.452 | 442 | 483 |
| Setor Terciário | 478 | 1.717 | 3.916 | 5.401 | 2.850 |

Fonte: Cadastro Geral de Emprego e Desempregados

6. PRESSUPOSTOS E PREVISÃO DE INFLAÇÃO

O Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor - SNIPC efetua a produção continua e sistemática de índices de preços ao consumidor, tendo como unidades de coleta estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, concessionária de serviços públicos e domicilios (para levantamento de aluguel e condominio). O período de coleta do IPCA estende-se, em geral, do dia 01 a 30 do mês de referência. A população-objetivo do INPC abrange as familias com rendimentos mensais compreendidos entre 1 (hum) e 5 (cinco) salários-mínimos, cujo chese é assalariado em sua ocupação principal e residente nas áreas urbanas das regiões; a do IPCA abrange as samílias com rendimentos mensais VARIÁVEIS CONSIDERADAS compreendidos entre 1 (hum) e 40 (quarenta) salários-mínimos, qualquer que seja a fonte de rendimentos, e residentes nas áreas urbanas das regiões.

Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, calculado pela Fundação Getulio Vargas, reflete as variações mensais de preços, pesquisados no mês corrente. É formado pelo IPA (Índice de Preços por Atacado), IPC (Índice de Preços ao Consumidor) e INCC (Índice Nacional do Custo da Construção), com pesos de 60%. 30% e 10%, respectivamente. O índice apura as variações de preços de matérias-primas agricolas e industriais no atacado e de bens e serviços finais no

Índice Geral de Preços do Mercado, de acordo com a FGV Abrange toda a opulação, sem restrição de nível de renda é uma das versões do Índice Geral de Preços (IGP), e registra a inflação de preços desde matérias primas agrícolas e industriais até bens e serviços finais. Possui a mesma ponderação do IGP, esse indice é formado pelo IPA-M (Índice de Preços por Atacado - Mercado), IPC-M (Índice de Preços ao Consumidor - Mercado) e INCC-M (Índice Nacional do Custo da Construção - Mercado), com pesos de 60%, 30% e 10%, respectivamente. Difere apenas no periodo de coleta, cuja pesquisa de preços é feita entre o dia 21 do mês anterior até o dia 20 do mês atual. Esse indicador mede a variação mensal de preços dos itens como bens de consumo (um exemplo é alimentação) e bens de produção (matérias-primas, materiais de construção, entre outros). Entram, além de outros componentes, os preços de legumes e frutas, bebidas e fumo, remédios, embalagens, aluguel, condomínio, empregada doméstica, transportes, educação, leitura e recreação, vestuário e despesas este indicador Contratos de aluguel, reajustes de tarifas públicas e nos contratos mais antigos de planos e seguros de

O Banco Central através do Comitê de Política Monetária (COPOM) modificou metas de inflação para os anos de 2014 e 2015 e aumentou a taxa de juros do Sistema de Liquidação e de Custódia (SELIC), com este Aumento o Governo mostra o quanto está preocupado em combater o aumento da inflação e sua tendência de alta, quanto aos anos de 2016 e 2017 os analistas são cautelosos e permanecem com os valores das metas iniciais do Bartco central.

| Tabela 07 - Principais Indicadores de Inflação e Projeção até 2016. | | | | | | | | |
|---|-------|------|------|------|------|------|------|------|
| Ano | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
| IPCA | 5,9 | 6,5 | 5,84 | 5,20 | 6,1 | 6,5 | 4,50 | 4,50 |
| IGP-DI | 11,31 | 5,01 | 8,11 | 5,18 | 5,00 | 5,00 | 4,95 | 4,95 |
| IGP-M | 11,31 | 5,01 | 7,9 | 4,6 | 4,5 | 4,5 | 4,5 | 4,5 |

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica

7. CONSIDERAÇÕES

Segundo o relatório "Caracterização do Cenário Macroeconômico para os A admissão de mão de obra no Amapá apresentou o seguinte comportamento médio de 2009 a 2013 quando cresceu 88,39%, o que representa rescimento de 18 mil novos postos de trabalho, saindo de 20.429 para 38.486. O ano de maior crescimento foi o de 2011 quando variou 64,25% em relação ao ano prioritariamente pelo comportamento da demanda interna: mas também pelo capal externo (exportação e investimento externo direto). Esta premissa advém do fato de ter se observado, no período recente, um aumento do consumo das famílias acima Entre os fatores que tem ditado a evolução do consumo interno nos últimos anos está o acesso facilitado ao crédito, a redução na taxa de desemprego e o aumento da renda da população

> A renda da população brasileira aumentou substancialmente nos últimos anos. levando a uma maior participação da classe C no total, em substituição as classes D e E. O resultado deste processo é que uma parcela considerável da população, que não tinha acesso aos bens de consumo, tornou-se a grande consumidora destes bens estimulado, ainda, pelo maior acesso ao crédito observado nos últimos anos, devido à redução nas taxas de juros e a facilidade de financiamento com o aumento dos prazos de pagamento.

> O cenário positivo da economia brasileira, especialmente o relacionado ao mercado _ interno, em conjunto com as perspectivas favoráveis para os próximos anos, tais como os investimentos voltados à realização dos eventos esportivos que serio realizados no país ainda nesta década (Jogos Olímpicos e Copa do Mundo) e as oportunidades ligadas aos setores de infraestrutura e de exploração e produção de petróleo explicam, em boa medida, a expectativa de um cenário de crescimento da economia brasileira. Um estudo do mapeamento dos investimentos nos próximos anos, realizado pelo BNDES (2011a), revela que, embora os maiores montantes de investimento estejam nos setores de energia elétrica e telecomunicação, a maior taxa de crescimento ocorre no setor de logística, especialmente portos e ferrovias.

Com relação aos investimentos direcionados ao setor industrial, o estudo aponta a perspectiva de elevado crescimento, apresentando em média um aumento de 9,0% a.a. Entre os setores, Petróleo e Gás são os que apresentam maior crescimento no periodo, em virtude da crescente importância das atividades relacionadas à produção de petróleo na economia, que deverá ser ainda maior com o início das atividades ligadas ao Pré-Sal.

ANEXO III

METODOLOGIA PARA O CÁLCULO DA PREVISÃO DA RECEITA DE 2014 A 2015

Art. 4°, § 1°, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2.000

As variáveis consideradas para análise dos riscos fiscais, especificamente para a elaboração das previsões das receitas públicas para 2014 a 2017, são os indicadores macroeconômicos, que demonstram os cenários da economia nacional e local. São os seguintes os indicadores:

- PRODUTO INTERNO BRUTO PIB NACIONAL indicador utilizado para definição do cenário de crescimento real da economia brasileira, que tem impacto direto no comportamento das receitas referentes ao ICMS e IPVA;
- VARIAÇÃO DE PREÇOS IGP-DI/FGV indicador publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, para medição da variação de preços, o qual é utilizado pelo Estado para recomposição do valor da moeda nacional na atualização monetária das receitas públicas, principalmente no ICMS e IPVA;
- LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA alterações na Legislação Tributária que poderiam impactar no crescimento ou redução das receitas públicas no Estado. Esta variável não foi considerada para efeito de previsão para o periodo acima especificado;
- RECEITA REALIZADA o volume das receitas próprias arrecadadas durante os exercícios de 2008/2009/2010/2011/2012/2013, o qual será considerado para efetuar as previsões, além da receita realizada dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2014.

CENÁRIO DA ECONOMIA

Para análise da economia amapaense foram utilizados os indicadores macroeconômicos de âmbito nacional e os indicadores a nível local, para elaborar o enário que será a base para a projeção das receitas até 2017.

Os economistas do mercado financeiro aumentaram a projeção de crescimento da economia brasileira e de inflação neste ano, de acordo com o relatório Focus, de 14 de março de 2014, divulgado pelo Banco Central (BC). O documento é resultado de pesquisa do BC com mais de cem economistas de bancos.

Para o crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) deste ano, a previsão dos economistas subiu de 1,68% para 1,70% na semana passada. O crescimento previsto para 2014 é menos da metade do estimado no orçamento para o próximo ano - de 3,8%. Para 2015, a perspectiva de expansão da economia brasileira foi mantida em 2%.

Quanto à inflação (IPCA), a estimativa dos analistas foi alterada de 6,01% ara 6,11% na semana passada. Com isso, o mercado segue acreditando qu inflação terá aceleração neste ano, frente ao patamar registrado em 2013 (5,91%). Para 2015, a expectativa dos analistas para a inflação ficou estável, em 5,70%. Se confirmada a previsão dos analistas, a inflação de 2014 será major que a do ano

Pelo sistema que vigora no Brasil, o BC tem que calibrar os juros para atingir metas preestabelecidas, tendo por base o IPCA. Para 2013 e 2014, a inflação tende a ficar em 4,5%, com um intervalo de tolerância de dois pontos percentuais para cima ou para baixo. Desse modo, o IPCA pode ficar entre 2,5% e 6,5%, sem que a meta seja formalmente descumprida.

Crescimento do PIB

economistas recuou de 1,9% para 1,79% na semana passada.

Foi a segunda queda consecutiva do indicador - que aconteceu na mesma semana em que o BC divulgou o IBC-Br (prévia do PIB) de 2013, que apontou para uma expansão de 2,5% - com possibilidade de recessão técnica no fim do ano

O crescimento previsto para 2014 é menos da metade do estimado no orçamento para o próximo ano - de 3,8%. Para 2015, a perspectiva de expansão da economia brasileira recuou de 2,20% para 2,10%.

O PIB é a soma de todos os bens e serviços produzidos em território brasileiro, independentemente da nacionalidade de quem os produz.

Taxa de juros

Após o Comité de Política Monetária (Copom) do Banco Central ter subido, em janeiro, a taxa básica de juros da economia brasileira para 10,50% ao ano, o mercado manteve, na semana passada, a expectativa de que a Selic voltará a subir em fevereiro deste ano para 10,75% ao ano. Para o fechamento de 2014, a previsão dos analistas para a taxa de juros permaneceu em 11,25% ao ano e, para o final de 2015, ficou estável em 12% ao ano (Relatório Focus, 14 de março de 2014).

Câmbio, balança comercial e investimentos estrángeiros

Nesta edição do relatório Focus, a projeção do mercado financeiro para a taxa de câmbio no fim de 2014 subiu de R\$ 2,47 para R\$ 2,48 por dólar. Para o fechamento de 2015, a estimativa dos analistas dos bancos para o dólar subiu de R\$ 2,53 para R\$ 2,55.

omercial recuou de USS 13 bilhões para US\$ 11,5 bilhões.

Para 2014, a projeção de entrada de investimentos estrangeiros diretos no acima do observado no ano de 2013 foi de 18,4% do PIB, ligeiramente Brasil subiu de US\$ 57,5 bilhões para US\$ 58 bilhões. Para 2015, a estimativa dos 2013 (ante 14,6% no ano anterior).

A taxa de investimento no ano de 2013 foi de 18,4% do PIB, ligeiramente acima do observado no ano anterior (18,2%). A taxa de poupança foi de 13,9% em analistas para o aporte de investimentos estrangeiros passou de US\$ 58 bilhões para US\$ 57,3 bilhões na última semana.

escapam totalmente ao controle das autoridades.

Os indicadores de vulnerabilidade externa como o percentual da divida pública em relação ao PIB, que vem caindo gradativamente, bem como o aumento substancial da relação EXPORTAÇÕES X PIB, o crescimento das reservas, ano após ano, têm contribuído diretamente pelo crescimento sustentado da economia, reduzindo assim o seu grau de dependência em relação ao capital externo.

Reduzir os níveis da carga tributária no País é um reclame da sociedade, pois énecessario melhorar a relação carga tributária x qualidade dos serviços públicos, bem como colocar os níveis de tributação em patamares de países desenvolvidos.

O conceito de Governança Corporativa do Estado e seus Municípios (melhoria da qualidade do gasto público, transparência, gestão, tecnologia da informação e comunicação) também carecem de investimentos e também são condicionantes para o crescimento sustentado da economia brasileira. Esse crescimento é possível com a manutenção das atuais metas de superávit primário, com flexibilização a longo prazo, bem como a queda de trajetória da relação DÍVIDA PÚBLICA x PIB.

IGP-DI

A variação de preços medida pelo Índice Geral de Preços - Demanda Interna [IGP_DI] calculado pela FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV, publicada mensalmente. O IGP_DI projetado pelo mercado até 2017 está na tabela abaixo, refletindo a tendência de elevação no ajuste de preços, proporcionado pela desacelaração da economia mundial e a manutenção do aquecimento demanda doméstica brasileira no ano de 2014: doméstica brasileira no ano de 2014:

| ANO | IGP-DI |
|------|--------|
| 2006 | 3.79% |
| 2007 | 7.89% |
| 2008 | 9.10% |
| 2009 | -1.44% |
| 2010 | 11.31% |
| 2011 | 5.31% |
| 2012 | 8.11% |
| 2013 | 5.52% |
| 2014 | 6 30% |

| 2015 | 5.57% |
|------|-------|
| 2016 | 5.00% |
| 2017 | 5.00% |

Fonte: IBGE, FIP E FGV

Produto Interno Bruto - PIB

O PIB em 2013 acumulou crescimento de 2,3% em relação ao ano anterior. Em 2012, o crescimento acumulado no ano foi de 1,0%. Já o PIB per capita alcançou R\$ 24.065 (em valores correntes) em 2013, após ter crescido (em termos reais) 1,4% em relação a 2012.

mento do PIB

A expansão do PIB resultou do aumento de 2,1% do valor adicionado a preços básicos e do crescimento de 3,3% nos impostos sobre produtos líquidos de Para o crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) deste ano, a previsão dos subsídios. O resultado do valor adicionado neste tipo de comparação refletiu o desempenho das três atividades que o compõem: agropecuária (7,0%), indústria (1,3%) e serviços (2,0%).

> O crescimento em volume do valor adicionado da agropecuária decorreu do comportamento de várias culturas importantes da lavoura que registraram aumento na estimativa anual de produção e ganhos de produtividade, com destaque para soja (24,3%), cana de açucar (10,0%). milho (13,0) e trigo (30,4%).

> Na industria, destacou-se o crescimento da atividade de eletricidade e gás, água, esgoto e limpeza urbana (2,9%), puxado pelo consumo residencial de energia elétrica. Já a extrativa mineral acumulou queda de 2,8%, influenciado pela queda na extração de minérios. A construção civil e a indústria de transformação cresceram, ambas, 1,9% em relação a 2012.

> Todas as atividades que compõem os serviços registraram crescimento acumulado no ano: serviços de informação (5,3%), transporte, armazenagem e correio (2,9%), comércio (2,5%), serviços imobiliários e aluguel (2,3%), administração, saúde e educação pública (2,1%), intermediação financeira e seguros (1,7%) e outros servicos (0,6%):

> Na análise da demanda, o crescimento de 6,3% da formação bruta de capital fixo foi o destaque, puxado pelo aumento da produção interna de máquinas e equipamentos. A despesa de consumo das famílias cresceu 2,3%, sendo este o 10° ano consecutivo de crescimento. Tal comportamento foi favorecido pela elevação da massa salarial e pelo acrescimo do saldo de operações de credito do sistema financeiro com recursos livres para as pessoas fisicas. A despesa do consumo da administração pública aumentou 1.9%.

No âmbito do setor externo, tanto as exportações (2,5%) quanto as importações (8,4%) de bens e serviços cresceram. Entre as exportações, destaque A projeção dos economistas do mercado financeiro para o superávit da balança comercial (exportações menos importações) em 2014 caiu de US\$ 8 bilhões para US\$ 7,9 bilhões na semana passada. Para 2015, a previsão de superávit de superávit de superávit de la comercial request de US\$ 13 bilhões na semana passada. Para 2015, a previsão de superávit de US\$ 13 bilhões na semana passada. Para 2015, a previsão de superávit de US\$ 13 bilhões na semana passada. Para 2015, a previsão de superávit de US\$ 13 bilhões na semana passada. Para 2015, a previsão de superávit de US\$ 13 bilhões na semana passada. Para 2015, a previsão de superávit de US\$ 13 bilhões na semana passada. Para 2015, a previsão de superávit de US\$ 13 bilhões na semana passada.

O mercado financeiro manteve uma perspectiva conservadora para economia, O governo federal começa 2014 sem meta para exportações e cogita seguir previsão para o Produto Interno Bruto (PIB) em 2014 é de 1.7%. Para 2015, a estamativa é de 2,0%.

Segue abaixo a previsão do PIB para 2014 e 2015.

| · | |
|--------|------------|
| ANO | PIB BRASIL |
| 2005 | 3,2% |
| 2006 | 4,0% |
| 2007 | 6,1% |
| 2008 | 5,1% |
| 2009 | -0,2% |
| 2010 | · 7,5% |
| 2011 | 2,7% |
| 2012 | 1,0% |
| 2013 | 2,3% |
| 2014 | 1,70% |
| . 2015 | 2,00% |

nte: Histórico de Meta para Inflação BCB-MAR/2014

CENÁRIO AMAPÁ

O cenário econômico que o Governo do Estado vem montando desde o início da atual gestão apresenta-se otimista aos olhos de grandes investidores. Com a promoção do desenvolvimento regional integrado, o Estado tem atraido o interesse de grandes empresas e indústrias em instalar novos negócios na região nesses últimos

Os indicadores econômicos, revelados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica (IBGE) e pelo Cadastro Geral de Empregos e Desempregados (Caged), do Ministério do Trabalho e Emprego, desconstroem as especulações de que a economia está parada. O Estado vem mostrando potencial econômico e atraindo o interesse de empreendimentos em busca de novos mercados consumidores. estimulando a concorrência e percebida também a expansão de grandes redes de lojas amapaenses.

Os incentivos fiscais oferecidos pela Área de Livre Comércio, bem como a posição geográfica estratégica do Amapá visando ao comércio exterior e a judicias contra a Fazenda Estadual podem ter. Tramitam no Superior Tribunal de necessidade de atender à crescente demanda consumidora, são os principais atrativos visionados pelos empreendedores, estimulados pelo crescimento do com beneficios da redução da cesta básica, área de livre comércio. Na hipótese de

No setor do comércio, o número de empresas atuantes no Amapa em 2011 era arrecadação própria do Estado. del 8.784, contra 7.216 em 2009, segundo dados do Cadastro Central de Empresas (Cempre), do IBGE. Números da Junta Comercial do Amapá (Jucap) apontam que, de janeiro de 2011 até agosto de 2013, mais de 11.500 empresas foram constituídas a (abertas) em todo o Estado. Sendo que destas, pouco mais de 1.100 encerraram as atividades nesse periodo.

Investimentos públicos em infraestrutura

O governo do estado conseguiu acessar em operação de crédito junto ao BNDES R\$ 1.4 bilhões para investimento na infraestrutura do estado, estes recursos já estão sendo utilizados e injetados na economia amapaense em vários setores como: Pavimentação de rodovias através do Proamapa estradas, reestruturação da rede hospitalar do estado, expansão da rede de distribuição de água, construção de conjuntos habitacionais, rede de novas escolas, dentre outros investimentos.

investimentos como a pavimentação das rodovias de acesso aos Municípios do Amapá e Pracuúba, obras de saneamento e a reforma e ampliação dos maiores hospitais do estado vão garantir nos avançarmos na construção da infraestrutura básica do estado e injetar recursos na economia amapaense, as várias obras públicas que estão em andamento neste momento estão garantindo empregos para população e também garantindo segurança para iniciativa privada local e de fora que o estado do Amapá está avançando economicamente.

Economia aquecida

Os dados da Cempre e da Jucap revelam, portanto, que ha uma expansão da economia local. Sobretudo, desperta nos empreendedores a percepção de que há uma demanda consumidora crescente na mesma proporção; carente de novos empreendimentos, o que propicia a instalação de novos negócios para atender a esse mercado em potencial.

Hoje, a capital conta com três shoppings. Número duas vezes superior em relação a 2010. E os indices econômicos positivos que o Amapá tem gerado em diversos segmentos da economia, proporcionou a chegada de grandes redes de lojas e magazines, que apostam na expansão da economia local.

especialistas estimam que a taxa de crescimento real da economia amapaense deve ficar em torno de 5%. Número bem acima do esperado para o Brasil que, segundo o Banco Central, deve ser de 2.0%.

As previsoes têm como base o comportamento positivo dos números revelados pelos setores de mineração, serviço e do comércio.

Além disso, dados da geração de emprego, divulgados pelo Caged revelam que em apenas dois anos e meio da atual gestão, os empregos gerados até agosto no Amapă totalizaram 16.266, número bem maior do que contratações com carteira assinada efetivadas em quatro anos, no periodo entre 2006 e 2010, que foram de

obrigado a contingenciar os gastos do Executivo em 40% do orçamento, o Amapá 2010: Serviço de Transformação (24,1%); Serviços Prestados às Empresas (23,8%): 2011, exportando US\$ 602.792 (FOB – preço de venda da mercadoria acrescido de Transporte e Armazenamento (13,5%); Comércio e Serviços de Manutenção (13,5%), todas as despesas que o exportador faz até colocá-la a bordo, sem custo do frete). O e Pecuária e Pesca (13,1%).

melhor desempenho desde 1998, quase o dobro das exportações feitas em 2010, que registrou US\$ 352.978 FOB.

| • | |
|------|-----------|
| ANO* | PIB AMAPÁ |
| 2001 | 5,7 |
| 2002 | 6,0 |
| 2003 | 3,9 |
| 2004 | 6,0 |
| 2005 | 3,9 |
| 2006 | 4,3 |
| 2007 | 5,8 |
| 2008 | 4,6 |
| 2009 | - 5,8 |
| 2010 | 5,1 |
| 2011 | 4.9 |

Forite: IBGE

Contudo, os efeitos do aquecimento da economia sobre a arrecadação de impostos tendem a ser mitigados pela entrada em operação da linha de Transmissão Tucurui-Macapá, que permitirá a integração do sistema de energia elétrica do estado com o Sistema Interligado Nacional (SIN). Como consequência, a interligação trata a redução do consumo de combustivel destinado à geração de energia elétrica, estimado hoje em aproximadamente 170 milhões de litros anuais. A redução do consumo de combustível trará uma redução na arrecadação de ICMS do segmento de combustíveis. Entretanto, essa perda, de aproximadamente 50%, será mitigada PIB per capita em parte pelo aumento da base tributável do segmento de energia elétrica, causada principalmente pelos reajustes da tarifa já autorizados para a Companhia de Eletricidade do Estado.

Também, é prudente considerar a repercussão que as decisões em açõe Justiça ações de contribuintes que discutem o estorno de crédito de mercadorias decisões judiciais favoráveis aos contribuintes, as ações ensejarão pedidos de ressarcimento ou uso do credito pelos interessados, afetando diretamente a

Também, apresenta-se como fator de risco à arrecadação tributária do estado sibilidade de aprovação no Congresso Nacional do PLP nº212, PLP 237/2012 e a possibilidade de aprovação no Congresso Nacional do PLP nº212, PLP 237/2012 e PLS 323/2010, que alterariam a Lei Complementar nº123/2006, instituindo restrições à aplicação do regime de Substituição Tributária quando as empresas substituidas forem microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas no Regime Simplificado de recolhimento do ICMS. Essa alteração poderia afetar fortemente o crescimento de receita alcançado nos últimos anos pela ampliação dos produtos sujeitos à substituição/antecipação tributária do ICMS. produtos sujeitos à substituição/antecipação tributária do ICMS

Análise do PIB do Estado do Amapá em 2011

Apesar das dificuldades enfrentadas pelo Governo do Amapá no primeiro ano de gestão do governador Camilo Capiberibe, o Produto Interno Bruto (PIB) de 2011 cresceu 4,9%. Para o Estado, isso significa que a economia, em valores físicos na quantidade de riquezas produzidas, ocupa posição de destaque em relação ao Brasil e à Região Norte, cujo PIB daquele ano foi de apenas 2,7% e de 3,5%,

Em 2011, o PIB amapaense alcançou cifras da ordem de mais R\$ 8,96 bilhões. Comparado a 2010, o Estado registrou uma elevação a preços correntes de 8,5%, impulsionada, principalmente, pela atividade de serviços, que cresceu 11%.

Os resultados positivos do PIB de 2011 surpreenderam. Esse foi um periodo cm que o mundo todo se recuperava da grande crise econômica de 2008 e, para o Amapa, consideramos um ano bom, embora 2011 tenha sido de dificuldades financeiras para a administração pública, que teve de conter as despesas para sanear as contas públicas.

ar de ser considerada uma economia frágil, em função de prevalência da chamada "cultura do contracheque" - proveniente do setor publico -, o Amapá apresenta também dados positivos com economia crescente a cada ano.

Para 2014, o Estado passará por um grande processo de transformação e do desenvolvimento. Atualmente, o PIB do Amapá representa pouco mais 2,47% da conomia do país, posicionando-se em 25º lugar entre os estados brasileiros.

Com a melhoria da oferta e da qualidade da energia e os investimentos de mobilidade urbana que o Governo do Estado vem promovendo, a tendência é que o alistas estimam que a taxa de crescimento real da economia amanaense deve

PIB Regional

A Administração Pública continua sendo a maior fonte de riquezas geradas pelo Amapá, correspondente a 48,7% do PIB, seguida pelo Comércio e Serviço de Manutenção e Reparação, com participação de 13,6%, e da Atividade Imobiliária e Aluguel, com representação de 10,8%.

A Construção Civil foi uma das atividades com a menor participação no PIB em 2011, com 3.8%. Em decorrência, principalmente, da paralisação das obras do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) no Estado até 2010, estagnando as atividades comerciais e empregaticias do setor.

O setor Primário representou 3,3% das riquezas produzidas pelo Estado. As atividades Secundárias, como o comércio, corresponderam a 8,1%. Ambos os setores registraram queda na participação do PIB de 2011. O setor Terciário, no entanto, registrou expansão da indústria na economia local, com crescimento de 1,8 p.p (pontos percentuais) em relação a 2010, correspondente a 88,6% do PIB.

Macapá ainda é o município que representa a maior participação do PIB entre os municípios amapaenses: 62,7%. Isso se deve por conta da alta concentração da população na capital e por deter as principais atividades econômicas, como o comércio, que representou 16;18% do PIB, e o setor imobiliário, correspondente a 12,47% do Produto Interno Bruto em 2011.

O município de Santana, localizado a pouco mais de 13 quilômetros da o municipio de Santana, iocalizado a pouco mais de 13 quilometros da capital, é o segundo com a maior participação do PIB: 14,2%. As principais atividades econômicas são o comércio (11,18%) e o setor imobiliário (9,75%). Laranjal do Jari teve participação de 4,5% na economia do Estado; Pedra Branca do Amapari, com 3,1%; e Oiapoque, com 2,9%.

O PIB dos municípios amapaenses apresenta uma grande representação na Administração Pública, com média de 49%. No entanto, os maiores municípios diversificam a sua produção além do setor público, como é o caso de Macapá, Santana, Laranjal do Jari e Oiapoque, onde o comércio e setores como o imobiliario

Em Pedra Branca do Amapari, a economia se diverge dos demais municípios, onde prevalece a atividade de extrativismo mineral, representando 34,88% da economia produzida pelo município, seguida então pela Administração Pública 28,19% e Transportes, 12,2%.

Na Região Norte, o PIB per capita do Amapá ficou na 4º posição, acima do Tocantins, do Pará e do Acre. Essa renda registrou, em 2011, o valor de R\$ 13.105

or pessoa/ano. Em relação a 2010, considerado o menor crescimento dos últimos dez anos, 2011 apresentou uma variação positiva de 6%.

O PIB per capita é o Produto Interno Bruto dividido pela quantidade de habitantes de um país. Em se tratando dos dados regionais, nesse caso, refere-se ao Estado do Amapá. Quanto mais rico for o país, o estado ou o município, mais seus cidadãos se beneficiam. Entretanto, não considera o nível de desigualdade de renda

Os municípios que apresentaram maiores rendas foram Pedra Branca do Amapari, R\$ 24.782; Serra do Navio, R\$ 16.008; Ferreira Gomes, R\$ 14.945; Cutias, R\$ 14.113; Calçoene, R\$ 13.853; e Macapá, R\$ 13.822.

Macapá e Santana, mesmo sendo os primeiros no ranking da produção, se posicionam em 6° e 8° em PIB per capita, respectivamente, uma vez que, juntos, concentram 74,60% da população do Estado. Os menores estão em Mazagão (R\$ 8.616), Tartarugalzinho (R\$ 9.588) e Vitória do Jari (R\$ 9.605).

A produção das atividades é um importante termômetro de expansão da economia, essas atividades são mensuradas pelo indicador de riqueza, o Produto Interno Bruto (PIB). No ano de 2011, a produção do Amapá alcançou as cifras de R\$ 8.968 (bilhões), comparado ao anterior a economia amapaense teve um crescimento a preços correntes de 8,5%. Este resultado foi puxado pela expansão das atividades dos Serviços que no período cresceram 11%.

O Brasil, no ano de 2011, teve um crescimento real de 2,7%, o norte 3,5% e o Amapa 4,9%. Para o Amapa isso significa que a economia em valores físicos teve um significativo resultado na quantidade produzida, número relativo bem superior ao Brasil e região Norte. Esta situação é resposta dos investimentos do governo e do desempenho do setor privado que nos últimos anos, setores como a Construção Civil, Indústria Mineral, Serviços de Alojamento e Alimentação e Transporte foram os que mais apresentaram crescimento.

Na região Norte, o PIB per capita do Amapá ficou na 4ª posição, acima do Tocantins, Pará e Acre. Esta renda registrou em 2011 o valor de R\$ 13.105 por pessoa/ano. Em relação ao anterior apresentou uma variação de 6%, foi um dos menores crescimentos em 10 anos.

Por outro lado, há fatores que podem impactar negativamente a arrecadação:

A linha de Transmissão Tucuruí-Macapá permitirá a integração com o Sistema Interligado Nacional (SIN), como consequência, reduzirá o consumo de combustivel destinado à geração de energia elétrica. Hoje, esse consumo é estimado em média 170 milhões de litros anuais, com valor de R\$ 70 milhões em ICMS. Essa perda será mitigada com a incidência do imposto sobre a entrada de energia elétrica no Estado e reajuste da tarifa de energia.

FÓRMULA DE PREVISÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS

Com objetivo de facilitar a compreensão passo a passo dos cálculos inerentes às previsões de receita, procurou-se adotar um modelo de projeção mais simples possível que, além da simplicidade, produzisse resultados com maior grau de mliabilidade nos números finais da previsão das receitas das unidades da administração, adotando-se o modelo incremental de projeção de receitas.

Este modelo de projeção, de simples compreensão e fácil manuseio, considera como base a arrecadação do período anterior, utilizando-se a Função Estatistica de Previsão que calcula, ou prevê, um valor futuro usando valores existentes. O valor previsto é um valor de y para um determinado valor de x. Os valores conhecidos são valores de x e de y existentes, e o novo valor é previsto através da regressão linear.

PREVISÃO(x; valor_conhecidos_y; valor_conhecidos_x)

X é o ponto de dados cujo valor você deseja prever.

Val_conhecidos_y é o intervalo de dados ou matriz dependente.

Val_conhecidos_x é o intervalo de dados ou matriz independente.

PASSOS PARA A ELABORAÇÃO DA PREVISÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS

- Previsão de ICMS 2014 2017;
- Previsão de IPVA 2014 2017;
- Previsão ITCD 2014 2017; Previsão IRRF 2014 2017
- Previsão Taxas de Expediente 2014 2017;
- 6. Previsão Taxas de Trânsito 2014 2017:
- 7. Previsão OutrasTaxas 2014 2017;
- Previsão Receita de Serviços Administrativo 2014 2017;
- Previsão Receita de Multa de IPVA 2014 2017;
 Previsão Receita de Multa de ICMS 2014 2017;
- 11. Previsão Receita de Outras Multas 2014 2017; 12. Previsão Divida Ativa ICMS 2014 2017;
- 13. Previsão Divida Ativa IPVA 2014 2017
- 14. Previsão Receita Global por espécie 2014 2017.

Na metodologia de cálculo da projeção do Fundo de Participação dos Estados -FPE, para 2015, foi levada em consideração a media do indice da variação da receita arrecadada dos últimos 6 (seis) anos e o Índice de Preço ao Consumidor Amplo de 5,7%, assim como o crescimento da economia em 2,0%, refletido pelo Indicador Econômico Nacional PIB.

Para o Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e as demais receitas de transferências da União para o Estado, assim como as receitas próprias arrecadadas pelo Estado, que não foram previstas pela Secretaria da Receita Estadual, foi utilizada a mesma metodologia da média do Índice da variação da receita arrecadada dos últimos 06 (seis) anos, considerando também, o Índice de Preco ao Consumidor Amplo de 5,7%, e o crescimento da economia em 2,0%.

ANEXO IV

PARECER ATUARIAL DRAA 2013

PLANO FINANCEIRO

Os estudos atuariais, constantes deste trabalho, foram efetuados com base em hipóteses atuariais concernentes a Legislação atual e de acordo om os dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas fornecidos pelo Estado do Amapá.

O atual modelo de financiamento do Amprev utiliza a técnica de segregação de massas conforme determina a Lei Estadual nº 1.432, de 29 de dezembro de 2009. O processo de segregação de massa foi efetuado de acordo com o determinado na Seção VI - Segregação da Massa - Portaria MPS N°. 403 de 10 de dezembro de 2008.

De acordo com a legislação citada, foram criados dois planos distintos: o primeiro denominado **Plano Financeiro** composto por todos os servidores ativos, pensionistas e aposentados até a data de 31/12/2005, o qual será financiado pelo Regime Orçamentário e será custeado com aportes do Gover do Estado e demais Poderes, na sua respectiva responsabilidade. O segundo denominado Plano Previdenciário composto por todos os servidores ativos com data de ingresso a partir de 01/01/2006.

Os aposentados e pensionistas que entraram em gozo de beneficio serão cados no Plano Financeiro ou no Plano Previdenciário de acordo com a data de ingresso do servidor no serviço público. Da data da corte até a data da implementação da Segregação de Massa (29/12/2009, em conformidade com a Lei Estadual 1.432], os pensionistas e inativos, que entraram em gozo de beneficio foram alocados no Plano Financeiro.

Considerações sobre os Dados Cadastrais

A base de dados utilizada na avaliação atuarial foi considerada satisfatória, após trabalhos de análise e consistência cujos apontamentos são objetos de relatório específico. Ainda comparada com as estatísticas apresentadas nos DRAAs dos últimos anos, verificamos que a evolução dos dados encontra-se coerente. Adicionalmente, conforme informações do Instituto, houve um processo operacional de atualização dás informações dos servidores realizado no final de 2008 e de 2009.

Resultados da Avaliação Atuarial

Até o DRAA de 2009 esetuamos cálculos globais, considerando toda a massa de participantes dos Planos Financeiros e Previdenciário, queconsideramos adequado quando comparados com os últimos cinco anos. apresentados nos resultados dos respectivos DRAAs, sendo o valor atual dos beneficios futuros a conceder:

DRAA 2004 = R\$ 1.124.888.883,31 DRAA 2005 = R\$ 1.518.164.539,29 DRAA 2006 = R\$ 1.754.017.444,30 DRAA 2007 = R\$ 4.686.635.454.93

DRAA 2008 = R\$ 3.489.398.225,38

Valor de 2009 considerando toda a massa = R\$ 4.069.087.065,61

Porém, a partir do DRAA de 2009 já foi estabelecida a segregação de massas, desta forma temos a seguinte posição para o valor atual dos beneficios futuros a conceder do Plano Financeiro:

DRAA 2009 = R\$ 3.704.696.134,98 DRAA 2010 = R\$ 3.796.788.947,80 DRAA 2011 = R\$ 7.173.903.923,60 DRAA 2012 = R\$ 7.243.472.614,59 DRAA 2013 = R\$ 7.636.156.478,70

O aumento significativo apresentado no valor atual dos b contribuições futuros do Plano Financeiro de 2011 em relação a 2010, deve-se à aplicação da taxa de juros de 0% a.a., conforme "Instruções para Preenchimento do DRAA", publicado pelo Ministério da Previdência Social, bem como a adoção da Tábua IBOE-2009, que aumentou a expectativa de

Informamos ainda que tendo em vista que a população manteve a distribuição quanto à faixa etária, sexo e salário, consideramos que os valores ora apurados refletem a base de dados adequada.

Os cálculos do DRAA 2013 foram efetuados com base na Tábua Biométrica IBGE-2009, de acordo com a legislação vigente.

O Instituto deverá realizar, durante o exercício de 2013/2014, estudos confirmação das hipóteses de crescimento salarial, conforme orientação da SPSS, uma vez que demanda desenvolvimento de sistema para extração dos dados na forma da Orientação. Este estudo não pode ser realizado em 2012 em virtude da migração do sistema Operacional, que ainda não foi concluída

O Regime Financeiro estabelecido para os servidores vinculados ao Plano Financeiro é o de Regime Orçamentário, o qual não gera reservas técnicas. O atual plano de custeio das aposentadorias e pensões dos servidores estaduais do Plano Financeiro, prevé uma contribuição constante de 23% das remunerações dos ativos, tendo o Estado participação de 12% da contribuição. As eventuais insuficiências serão cobertas pelo Tesouro Estadual e demais Poderes respectivamente aos seus correspondentes servidores ate a extinção da massa de servidores a ele vinculado. O valor presente desses aportes é de R\$ 2.914.658.216,11. De acordo com o fluxo de caixa projetado de receitas e despesas do Instituto, serão necessários aportes do Tesouro Estadual a partir do exercício de 2035, considerando a existência de receitas financeiras decorrentes do atual saldo financeiro aplicado à taxa de juros de

No DRAA de 2010, a necessidade de aportes foi verificada em 2042. Caso a taxa de juros de 6% ao ano tivesse sido mantida para o cálculo de 2011, a necessidade seria verificada entre 2041 e 2042, o mesmo se verificando no DRAA de 2012 e 2013.

Poi estimado COMPREV a Receber, estimando idade de ingresso na vida ativa aos 18 anos, limitando a 10% do valor atual dos beneficios futuros a conceder e. portanto, mais conservador que o permitido pela legislação em vigor.

O patrimônio do Amprev mantido para o **Plano Financeiro** representava 85% do total do Ativo Liquido Total apresentado em 31/12/2009, sendo que a diferença seria alocada ao **Plano Previdenciário**, de forma a estabelecer o equilibrio atuarial inicial de ambos os Planos na data de corte, sendo:

Total Ativo Real do Balanço = R\$ 1.085.286.025,98

Valor da Divida Ativa = R\$ 122.516.853,15 (mantida, pois a divida está reconhecida por Acordo assinado em 30/10/2009)

Valor do Ativo Permanente = R\$ 20.756.470,05 (representa 1,91% do Ativo Total)

Valor Adicional para Despesas Administrativas = R\$ 949.250,47 (representa 0,09% do Ativo Total, somando 2% de taxa administrativa)

Valor do Ativo Líquido Total = R\$ 1.063.580.305,46

No DRAA de 2010, o valor do Ativo Líquido do Plano Financeiro apurado representava R\$ 904.043.259,644 (85% do total do Ativo Líquido).

No DRAA de 2011, o valor do Ativo Líquido do Plano Financeiro representava RS 998.699.957,75, composto de R\$ 894.560.632,57 em aplicações financeiras (inclusive saldo em conta corrente) e 85% do valor da Divida Ativa reconhecida em 2009 (R\$ 122.516.853,15).

No DRAA de 2013, o valor do Ativo Líquido do Plano Financeiro representa R\$ 1.533.114.822,82 de acordo com o Balanço Patrimonial respectivo.

A projeção das provisões matemáticas para os próximos 12 meses é a seguinte:

regime próprio de previdência social dos servidores do estado do amapá - amprev projeção das provisões matemáticas para os próximos 12 meses

PERÍODO DE REPERÊNCIA - 2012

| | VASS | VARF. Concrétois | VACE App. e Face | PMK | VKBF a Concador | VACE - Gets | VACE - Servidores | PMAC | VACCOM pf a Secubor | VACCOUN of a Pager |
|------|-----------------|---------------------|------------------------|--------------|--------------------|---------------|----------------------|---------------|------------------------|--------------------------|
| 2 ' | 14,171 822,753 | 115.059.760 | 5.52E.348 | 300.551 421 | 7.243 472.615 | 1 923.540.011 | 361,770,006 | 4.354.162.568 | 047,023,830 | |
| | 14 237.134 669 | 317.427.445 | 5.621.770 | 311.803.676 | 7,278,196,270 | 1 917.530.494 | 950.791.249 | 4,395,638,533 | 709.162.604 | |
| 1 | 14324566546 | 315.795.121 | 5.715.261 | 314.079.530 | 7.508 \$19.925 | 1 917 538.905 | 955 764 493 | 444141444 | 708.295.869 | |
| 3 | 14 150 710 420 | 332.163.787 | 5.809.612 | 316.854.484 | 3,341,641,541 | 1 905 535 472 | 952,767.796 | 4,483,340,572 | 706.428.534 | |
| • : | 14 177 3:0.295 | 324 530 472 | 5.903.034 | 118,621,430 | 7.274.367.236 | 1.099 533.059 | 949 754,960 | 4,525,864,297 | 200.541.309 | |
| - 11 | 14.4(3.602 17) | 376 858.148 | 5.995.451 | 120,022,486 | 7,407,090,093 | 1,883 537,444 | 246.766.121 | 4.564.792.222 | 712.694.254 | |
| | 14.410.054 647 | 329 365 334 | 1001174 | 329.176.947 | 7,435,514,547 | 1.207.530.934 | 943.765.467 | 4.606.519.146 | 715.017.110 | |
| 7.1 | 14 651.425.123 | 332.653.699 | 6.163.298 | 125.451.202 | 7.472.518 202 | 1.007,329.421 | 940.76A.730 | 4.660.244.073 | 718.999.995 | |
| | 14 462 797 796 | 314.001.113 | 4.275.715 | 317.735.A56 | 7,505,261,857 | 1475 527.300 | 937.763.954 | 4.631.949.996 | 711.092.84C | |
| | 14 500 : 69 474 | 136,300 BSL | 6,368,140 | 329,999,711 | 7.557,465.513 | 1 407 524,315 | 954,763,157 | 4,713.053.921 | 725 225 725 | |
| 30 | 14 515341.540 | MR.716.527 | 6.462.562 | 117,171,965 | 7.578.209 148 | 1,863.524.483 | \$31,762.441 | 4.775.421.845 | 728 358.530 | $\overline{}$ |
| 27 | 14 541.011.425 | 341.304 302 | 6.555.085 | \$14.544.719 | 7403 AB2 E23 | 1.857.523.589 | 828,791,464 | 4.617.147.770 | 731.491.455 | |
| -5 | 14 546 285.101 | 843.473 878 | 8.846.404 | 136,822,470 | 7436.455.479 | 1.051.521.056 | 925,760,924 | 4 458 473.995 | 734 624 321 | |

| VASF | Valor atual dos salários futuros |
|--------------------|--|
| VABF - Concedidos | Valor atual dos Beneficios futuros - Concedidos |
| VACF - Apo e Pens | Valor atual das Contribuições futuras dos |
| | servidores aposentados e pensionistas. |
| PMBC | Provisão matemática de beneficios concedidos |
| VABF - a Conceder | Valor atual dos Beneficios futuros - a Conceder |
| VACF - Ente | Valor atual das Contribuições futuras do ente público |
| VACF - Servidores | Valor atual das Contribuições futuras dos servidores ativos |
| PMBaC | Provisão matemática de beneficios a conceder |
| VACcompF a Receber | Valor atual da compensação financeira a receber |
| VACcompF a Pagar | Valor atual da Compensação financeira a pagar |
| | |

Considerações Finais

Recomendamos a continuidade do processo de acompanhamento da base de dados para confirmação das hipóteses atuariais e financeiras adotadas no plano.

Com base nos fatos apresentados, concluimos que o Plano Financeiro do Amprev encontra-se em situação financeiro-atuarial equilibrada, de acordo com o equacionamento dos valores, entretanto, salientamos que os resultados desta avaliação atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses, premissas e base de dados utilizadas e aplicadas.

São Paulo, 19 de Março de 2013.

Exacttus Consultoria Atuarial Ltda. Miki Massui Atuaria MIBA 825

PLANO PREVIDENCIÁRIO

Os estudos atuariais, constantes deste trabalho, foram efetuados com base em hipóteses atuariais concernentes à Legislação atual e de acordo com os dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas fornecidos pelo Estado do Amapá.

O atual modelo de financiamento do Amprev utiliza a técnica de segregação de massas conforme determina a Lei Estadual nº 1.432, de 29/dezembro/2009. O processo de segregação de massa foi efetuado de acordo com o determinado na Seção VI - Segregação da Massa - Portaria MPS Nº. 403 de 10 de dezembro de 2008.

De acordo com a legislação citada, foram criados dois planos distintos: o primeiro denominado **Plano Financeiro** composto por todos os servidores ativos, pensionistas e aposentados ate a data de 31/12/2005, o qual será

financiado pelo Regime Orçamentário e será custeado com aportes do Governo do Estado e demais poderes, na sua respectiva responsabilidade. O segundo denominado **Plano Previdenciário** composto por todos os servidores ativos com data de ingresso a partir de 01/01/2006.

Os aposentados e pensionistas que entraram em gozo de beneficio serão alocados no Plano Financeiro ou no Plano Previdenciario de acordo com a data de ingresso do servidor no serviço público. Da data da corte até a data da implementação da Segregação de Massa (29/12/2009, em conformidade com a Lei Estadual 1.432), os pensionistas e inativos que entraram em gozo de beneficio foram alocados no Plano Financeiro.

Considerações sobre os Dados Cadastrais

A base de dados utilizada na avaliação atuarial foi considerada satisfatória, após trabalhos de análise e consistência cujos apontamentos são objetos de relatório específico. Ainda comparada com as estatísticas apresentadas nos DRAAs dos últimos anos, verificamos que a evolução dos dados encontra-se coerente. Adicionalmente, conforme informações do Instituto, houve um processo operacional de atualização das informações dos servidores realizado no final de 2008 e de 2009.

Resultados da Avaliação Atuarial

Até o DRAA de 2009 efetuamos cálculos globais, considerando toda a massa de participantes dos Planos Financeiros e Previdenciário, que consideramos adequado quando comparados aos últimos cinco anos, apresentados nos resultados dos respectivos DRAAs, sendo o valor atual dos beneficios futuros a conceder:

DRAA 2004 = R\$ 1.124.888.883,31 DRAA 2005 = R\$ 1.518.164.539,29 DRAA 2006 = R\$ 1.754.017.444,30 DRAA 2007 = R\$ 4.686.635.454,93 DRAA 2008 = R\$ 3.489.398.225,38

Valor de 2009 considerando toda a massa = R\$ 4.069.087.065.61

Porém, a partir do DRAA de 2009 já foi estabelecida a segregação de massas. Desta forma temos a seguinte posição para o valor atual dos beneficios futuros a conceder do Plano Previdenciário:

DRAA 2009 = R\$ 398.176.019.62 DRAA 2010 = R\$ 555.063.953,31 DRAA 2011 = R\$ 596.058.840,65 DRAA 2012 = R\$ 701.717.152,37 DRAA 2013 = R\$ 749.039.587.56

Informamos ainda que tendo em vista que a população manteve a distribuição quanto à faixa etária, sexo e salário, consideramos que os valores ora apurados refletem a base de dados adequada.

Os cálculos do DRAA 2013 foram efetuados com base na Tabua Biométrica IRGE-2009, de acordo com a legislação vigente.

O Instituto deverá realizar durante o exercicio de 2013/2014 estudos para confirmação das hipóteses de crescimento salarial, conforme orientação da SPSS, uma vez que demanda desenvolvimento de sistema para extração dos dados na forma da Orientação. Este estudo não pode ser realizado em 2012, em virtude da migração do sistema Operacional, que ainda não foi concluída.

O Regime Financeiro estabelecido para esses servidores é o de Regime de Capitalização para os beneficios de aposentadorias programadas, Regime de Repartição de Capitais de Cobertura para os beneficios de risco de aposentadoria por invalidez e pensão por morte e Regime Financeiro de Repartição Simples para os beneficios de auxílio-doença, salário-maternidade, auxílio-reclusão e salário-familia.

O atual plano de custeio das aposentadorias e pensões dos servidores estaduais do Plano Previdenciário, prevê uma contribuição constante de 23% das remunerações dos ativos, tendo o Estado participação de 12% da contribuição.

O patrimônio do Amprev mantido para o Plano Previdenciário representava 15% do total do Ativo Líquido Total apresentado em 31/12/2009, sendo que a diferença seria alocada ao Plano Financeiro, de forma a estabelecer o equilibrio atuarial inicial de ambos os Planos na data de corte, sendo:

Total Ativo Real do Balanco R\$ 1.085.286 025.98

Valor da Divida Ativa = R\$ 122.516.853,15 (mantida, pois a dívida está reconhecida por Acordo assinado em 30/10/2009)

Valor do Ativo Permanente = R\$ 20.756.470,05 (representa 1,91% do Ativo Total)

Valor Adicional para Despesas Administrativas = R\$ 949.250,47 (representa 0,09% do Ativo Total, somando 2% de taxa administrativa)

Valor do Ativo Líquido Total = R\$ 1.063.580.305,46

No DRAA de 2010, o valor do Ativo Liquido do Plano Previdenciario apurado representava R\$ 159.537.045,82 (15% do Ativo Liquido Total).

No DRAA de 2011, o valor do Ativo Líquido do Plano Previdenciário representava R\$ 183.838.650,42, sendo constituido de R\$ 165.461.122,44 em aplicações financeiras (inclusive saldo em conta corrente) e 15% do valor da Divida Ativa reconhecida em 2009 (R\$ 122.516.853,15).

No DRAA de 2013, o valor do Ativo Líquido do Plano Previdenciário

representa R\$ 323.398.722,26 de acordo com o Balanço Patrimonia

A projeção das provisões matemáticas para os próximos 12 meses é a seguinte

REGINE PROFRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DO AMAPÁ . AMPREV PROJECÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES PERÍODO DE REFERÊNCIA - 2012

| Wts | VASI | VA8* Concesidos | - Acc | FMBC | VARF - a Conceder | VACF - Ente | VACE - Servidores | PNNGC | VACeon of a Recepter | VACep * |
|-----|---------------|--------------------|-------------|------------|----------------------|-------------|----------------------|-------------|----------------------------|-------------|
| 0 | 3 579.322,302 | 342.403 | | 342,403 | 701.717 152 | 398,232,345 | 199.116.172 | 104.368 635 | | ! |
| : | 3.578 894,505 | 792.117 | - | 792.117 | 705.660.683 | 358.991,794 | 199.495.897 | 107.172.997 | · | |
| - | 3.578.465.708 | 1.241.220 | | 1,241,830 | 709 634 725 | 399,251,244 | 199.875.623 | 209.977.369 | - | |
| 3 | 1.578 056.912 | :.671.544 | | 1.661.544 | 723547761 | 400.510.693 | 200.255.347 | :12.781.72: | • | |
| | 3577 608.:15 | 2.141.258 | | 2.141.258 | 7:7:401.297 | 401 270.143 | 200 635 071 | 125.586,383 | - | - |
| 5 | 2.577 179.319 | 2595.572 | | 7.590,977 | 721, 434,834 | 402,029,592 | 201,014,796 | 1:8.390.445 | | |
| 5, | 3.576.750.522 | 3 04C.655 | | 3,040,625 | 725 378.273 | 402.789.042 | 201.394.521 | 121.194 837 | | |
| 7 | 2 576 321.725 | 1 490.399 | | 3.490.399 | 729.321.906 | 403.548 493 | 201.774.246 | 123.999.169 | | |
| - | 3.575.692 926 | 3.940.113 | • | 3,940,::-3 | 733 265 442 | 404.507.943 | 202.153 970 | 176,803,531 | | |
| - | 3.575.464 132 | 4.389.026 | ··· | 4.389.825 | 737.208.979 | 405.067,390 | 202.533.695 | 129.607 894 | - | |
| 10 | 3.575 033.135 | 4.819.540 | • • • • • • | 4,839,540 | /41.157.515 | 405 025.840 | 202.9:3.420 | 132.412.255 | | |
| 11 | 1 574 605.539 | 5,289,254 | | \$,289,254 | 7€.096.051 | 406 585.289 | 203.293 145 | 125.216-618 | | |
| : | 3,374,177,742 | 5,718,968 | | 5,738.966 | 745.039.588 | 407 345,739 | 203.672 869 | 138.020 983 | | |

Sendo:

| | VASF | Valor atual dos salários futuros |
|---|-------------------|---|
| | VABF - Concedidos | · Valor atual dos Beneficios futuros - Concedidos |
| : | VACF - Apo e Pens | Valor atual das Contribuições futuras dos servidores aposentados e pensionistas. |
| | PMBC | Provisão matemática de beneficios concedidos |
| | VABF - a Conceder | Valor atual dos Beneficios futuros - a Conceder |

| ŧ | VACF - Ente | Valor atual das Contribuições futuras do ente público |
|---|--------------------|---|
| | VACF - Servidores | Valor atual das Contribuições futuras dos servidores |
| | | ativos |
| | PMBaC | Provisão matemática de beneficios a conceder |
| : | VACcompF a Receber | Valor atual da compensação financeira a receber |
| _ | VACcompF a Pagar | Valor atual da Compensação financeira a pagar |

Considerações Finais

Recomendamos a continuidade do processo de acompanhamento da base de dados para confirmação das hipóteses atuariais c financeiras

Com base nos fatos apresentados, conclui-se que o Plano Previdenciário do Amprev encontra-se em situação financeiro-atuarial equilibrada, entretanto, salientamos que os resultados desta avaliação atuarial são extremamente sensíveis as variações das hipóteses, premissas e base de dados utilizadas e aplicadas.

Os estudos atuariais, constantes deste trabalho, foram efetuados com basc em hipóteses atuariais concernentes à Legislação atual e de acordo com os dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas fornecidos pelo Estado do Amapa.

São Paulo, 19 de Março de 2013.

Exacttus Consultoria Atuarial Ltda. Miki Massui Atuária MIBA 825

Observação: A Avaliação Atuarial - DRAA 2014 encontra-se em processo de revisão na base de dados dos Servidores do Regime do RPPS. O Presidente da Amapá Previdência deliberou que após atualizações das informações, a nova Avaliação Atuarial será aprovada Lembrando que, a mesma obedece ao prazo estabelecido pelo Ministêrio da Previdência Social - MPS, com vencimento do CRP em Junho de 2014.

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete Civil

Délcio Ferreira de Magalhães

PORTARIA Nº 116/14-GABI

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da faculdade de delegação, que fie é conferida pelo inciso II, do art. 123, da Constituição Estadual e Lei nº 0664, de 08 de abril de 2002 e tendo em vista o teor do Memo nº 054/2014-AEG,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores PAULO SÉRGIO MONTEIRO DIAS, Assessor Técnico Nivel I/CAI, Código CDS-1, ÉRICO EMANUEL MATOS E SILVA, Assessor Especial Nivel III/AEG, Código CDS-3 e REGINALDO NASCIMENTO BARBOSA, Secretário Executivo/AEG, Código CDI-2 lotados neste Gabinete do Governador, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a Comunidade de Maruanum e municípios de Santana e Amapá-AP, à serviço da Assessoria Especial do Governador, no período de 01 20 30 814. a 03,08.14

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 18 de

DÉLCIO FERREI A DELA Chefe de Gabinate do Go

PORTARIA Nº 118/14-GABI

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da faculdade de delegação, que lhe é conferida pelo inciso 11, do art. 123, ca Constituição Estadual e Lei nº 0664, de 08 de abril de 2002 e Lengo em vista o teor do Memo nº 065/2014-CER/GAB,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores
JACIENE MARIA DA SILVA TELÉCIO, Gerente de Núcleo de
Produção e Organização de Eventos/CCRP, Código CDS-2, JORGE
GONÇALVES BARBOSA, Motorista da Coordenadoria de Cerimonial
e Relações Públicas, Código CDI-2, lotados neste Gabinete do
Governador, ALESSANDRA SILVA MONTEIRO, LENI GOMES
COUTINHO RAMOS e RUTH MÂRCIA NABÔR DE SOUZA,
ASSIstentes Administrativos, lotadas na Secretaria de Estado da
Administração, à disposição deste Gabinete do Governador, que
viajaram da sede de suas atribuções Nacapã-AP, até a comunidade
do Carmo e município de Calspoene, onde acompanharam a agenda
oficial do governo do estado na Entrega de Kitis do Pro-Pesca, no dia
21.48.14.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 01 ce

PORTARIA Nº 119/14-GABI

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da faculdade de delegação, que lhe é conferida pelo inciso II, do art. 123, da Constituição Estadual e Lei nº 0664, de 08 de abril de 2002 e tendo em vista o teor do Memo nº 066/2014-CER/GAB.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores ELKSIANE DA SILVA SENA, Secretária Executiva do Chefe Adjunto, Código CDI-2, JORGE GONÇALVES BARBOSA, Motorista da Courdenadoria de Cerimonial e Relações Públicas, Código CDI-2, lotados neste Gabinete do Governador, ALESSANDRA SILVA MONTEIRO e ELILENA DA SILVA SENA, Assistentes Administrativos, lotadas na Secretaria de Estado da Administração, à disposição deste Gabinete do Governador, que viajaram da sede de suas atribuções Macapá-AP, até o município de Mazagão Novo, onde acompanharam a agenda oficial do governo do estado na Inauguração da Oria, no dia 26.08.14.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 01 de

DÉLCIO FERREIRO DE MA

PORTARIANº 120/14-GABI

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da faculdade de delegação, que lhe é conferida pelo indso II, do art. 123, da Constituição Estadual, Lei nº 0664, de 08.04.02 e tendo em vista o teor do Memo nº 067/2014-CER/GAB,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento das servidoras JACIENE MARIA DA SILVA TELÉCIO, Gerente de Núcieo de Produção e Organização de Eventos/CCRP, Código CDS-2, NEI ROBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA, Motorista da Coordenadoria de Certimonial e Relações Públicas, Código CDI-2, lotadas neste Gabinete do Governador, LENI GOMES COUTINHO RAMOS e RUTH MÁRCIA NABOR DE SOUZA, Assistentes Administrativos, lotadas na Secretaria de Estado da Administração, à disposção deste Gabinete do Governador, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Oiapoque, onde acompanharam a agenda oficial do governo do estado na Assembleia dos Povos Indigenas Galibi-Marwomo, Karipuna, Palikur e Galibi-Kaliña, na aldeia Santa Isabel, na Terra Indigena Uaçã (T.I. UAÇÁ), visita às obras da praça, oria, Hospital de Oiapoque e Casa da Cidadania, no período de 26 a 28.08.14.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 03 de-

DÉLCIO FERREIRA PENECA Chefe de Gabinet (L.COVE HĀFC

PORTARIANº 121/14-GABI

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no da faculdade de delegação, que lhe é conferida pelo inciso II, do 123, da Constituição Estadual, Lei nº 0664, de 08.04.02 e tendo vista o teor do Memo nº 79/2014-CPL/GAB/GOV,

RESOLVE:

Designar os servidores EDIELSON RODRIGUES
CARNEIRO, Presidente da comissão Permanente de Licitação, Código
COS-2 e HOMERO JACKSON LEITÃO DE ALENCAR, Assessor
Técnico Nivel I, Código CDS-1, lotados neste Gabinete do Governador,
para Jajarem da Sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de

Belém-PA, a fim de participarem do Curso Prático de Atualização e Aperfelçoamento sobre Pregão Presidendal e Bietrônico, incluindo noções do Sistema de Registro de Preços, no período de 09 a

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapa-AP, 04 de o de 2014

PORTARIA Nº 122/14-GABI

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da faculdade de delegação, que fie é conferida pelo inciso 11, do art. 123, da Constituição Estadual, Lei nº 0664, de 08.04.02 e tendo em vista o teor do Memo nº 049/2014-CAB GOV/CEV,

RESOLVE:

Designar o servidor EWERTON SOUZA NERI. Assessor Técnico Nivel I. Código CDS-1. lotado neste Gabinete do Covernador, para viaja: da sedr ce suas al turiñas Medicada en in-Distrito de Mazagão Velho-Ap, a fim de participar das ações do Projeto "A MEMÓRIA VAI Á ESCOLA", no dia 09.09.14.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 04 de setembro de 2014.

DÉLCIO FERREIRA DE A Chefe de Gabinete do Go

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR uso da faculdade de delegação, que lhe é conferida pelo inciso II, do art. 123, da Constituição Estadual, Lei nº 0664, de 08.04.02 e tendo em vista o teor do Memo nº 050/2014-GAB GOV/CEV,

PORTARIANº 123/14-GABI

RESOLVE:

Designar o servidor LEONIL FERREIRA GÓES, Assessor Técnico Nível I, Código CDS-I, lotado neste Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuções Macapá-AP, ató o Distrito de Mazagão Velho-AP, a fim de participar das ações do Projeto "A MEMÓRIA VAI A ESCOLA", no dia 09.09.14.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá AP. 04 de setembro de 2014.

DÉLCIO FERREIR Chefe de Gabinet

PORTARIANº 124/14-GABI

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da faculdade de delegação, que lhe é conferida pelo inciso II, do art. 123, da Constituição Estadual, Lei nº 0664, de 08.04.02 e tendo em vista o teor do Memo nº 051/2014-GAB GOY/CEV,

RESOLVE:

Designar o servidor BENEDITO DE QUEIROZ ALCÂNTARA, Assessor Técnico Nível II, Código CDS-2, lotado neste Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Distrito de Mazagão Velho-AP, a fim de participar das ações do Projeto "A MEMÓRIA VAI À ESCOLA", no dia 09.09.14.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 04 de

setembro de 2014.

DÉLCIO FERREITA DE MAG ALMÃES Chefe de Gabine tel do Governador

PORTARIANº 125/14-GABI

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da faculdade de delegação, que lhe é conferida pelo incso II, oo art. 123, da Constituição Estadual, Lei nº 0664, de 08.04.02 e tendo em vista o teor do Memo nº 051/2014-GAB GOV/CEV,

DECOLVE.

Designar a servidora MARIA APARECIDA DA COSTA PENHA, Assessor Técnico Nível II, Código CDS-2, lotada neste Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Distrito de Mazagão Velho-AP, a fim de participar das ações do Projeto "A MEMÓRIA VAI À ESCOLA", no dia 09.09.14.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 04 de

DÉLCIO FERREITA DE MAGAICHÃES Chefe de Gabiophé do Governador PORTARIA Nº 126/14-GABI

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da faculdade de delegação, que lhe é confenda pelo inciso II, do art. 123, ca Constitução Estadual, Lei nº 0664, de 08.04.02 e tendo em vista o teor do Memo nº 053/2014-GAB GOV/CEV,

RESOLVE

Designar a servidora MARIA IZABEL DE ALBUQUERQUE CAMBRAIA, Secretária Executiva da Comissão Escaual da Verdade, Código CDS-3, lotada neste Gabinete do Governador, para vajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Distrito de Mazagão Velho-AP, a fim de participar das ações do projeto "A MEMÓRIA VAI Á ESCOLA", no dia 09.09.14.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, en Macapá-AP, 04 de

DÉLCIO FERREIRA DE MAGALHAES *
Chefe de Gabrieto de Governador

Defensoria Pública

Ivanci Magno de Oliveira

Assessoria de Planejamento

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 001/2014

Termo de Convênio de estágio curricular que celebram entre si a Sociedade Educacional da Amazônia Ltda e a Defensoria Pública do Estado do Amapá — DEFENAP, para fins de formação profissional nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Propiciar oportunidade de estágio curricular aos acadêmicos do curso de Direito da Faculdade SEAMA, visando o aperfeiçoamento técnico profissional, por meio de práticas afins com a natureza de cada curso e promover a integração entre a Faculdade FAMA, DEFENAP e a sociedade amapaense.

CLÁUSULA TERCEIRA: SEM VINCULO EMPREGATÍCIO COM A UNIDADE CONCEDENTE E COM A INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Só poderá atuar como estagiário, alunos regularmente matriculados e que estejam frequentando efetivamente os cursos de Graduação da Faculdade SEAMA, e portadores da carteira de estagiário da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Amapá.

CLÁUSULA QUÁRTA: DA ACEITAÇÃO

A aceitação de estagiários pela DEFENAP, no recinto ne suas instalações ou locais de atuação não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, obedecendo ao disposto no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

Parágrafo Único: a vinculação dos estagiários as atividades da DEFENAP, será fixada através do Termo de Compromisso de Estágio entre os mesmos, com a interveniência da Faculdade SEAMA.

CLÁUSULA QUINTA: HORÁRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ESTAGIÁRIO

A iornada de atividades em estágio voluntário,

obrigatório ou não, a ser cumprida pelo estagiário no NPJ da Faculdade SEAMA, deverá ser de no máximo 04 (quatro) horas diárias, e deverá ser realizado em todas as quartas-feiras a ser compatível com o horário escolar do estagiário.

O estágio tera duração de 12 (doze) meses renovável por Igual período, não podendo, salvo disposição expressa em contrário, que supere o período total de 24 (vinte e quatro) meses, contabilizando como Prática Forense.

Parágrafo Único: nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio, será estabelecida de comum acordo entre o estaglário, a DEFENAP e a Fuculdade SEAMA.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO: A INSTITUIÇÃO DE ENSINO CARERÁ:

A Faculdade SEAMA comprometer-se-á:

Proceder a divulgação das vagas de estágio encaminhadas pela DEFENAP;

Verificar se o aluno está regularmente matriculado e requentando as aulas;

Reunir-se, sempre que necessário, com o representante da DEFENAP e a Faculdade SEAMA e o Estagiário:

Elaborar o Termo de Compromisso de Estágio entre a DEFENAP e a Faculdade SEAMA e o Estagiário;

Proceder a pré-seleção dos estagiários;

Ceder sala de aula e auditório para curso de capacitação e reuniões antes que os estaglários assumam a função;

Ceder a estrutura física e de pessoal do Núcleo de Prática Jurídica para atendimento aos assistidos encaminhados pela DEFENAP;

Elaborar em comum acordo com a DEFENAP, o Plano de Estágio de cada aluno;

Proceder a supervisão do estágio, visando atender as necessidades do estagiário.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE CONCEDENTE. CABERÁ A DEFENSORIA PÚBLICA:

A DEFENAP comprometer-se-á:

Encaminhar seus assistidos da área de família para receberem, desde que preenchidos os requisitos, atendimentos jurídicos e orientações ao NPJ da Faculdade SEAMA;

Atribuir aos estagiários, tarefas compatíveis com a natureza de seus cursos;

Fixar escalas de atividades e controle de frequência; Exercer orientação adequada, visando atender às necessidades e objetivo do estágio;

Aceitar, em suas dependências, os supervisores acadêmicos (docentes designados pela Faculdade SEAMA), para trabalhos de supervisão, avaliação do estágio e outros que se fizerem necessários;

Comunicar à Faculdade SEAMA, através dos supervisores acadêmicos, qualquer irregularidade na realização do estágio;

No caso de necessidade extraordinária de pagamento de despesas com transporte, alimentação, estadia do aluno ou qualquer outra despesas decorrentes do estágio curricular e da prestação de serviços jurídicos em outra localidade ou no projeto itinerante, correrão por conta da DEFENAP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração de 02 (dois) anos. Podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação expressa de qualquer das partes ou alterado através do Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Para dirimir ou pendências que se originarem da interprestação ou aplicação das Cláusulas do presente Convênio e que não forem resolvidas em comum acordo entre as partes fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Macapá/AP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que o seja. E, por estarem assim de pleno acordo, cientes de que naquilo em que for omisso a este Convênio se aplicam a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e demais disposições que regem a matéria, as partes assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para os efeitos legais perante as testemunhas abaixo.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Julho de 2014.

SIGNATÁRIOS: IVANCI MAGNO DE OLIVEIRA/DEFENAP e ALINE BÚRIGO/SEAMA.

> IVANCI MAGNO DE OLIVEIRA Defensor Público Geral do Estado

Procuradoria Geral do Estado

Antônio Kleber de Souza dos Santos

PORTARIA Nº 092/2014-PGE.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, da Lei Complementar nº. 0081, de 23 de Dezembro de 2013.

Art. 1º - - Retificar os termos da Portaria nº. 090/2014-PGE, de 26.08.14. publicada no D.O.E nº 5786, de 29.08.2014, que passa a vigorar com a seguinte alteração;

Onde se lê:

"Valdomiro Freitas dos Reis".

Leia-se:

"José Ariosvaldo Pereira Góes".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete do Procurador-Geralo Macapá-AP.
29 de agosto de 2014.

ANTÔNIO KLEBER DE SOUZA DOS SANTOS Procurado Gerardo Estado

PORTARIA Nº 099/2014-PGE.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, da Lei Complementar nº. 0081, de 23 de Dezembro de 2013, e tendo em vista o Memo. nº 004/2014-PPA/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores André Rocha, Procurador de Estado, para participar de audiência e José Ariosvaldo Pereira Góes, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Serra do Navio/AP, no período de 15 a 17 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete do Procurador-Geral,/Macapá-AP, 10 de Setembro de 2014.

Antonio Kleber de Souze dos Sento Procurador-Geral do Estado do

PORTARIA Nº 100/2014-PGE.

O PROCURADOR-GERAL

ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, da Lei Complementar nº. 0081, de 23 de Dezembro de 2013, e tendo em vista o Memo, nº 070/2014-PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores Jimmy Negrão Maciel, Procurador de Estado, para participar de audiência e Valdomiro Freitas dos Reis, Motorista, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Amapá/AP, no período de 16 a 18 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete do Procurador Geral, Macapá-AP, 10 de Setembro de 2014.

Antonio Kleber de Souza vos Santos Procurador-Geral/do Estado do Amapá.

PORTARIA Nº 101/2014-PGE.

O PROCURADOR-GERAL ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, da Lei Complementar nº. 0081, de 23 de Dezembro de 2013, e tendo em vista o Memo. nº 072/2014-PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o destocamento dos servidores Raul Souza Silva Junior, Procurador de Estado, para participar de audiência e Reginaldo Cardoso Pontes, Motorista, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Monte Dourado/PA, no período de 18 a 20 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete do Procurado deral, Macapá-AP, 10 de Setembro de 2014.

> Souza dos Santos Antonio Kleber de Procurador Geral do Estado do Amapá.

Corpo de Bombeiros

Cel. BM Rosivaldo da Silva Lamarão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PRECOS Nº 22/2014-CBMAP

(PROCESSO Nº 13.000.559/2014)

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 243/2014-CBMAP, de 09 de junho de 2014, tornam público e levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e do Decreto nº 7.892 de 23 de maio de 2013, com aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação conforme abaixo:

Modalidade : PREGÃO, NA FCHMA ELETRÔNICA. : Menor Preço Tipo

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de materiais de consumo e permanente (medicamentos e correlatos) a serem utilizados nas atividades desenvolvidas pela Seção Farmacêutica da Policlínica do Centro de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá-CBMAP.

Accihimento das Propostas: A partir das 10h00min do dia 16 de setembro de 2014, no endereço eletrônico https://www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: Às 08h00min do dia 30 de setembro de 2014, no endereço eletrônico https://www.licitacoes-e.com.br.

Inicio da Sessão de Disputa de Precos: Às 08h00min do dia 06 de outubro de 1914, no endereço eletrônico https://www.licitacueu-e.com.br.

Obs.: O Edital completo e seus anexos encontramdisponiveis no endereço eletrônico https://www.licitacoes-e.com.br e eventuals dúvidas poderão ser esclarecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio das 09h00min às 13h00min.

Macapá-AP, 12 de setembro de 2014.

Clauberto Gonçal es Cunha - Cap BM Pregocire do CBMAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2014-CBMAP

PROCESSO Nº 13.000.171/2014.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2014 - CBMAP. VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos dez dias do mês de s bro do ano de dois mil e quatorze, o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR D. LITADO DO AMAPÁ, inscrição no CNPJ (MF) 02.943.346/0001-54, situado na Rua Hamilton Silva, 1647, Centro, Macapá/AP, representado por seu Comandante Geral, CEL BM ROSIVALDO DA SILVA LAMARÃO, brasileiro, casado, portador do RG nº 126108-CBMAP e do CPF nº. 163,560.802-30 no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei federal 8.666/93, observadas, ainda normas legais aplicávels, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO, na forma eletrônica, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2014, RESOLVE registrar o preço da empresa relacionada no lote único, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas que se seguem.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos motores de popa, pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar do Amapá com fornecimento e/ou substituição de peças originais e/ou genuinas, quando necessário, de acordo com as especificações e quantidades mínimas indicadas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital do Pregão nº 09/2014, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.
- 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS
- 2.1. O registro de precos formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
- 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá — CBMAP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Diretoria de Administração Geral. No entanto, a alocação de recurso, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização do objeto será de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante, observando-se o contido Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, que regulame: Listema de Registro de Preços.
- DOS PRECOS REGISTRADOS

4.1. O preço, a empresa, a quantidade e as especificações do objeto registrado na presente Ata encontram-se indicados abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

4.2. A quantidade total ESTIMADA de horas a ser contratada é de: 617 (seiscentas e dezessete) horas.

EMPRESA REGISTRADA: Náutica Amapari Indústria e Comércio Naval Ltda -ME

CNPJ: 08.786.585/0001-29. ENDEREÇO: Av. Quadra G-1 Lote 05 s/nº - Distrito Industrial (Rod. Macapá/Mazagão), e-mail: nauticaamapan1@hotmail.com / nauticaamapari@yahoo.com.br, tel. (096) 3282-1642 / (096) 9158-3884 VALOR ITEM DESCRIÇÃO UNITÁRIO UND (R\$) de Serviço manutenção Homem/hora 01 73.36 preventiva motor de popa 25HP 1.2 Servico de manutenção Homem/hora 73,36 corretiva motor de popa 25HP Serviço manutenção Homem/hora 73.68 preventiva motor de popa 30HP manutenção Serviço de manutenção
Servico de manutenção 73.36 79,37 1.5 preventiva motor de popa 40HP Serviço de manutenção Homem/hora 4.6 79.37 corretiva motor de popa 40HP manutenção Homem/hora Servico **B1.71** 1.7 preventiva motor de popa 60HP Serviço manutenção corretiva motor de popa 60HP Homem/hora 1.8 81.71 manutenção Serviço preventiva motor de popa 150HP 1.9 97.20 Servico de manutenção Homem/hora 97,20 corretiva motor de popa 150HP Valor Total

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente Ata o Processo Administrativo nº 13.000.171/2014, o Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2014 - CPL/CBMAP e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decourentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Macapá, Capital do estado do Amapá, pela Justiça Estadual.

isto e avençado, depois de lido e achado E por estar, as: conforme, foi o presente instituirento lavrado em três vias de igual teor e forma assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

ROSIVALDO DA SILVA LAMARÃO CEL BM Comandante Geral do CBMAP

Secretarias de Estado

Ciência e Tecnologia

Antônio Cláudio Almeida de Carvalho

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRÉGÃO ELETRÔNICO Nº 003/14 - CPL/SETEC

O Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, Excelentíssimo Senhor Antônio Cláudio Almeida de Carvalho, no uso de suas atribuições, resolve HOMOLOGAR, nos termos do Parecer Jurídico nº 933/2014 PADM/PGE/AP, da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, o resultado do Pregão Eletrônico Nº 003/2014-CPL/SETEC, tipo menor preço global por item, conforme os autos do Processo no 35.000.018/2014, que visa a contratação tercerizada de empresa especializada em serviço de limpeza, conservação e copeiragem para atendimento das necessidade da SETEC, conforme Termo de Referência.

| enga. | 1557: 1. | Fiodese Sien in Hermingen | alyri (| alibri alibri | | |
|--------------------------|-------------|---|------------|---------------------------|--|--|
| 1, | SERV | ENTE | 02 | R\$ 45.956,64 | | |
| 2 | 2 COPEIRO | | | R\$ 59.349,12 | | |
| VALOR GLOBAL ANUAL | | | R\$ 105.30 | 05,76 rezentos e cinco | | |

Macapá-AP, 11 de setembro de 2014.

reais e setenta e seis centavos)

exacta Carvalho Antônio Cláudio Myeida de Carva Secretario de Estado da SETEC

Errata

Retificação do extrato do Contrato nº 004/2014-SETEC, publicado no DOE de nº 5695 do dia 16/04/2014, que passa a igorar com a seguinte redação:

> Cláusula Quarta- Da Vigência: Prazo de vigência de 01/04/2014 a 14/11/2014

Prazo de vigência de 01/04/2014 a 01/04/2015.

Macapá-AP, 08 de setembro de 2014

Edilene Guimaraes Borges Chefe da Unidade de Contratos e Convênios

Infra-Estrutura

Amilton Lobato Coutinho

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO UNIDADE DE CONTRATOS

Extrato de Termo Aditivo PROCESSO: 2014/38267

4º (quarto) Termo Aditivo ao contrato nº 031/13 -SEINF, ave

entre si celebram o G.E.A., através da Secret da infraestrutura – SEINF, como CONTRATANTE e a empresa MAGMA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LIDA-ME como CONTRATADA, que tem como objetivo os serviços de: Construção de Quadra Poliesportiva no Município de Pedra Branca do Amapari-AP para os fins nele declarados.

CLÁUSULA OITAVA — DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) días consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do contrato nº 031/13-SEINF. Com previsão de término da obra passando para 20/11/2014

Macapá (AP), 23/07/2014.

Secretário de Estado da Infraestrutura Decreto nº 1779/2013

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO UNIDADE DE CONTRATOS

Extrato de Termo Aditivo

PROCESSO: 2014/33825

Partes:
3° (ferceiro) Termo Aditivo ao contrato n° 051/2013 - SEINF, que entre si celebram o G.E.A., através da Secretaria de Estado da infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a empresa OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LIDA como CONTRATADA, que tem como objeto a CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL FRANQUINHO, NO DISTRITO DO BAILIQUE, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP, para os fins nele declarados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: Fica promogado por mais 60 (sessento) días consecutivos o prazo para a execução da obra, objeto do Coñtrato nº 051/2013-SEINF, com previsão de término para 05/09/2014.

Macapá (AP), 20/06/2014.

Secretário de Estado da infraestrutura Decreto nº 1779/2013

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO **UNIDADE DE CONTRATOS**

Extrato de Termo Aditivo

PROCESSO: 2014/38046

Paries:
3º (terceiro) Termo Adilivo ao contrato nº 053/2013 - SEINF,
que entre si celebram o G.E.A., através da Secretaria de
Estado da infraestrutura – SEINF, como CONTRATANTE e a
empresa VELOZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LIDA –ME como CONTRATADA, que tem como objeto a CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL CLÁUDIO DOS SANTOS BARBOSA. NA LOCALIDADE DE VILA PROGRESSO, NO DISTRITO DO BALLIQUE, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP, para os fins nele

<u>CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOS CRÉDITOS</u>

<u>ORCAMENTÁRIOS:</u> Ao Preço global contratado e aditado de <u>RS-701,739.10</u> (Setecentos e um mil, setecentos e trinta e nove reais e dez centavos), fica acrescido, o valor de <u>RS-17.796.42</u> (Dezessele mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos), passando o Contrato para o valor de <u>RS-719,535,52</u> (Selecentos e dezenove mil, quinhentos e trinta e cinco reals e cinquenta e dois centavos).

Macapá (AP), 25/07/2014.

Secretário de Esta Decreto nº 1779/2013

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO UNIDADE DE CONTRATOS

Extrato de Termo Aditivo PROCESSO: 2014/39489

Partes:
5° (quinto) Termo Aditivo ao contrato nº 055/13 - SEINF, que entre si celebram o G.E.A., através da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, como CONTRATANTE e a empresa A.R. ALEXÓPULOS NETO - ME como CONTRATADA, que tem cómo objetivo os serviços de: Construção da Unidade de Suporte Básico do SAMU, no Município de Laranjal do Jari-AP, para os fins nele declarados.

CLÁUSULA OITAVA — DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do contrato nº 055/13-SEINF. Com previsão de término da obra passando para 04/11/2014.

Mácapá (AP), 02/09/2014.

Amilton Lobbie Coditinho
Secretário de Estado da Intraestrutura
contrafante
Decreto nº 1770

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO UNIDADE DE CONTRATOS

Extrato de Termo Aditivo

PROCESSO: 2014/40077

Partes:

1º (prineiro) Termo Adifivo ao contrato nº 059/2014 SEINF, que entre si celebram o G.E.A. através da Secretaria de Estado da infraestrutura — SEINF, como CONTRATANTE e a EMPIESO G.H.R. CONSTRUÇÕES & TERRAPLENAGEM LIDA -EPP como CONTRATADA, que tem como objetivo os serviços COMPLEMENTARES NO PRÉDIO DA UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO DO SAMU, NO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE-AP, para os fins neje declarados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, DA GARANTIA, EXECUÇÃO E <u>RECEBIMENTO DOS SERVICOS</u>: Fica prorrogado por mais 30 (trinta) días consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do contrato nº 059/2014 - SEINF. Com previsão de término da obra passando para 08/09/2014.

DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES CLÁUSULA SEXTA PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: Ao Preço global contratado de RS-146,616,58 (Cento e quarenta e seis mil, seiscentos e dezesseis reals e cinquenta e otto centavos), fica acrescido, o valor de <u>RS-19,986.00</u> (Dezenove mil, novecentos e ottenta e sels reals). passando o Contrato para o valor de <u>RS-166.602.58</u> (Cento e sessenta e sels mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e

Macapá (AP), 08/08/2014.

Amilton Lobeth Costinho Secretário de Estado da Infraestrutura contratante Decreto nº 1779/2013

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO UNIDADE DE CONTRATOS

Extrato de Termo Aditivo

PROCESSO: 2014/32717

3º(terceiro) Termo Aditivo ao contrato nº 072/2013- SEINF que entre si celebram o G.E. A, através da Secretaria de Estado da infraestrutura — SEINF, cómo CONTRATANTE e a empresa CARVALHO & FROEDE LTDA, como CONTRATADA, que tem como objeto os serviços: COMPLEMENTARES NA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO GEA, EM MACAPÁ-AP, para os fins nele declarados

<u>CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORCAMENTÁRIOS.</u> Ao Preço global contratado de <u>RS-208.037.24</u> (Duzentos e olto mil, trinta e sete reais e vinte e quatro centavos), fica acrescido, o valor de <u>RS-40.955.50</u> (Quarenta mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta ceritavos), passando o Contrato para o valor de RS-248.992.74 (Duzentos e quarenta e otto mil, novecentas e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos).

Macapá (AP), 02/09/2014.

Amilton Los do Continho Secretário de Estado da Intigaestr contratante Decreto nº 1779/2013

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO UNIDADE DE CONTRATOS

Extrato de Termo Aditivo

PROCESSO: 2014/35545

Paries: 1º (primeiro) Termo Adilivo ao contrato nº 088/2013 - SEINF, que entre si celebram o G.E.A., através da Secretaria de Estado da Intraestrutura — SEINF, como CONTRATANTE e a empresa EXECUTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LIDA como CONTRATADA, que tem como objeto os serviços: Construção da escola estadual água branca do Cajari, no município de laranjal do jari-ap, para os

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E EXECUÇÃO DA OBRA: fica protrogado por mais 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo para a execução da obra, objeto do Contrato nº 088/2013-SEINF, com previsão de término para 01/10/2014.

acapá (AP), 01/08/2014.

Amilion Locale Coutinho
Secretário de Estado da Intraestrutura
Contratante Decreto nº 1779/2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICHAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Convite nº. 081/2014-CPL/SEINF/GEA

O Secretário de Estado da Secretaria da Infraestrutura. no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legistação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666 93 e alterações posteriores. RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório nos autos do Processo nº, 2013/13500-SEINE, na modalidade Convite nº. 081/2014, tipo menor preço global. destinada a seleção de proposta, visando a Construção de Passarelas em Madeira de Lei, na Avenida Armando Limeira Pontes, no Bairro Buritizal, no Município de Macapá-AP, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa SÃO JOSÉ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, a qual corou a proposta mais vantajosa no valor de RS 145.705,51 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e um centavos).

Macapá-AP. 09 de sejembro de 2014.

AMILTON'LOBRED COUTINHO

Secretario de Estado da infraestrutura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 017/2014-CPL/SEINF/GEA

Dju: 15/10/2014 - Hors 09:0 (nove) - Local: Prédio da SEINF, Av. FAB, nº, 1276 - Centro - Macapá-AP, OBJETO: Construção de Campus Tecnológico da Universidade di Estado de Amapá-USAP, em Macana-AP. PROCESSO Nº 2013/5944

O Edital e seus propose, poderão ser adquiridos na sala da CPL, na Secretaria de Estado da Infraestrutura; na Avenida FAB, nº, 1276, ce segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 ás 12:00.

Macapá-Art. 11 de serembro de 2014.

PEDRO DÔARTE INAJOSA Presidente da CPL SEINF-GEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABIAMENTO DE LICITAÇÃO

obediencia ao Artigo 21, incisos, 1 li, 111, da Lei 8.666/93, fica ádiada a l'art, da de Preças conforme abarxo:

TOMADA DE PRICOS. Nº, USIZO 14-C PL/SEINF/GEA

De 26/09/2014 as 09:00 (nove) horas. Para: 01/10/2014 - Hora 17:00 (dezessete) -- Local: Prédio da SE:NE Av. FAB. nº 1/276 Масара-АР.

OBJETO: Construção de Passareias em maceira de lei, nas Comunidades au Reserva Extrativista do Rio Cajari, no Município de Mazagão-AP. Processo nº 2014 29499-St. INF.

AVISO DE LICHTAÇÃO

TOMADA DE PRECOS Nº, 6/4/2014-CPL/SEINE/GEA

Dia: 07/10/2014 - Hora 17:00 (dezessete) - Local: Prédio da SEINF, Av. FAB, nº, 1276 Centro -Mecaná-AP.

OBJETO: Construção das prontes na Travessa L-13. L-15 e L-16, sauguas no dalimo Provedor I, no Município de Santana-AP.

Processo nº 2014-27437 e 4893-SEINE

Ofedital e seus anexos, poderbo sur adouindos na sala da CPL, na Secretaria de Estado da Infraestrutura, na Avenida FAB, nº. 1376, de segunda's texin-foira, no norário de 08:00 às 12:00.

Macaná-AP I de sejembro de 2014.

PEDRO BLARTE INAJOSA Presidente da CPI SLINI-01/A Setrap

Laura Salime Hage de Souza

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2003-SETRAP

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTESSETRAP e MAIA MELO ENGENHARIA LTDA
HINALIDADE: Devolução de saido de prazo contratual. 260
(duzentos e sessenta) a contar de 02 de janeiro de 2014,
ficando seu novo término programado para 18 de setembro de
2014. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, § 5º, da Lei Federal de
nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Justificativa nº
031/2013 - DOV/SETRAP e Nota Jurídica nº 22/2014
ASSEJUR/SETRAP. ASSIMAM: Laura Salime Hage de Souza
- Secretária/SETRAP e Severino Galdino Filho - Rep. Legal Maia Meio Engenharia Ltda.

Macapá-AP, 11 de setembro de 2014.

Laura Salime Hage de Souza Secretária – SETRAP.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/2010-SETRAP

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAP e CONSTRUTORA E REFLORESTADORA RIO PEDREIRA LTDA

FINALIDADE: Revisão de quantitativos de serviços, sem reflexo financeiro, conforme planiha em anexo a qual fica fazendo parte integrante deste instrumento, como se aqui estivesse integralmente reproduzica. FUNDAMENTO LEGAL: estivesse integramente reproduzica. PNIDAMENTO LEGAL:

O presente Termo tem como fundamento legal o disposto nos
Arts. 65, III, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 3.666/93 e suas
alterações posteriores, Justificativa nº 0.49/2014-DOV/SETRAP
e Nota Jurídica n. º 30/2014-ASSEJUR/SETRAP. ASSINAM:
Laura Salime Hage de Souza - Secretária/SETRAP e Joucier
Chaves Pinto - Procurador/ Construtora e Reflorestadora Rio Pedreira Ltda

Macapá-AP, 11 de setembro de 2014.

Laura Salime Hayd de Souza Secretária – SETRAP.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2014 - SETRAP

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES SETRAP - CONTRATANTE e E.P.C. CONSTRUÇÕES LTDA CONTRATADA. FUNDAMENTOS LEGAIS: Processo
Administrativo nº 60000434/2014-SETRAP, Concorrência
Pública, EDITAL nº 007/2014-CPUSETRAP, homologação: O3/09/2014, Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas afterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes na SETRAP. OBJETO: Execução das Obras de Engenharia de Mobilidade Urbana e Elaboração dos Respectivos Projetos Executivos de Engenharia, compreendendo Terraplanagem, Pavimentação, Drenagem e Sinalização de Ruas e Avenidas na Cidade de Macapá/AP, dos Sinalização de Ruas e Avenidas na Cidade de Macapaiar, dos seguintes trechos: Lote 1: - com 7,00 Km de extensão; Lote 2 - com 10,40 Km de extensão; Lote 3 - com 11,60 Km de extensão; Lote 4 - com 12,40 Km de extensão; Lote 5 - com 10,90 Km de extensão; Lote 5 - com 10,90 Km de extensão. PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. VALOR: R\$ 58,612,997,52 (Cinquenta e oito mithões seiscentos e doze mil novecentos e noventa e sete extensão; Lote 5 - contavos.

reals e cinquenta e dois certavos).

ASSINAM: Laura Salime Hisge de Souza – Secretária/SETRAP
e Pedro Araújo Lage – Sócio Diretor e Resp. Técnico – EPC
Construções Ltda.

Macapá-AP, 11 de setembro de 2014.

Laura Salime Hage de Souza Secretária – SETRAP

Mobilização Social

Maria Alice Lobato Ribeiro Bentes (interina)

FOLIPF DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 022/2014-**CELISIMS** PROCESSO Nº 2014/41344

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de adaptadores para-tomada e extensões eletricas para uso na Secretaria de

Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS e suas unidades de execução no período de 12

Acolhimento das propostas: no endereço eletrônico. <u>www.licitacoes-e.com.br.</u> sob n° 555771, a partir das 08h00min do dia 15/09/2014, até as 08h00min do dia 29/09/2014. Disputa de preços: 29/09/2014, às 15h00min, horário de

Macapá, 11 dersetembro de 2014.

Cleomice Lima Pregoeira/SIMS

EQUIPE DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 023/2014-CEL/SIMS PROCESSO Nº 2014/25282

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo (Cestas Básicas), em atendimento ao Beneficio eventual de auxilio alimentação, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referencia, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

Acolhimento das propostas no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sob 555782, a partir das 08h00min do dia 15/09/2014, até as 08h do dia 30/09/2014. Disputa de preços: 30/09/2014, às 10h00min, horário de Brasilia.

Macapá, 11 de setembro de 2014. Cleonice Lima

Pregoeira/SIMS

Autarquia Estaduais

Detran

Ten. PM. José Aurivan Gomes da Silva

PORTARIA Nº 0725/2014 - DETRAN/AP

ADJUNTA A DIRETORA -DEPARTAMENTO **ESTADUAL** TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legals que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2567 de 07 de Maio de 2013. tendo em vista - COTEC/DETRAN-AP. MEMO Nº 052/2014-

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR o servidor FLÁVIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR-Procurador Jurídico - FGS-3, para exercer a função de Coordenador-Coordenadoria de Tecnologia, durante as férias do titular FÁBIO FERNANDES FALCÃO - FGS-3, que estará em usufruto de férias no período de 06 á 20 de Setembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na dada de sua publicação revogando-se todas as disposições contrário.

Macapá - AP, <u>03</u> de setembro de 2014.

ELISABETE MARIA SERRAL SANTANA Diretora-Adjunta do DETRAN/AP

PORTARIA N°0736 /2014 - DETRAN/AP

DIRETORA-ADJUNTA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5125 de 25 de Agosto de 2014, tendo em vista o teor do Processo nº 014.009201/2014. - Memo. Nº 120/2014 120/2014-014.009201/2014. UETP/COP/DETRAN-AP.

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR os servidores ELIAS BARBOSA TAVARES - Chefe de Unidade de Exames Teóricos e Práticos UETP- FGS-1, ELTON NASCIMENTO DOS SANTOS - Chefe de Unidade de Infração CIRETRAN - FGS-1, MARLON SOUSA DO NASCIMENTO - Chefe de Unidade de Infração/CIRETRAN - FGS-1, JOACI REIS GONÇALVES - Chefe de Unidade de Veículos - CIRETRAN - FGS -1, JOSE EDVAN DA CONCEIÇÃO PANTOJA - Chefe de Unidade de Fisc. de Transito - FGS-1, ARCEMIR FRANÇA TRINDADE - Responsável por Atividade Nível III/ Unidade Técnica -CIRETRAN - FGI-3, THIAGO DE OLIVEIRA NASCIMENTO - Responsável por Atividade Nível III/ Unidade de Condutores-CIRETRAN -FGI- 3, JANDER WILKE DA SILVA VALENTE -Analista Administrativo, MARLINDO PEREIRA **Assistente** PANTOJA. Administrativo/Examinador, ROSIVAN SILVA Assistente RAMOS. DE Administrativo/Examinador, Damião BEZERRA **Assistente FRANÇA** Administrativo/Examinador, EDELSON DE PEREIRA **Assistente** SOUZA Administrativo/Examinador, CARLOS MAGNO **BRITO Assistente** FEIJÓ Administrativo/Examinador, da sede de suas atividades funcionais em Macapá-AP até o Municipio de TARTARUGALZINHO-AP, para realização de Exame Prático de Direção Veicular/Categorias A, B e D - CFC Ideal, nos dias 19 a 21 de setembro de 2014.

ART 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Macapá-AP, <u>09</u> de setembro de 2014.

ELISABETE MARIA SERBA P. SANTANA Diretora-Adjunta do DETRAN/AP

PORTARIA N°0738 /2014 - DETRAN/AP A DIRETORA-ADJUNTA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5125 de 25 de Agosto de 2014, tendo em vista o teor do Processo nº 014.009238/2014 - Memo. Nº 051/2014-Memo. Nº 051/2014-CPL/DETRAN-AP

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR a servidora, BRENDA NASCIMENTO OLIVEIRA-Gerente de Projeto - FGS - 2, da sede de suas atividades funcionais em Macapá-AP até a Cidade de VITÓRIA-ES, para participação no Curso "LICITAÇÕES E CONTRATOS, PREGÃO E NOÇÕES DE SRP", no período de 15 à 19 de Setembro de 2014.

ART 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em

Macapá-AP, O de setembro de 2014.

ELISABETE MARIA SERRA P SANTANA
Diretora-Adjunta do DETRAN/AP Decreto: 5125 de 25 de Agosto de 2014

PORTARIA Nº0739 /2014 - DETRAN/AP

DIRETORA-ADJUNTA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legals que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5125 de 25 de Agosto de 2014, tendo em vista o teor do Processo n' 014.009202/2014. - Memo. N° 121/2014 121/2014-014.009202/2014. UETP/COP/DETRAN-AP.

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR os servidores ELIAS BARBOSA TAVARES - Chefe de Unidade de Exames Teóricos e Práticos UETP- FGS-1, ELTON NASCIMENTO DOS SANTOS - Chefe de Unidade de Infração CIRETRAN - FGS-1, MARLON SOUSA DO NASCIMENTO - Chefe de Unidade de Infração/CIRETRAN - FGS-1, JOACI REIS GONÇALVES - Chefe de Unidade de Veículos - CIRETRAN - FGS -1, ARCEMIR FRANÇA TRINDADE - Responsável por Atividade Nível III/ Unidade Técnica - CIRETRAN - FGI-3, THIAGO DE OLIVEIRA NASCIMENTO DOS SANTOS - Responsável por NASCIMENTO DOS SANTOS - Responsável por Atividade Nível III/ Unidade de Condutores-CIRETRAN - FGI- 3, JANDER WILKE DA SILVA VALENTE – Analista Administrativo, MARLINDO PEREIRA PANTOJA, Assistente Administrativo/Examinador, RÓSIVAN SILVA RAMOS, Administrativo/Examinador, **Assistente** DAMIÃO FRANÇA BEZERRA **Assistente** Administrativo/Examinador, EDELSON DE **PEREIRA** Assistente SOUZA Administrativo/Examinador, CARLOS MAGNO FFLIÓ BRITO **Assistente** Administrativo/Examinador, e GILVAMIR DE BESERRA-SOUSA **Assistente** Administrativo/Motorista, da sede de suas atividades funcionais em Macapá-AP até os Municípios de Porto Grande-AP e Pedra Branca do Amapari, para realização de Exame Prático de Direção Veicular, num total de 90(noventa) candidatos, nos días 26, 27 e 28 de Setembro

ART 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em

Macapá-AP, 09 de Setembro de 2014.

ELISABETE MARIA SERRAP. SANTANA Diretora-Adjunta do DETRAN/AP Decreto nº: 5125 de 25 de Agosto de 2014

PORTARIA Nº 741/2014 - DETRAN/AP A DIRETORA-ADJUNTA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5125 de 25 de Agosto de 2014, tendo em vista o teor do Processo nº 014.009237/2014 - Memo. Nº 148/2014 148/2014-CPL/DETRAN-AP. RESOLVE:

ART 1° - DESIGNAR o servidor, EDÉSIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR- Gerente de CIRETRAN-Laranjal do Jarí-AP- FGS-2, da sede de suas atividades funcionais em Laranjal do Jarí -AP até a Cidade de Macapá-AP, para resolver pendências administrativas junto ao Detran/AP, no período de 29 de Setembro à 02 de Outubro de 2014.

ART 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Maçapá-AP, <u>OS</u> de Setembro de 2014.

ELISABETE MARIA SERRA P. SANTANA Diretora-Adjunta do DETRAN/AP Decreto: 5125 de 25 de Agosto de 2014

PORTARIA Nº 0742/2014-DETRAN/AP.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribulções legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 1786, de 01 de abril de 2013, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos pelos artigos 147, I, § 2º, § 3º e § 4º da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997,

que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, bem como a Resolução nº 51/98, Resolução 80/98-do CONTRAN, alteradas pela Resolução 267/2008, alterada pela resolução 425/2012 -CONTRAN, e ainda, o disposto nos artigos 311 e 313 A do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, que institulu o Código Penal Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP. RESOLVE:

Art 1º - RECREDENCIAR, MILEIDE TRINDADE DE ALMEIDA, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia /AP, sob o nº CRP: 10/02992, Jurisdição Pará/Amapá, para execução dos serviços de Psicóloga Perita Examinadora, referente aos exames psicológicos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, pelo período de 12 (doze) meses.

Art 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de setembro de 2014.

ELISABETE MARIA SERRE PENAFORT SANTANA

Diretora-Presidente DETRAN/AP Decreto Nº 2125/2014

PORTARIA Nº 0743/2014 - DETRAN/AP A DIRETORA-ADJUNTA DO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5125 de 25 de Agosto de 2014, tendo em vista o teor do Processo nº 014.009377/2014 - Memo. Nº 094/2014-CIRETRAN/OIAPOQUE-AP/DETRAN-AP.

RESOLVE: ART 1º - DESIGNAR a servidora, MARIA CRISTINA GOMES DOS SANTOS-Gerente Circunscrição Regional de Trânsito-CIRETRAN- Oiapoque- AP/ FGS-2, da sede de suas atividades funcionals em Oiapoque-AP até a Cidade de Macapá-AP, para protocolar e acompanhar os processos nos diversos setores deste Departamento e receber os documentos correspondentes, no período de 30 de Setembro à 03 de Outubro de 2014.

ART 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Macapá-AP. de Setembro de 2014.

ELISABETE MARIA SERRA P. SANTANA
Diretora-Adjunta do DETRAN/AP Decreto: 5125 de 25 de Agosto de 2014

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE № 010/2014 Ratifico, em 11 109 /2014.

> ELISABETE MARIA SERRAPENAFORT Diretora Presidente em Exercício DETRAN

PROCESSO Nº. 014.009167/2014 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, II, C/C ART. 13 DA LEI OBJETO: CURSO "LICITAÇÃO E CONTRATOS, PREGÃO E NOÇÕES DE SRP". VALOR GLOBAL: R\$ 2.620,00 (dols mil seiscentos e vinte

FONTE: 240 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS PROGRAMA: 20205.0380.2591.08.122.240.3.3.90.39.160000 (GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO); NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 (OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)

Senhora Diretora - Presidente,

No presente caso, justifica-se a presente contratação na forma eleita. considerando que a solicitação iniciou-se através do Memorando nº. 51/2014-CPL/DETRAN/AP, onde informou este Departamento, a necessidade de contratação do Curso Capacitação em "LICITAÇÃO E CONTRATOS, PREGÃO E NOÇÕES DE SRP", que será realizado na cidade de VITÓRIA/ES, para a servidora: BRENDA NASCIMENTO OY/VEIRA. Justifica-se a contratação direta da empresa CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 36.003.671/0001-30, em razão do objeto deste processo ser a contratação de serviços técnicos para treinamento e aperfeiçoamento pessoal, através do curso supracitado.

Ante o exposto, e depois de verificada a existência de dotação orçamentária para acobertar tal despesa, fl.42, parecer jurídico, fls.50-54, submeto a elevada consideração de Vossa Senhoria a presente justificativa de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento legal no artigo 25, inciso II c/c art.13 da Lei 8.666/93, e em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 do mesmo diploma legal, para a RATIFICAÇÃO e PUBLICAÇÃO em diário oficial para a eficâcia do ato:

Macapater 1,1 de setembro de 2014.

Macapa PP, T de setembro d GEISON CASTES DOS SANTOS Presidente de CPL/DETRAN/AP

Jucap

Carlos José da Silva Porto

PORTARIA Nº 012/2014 - JUCAP DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

O Presidento da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que the são conferidas pelo art. 23 inciso 1 da lei nº 8 934.94 e art. 25 inciso XVII do Regulamento da JUCAP aprovado pelo Decreto nº 0711 de 23/03/98 do G d A

Resolve

Act. 19 - Designar lo servicor SIDCLEY DOS SANTOS UMA Chefe la Unicane de informatica-FGS-1 para viajar de Macsoa sede de suas atribulções, até a cidade de Brasilia-DF com a finalicade de participar do Seminário Especial com Patricia Peck e visita técnica a Junta Comercial, no periodo de 16 a 20 de Setombro do corrente ano.

An 2º - Dè-se cièpeia: currique-se écurrora-se An 2º - Rey gam-se as disposit des en donnério Carlos José da Silva Pono

Presidente /JUCAP

PRODAP

José Alípio Diniz de Moraes Junior

P O R T A R I A Nº 042/2014- PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0002 de 03 de janeiro de 2011 a Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alterada pela Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme memo de nº 41/2014 — CORED/PRODAP, de 10 09 2019.

RESOLVE:

Designar CARLOS ALEXANDRE MONTEIRO SILVA, ocupante do cargo de GERENTE DE SUBGRUPO DE ATIVIDADES FGS-2, para viajar de Macapá-AP, sede de suas atividades, até o municipal de Laranjal do Jari - AP, no periodo de 11 a 13.09.14, com intuito de realizar a viabilidade técnica e a inistatação de um ponto do Projeto Praça digital.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, em Macapá-AP, 10 de setembro de 2014.

JOSÉ ALIPIO DINZ DE MORAES JÚNIOR Presidente do PRODAP

P O R T A R I A Nº 043/2014 - PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0002 de 03 de janeiro de 2011 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alterada pela Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996. conforme Memo. de nº41/2014 - CORED/PRODAP, de 10.09.2014.

RESOLVE:

Designar BELINI CAMBRAIA SOARES, GERENTE DE SUBGRUPO DE ATIVIDADES FGS- 2, para viajar de Macapá-AP, sede de suas atividades até o município de Laranjal do Jari-AP, no penodo 11 a 13.09.14, com a finalidade de conduzir o veículo que levará o técnico deste Centro.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, em Macapá-AP, 10 de setembro de 2014.

JOSÉ ALÍPIO PINIZ DE MORAES JUNIOR Presidente do PRODAP

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Processo 2014/103.129676-E-DOC-PRODAP

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS UNIDOS DO BRASIL - ASPLUB

Av Eng^o Domingos Ferreira, 4060, sala 1001, Ed. Empresarial Blue Tower, Boa Viagem, CEP n^o 51 011-050 Recife – PE.

A/C da Senhora Sandra Helena da Silva Souza

REFERÊNCIA: Contrato de Processamento de Consignação e Utilização do Sistema E - Consig

Prezada Senhora O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua São José. sin, nesta capital, inscrito no CNJP sob o nº. 01.591.392/0001-73. representado neste ato pelo seu Presidente Sr. JOSÉ ALIPIO DINIZ DE MORAES JUNIOR, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 691.895.362-15. RG sob o nº. 041738 2ª Via - AP, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá/AP, vem através desta, NOTIFICAR V. Sra. para que devolva a esta Autarquia até o dia 14/11/2014 as duas vias da renovação Contratual de Concessão do Direito de Uso do Sistema E - Consig. sob pena de incidência da imediata suspensão das operações, caso o mesmo fique vencido, com fundamento no art. 21 c/c § § 1º e 2º do art. 23 do Decreto nº 3745/2012, trazendo as cópias autenticadas dos sequiptes documentos:

- a) Documento de identidade válido do representante legal da consignatária ou do procurador habilitado à representar a consignatária, que contenha o número do CPF;
- b) Procuração com poderes para representar a consignataria (se houver procurador);
- c) C.N.P.J. com adequado registro e descrição do ramo de atividade da empresa (emitido pelo site da Receita Federal do Brasil);
- d) Estatuto Social;
- e) Certidão negativa de débito dos tributos Federais. Estaduais e Municipais, bem como certidão do FGTS e INSS;
- Ata registrada em cartório da eleição da diretoria atual.
- O descumprimento da renovação contratual poderá acarretar no cancelamento das operações de consignações atualmente disponibilizados por esta Autarquia em seu benefício.

Igualmente, ficam os autos com vistas franqueadas a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS UNIDOS DO BRASIL - ASPLUB, para fins de direito.

Macapá (AP). 10 de setembro de 2014.

JOSÉ ALÍPIO DINIZ DE MORAES JUNIOR
Presidente do PRODAP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2014-PRODAP

CONTRATO DE PROCESSAMENTO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E CONCESSÃO DE USO DO SISTEMA E-CONSIG QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A., COMO CONTRATANTE E O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PRODAP, COMO CONTRATADO.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, de um lado doravante denominado de CONTRATANTE O BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A. inscrito no CNPJ/MF nº 31.895.683/0001-16, situado na av. Juscelino-kubitschek, 1703 – Vila Nova Conceição – São Paulo – SP – CEP 04543-901. neste ato representado pelo Sr.: LUIZ CASTELLANI PEREZ, RG: 8.209.108-0, CPF/MF nº 030.634.508-04 e de outro lado como CONTRATADO o CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PRODAP, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua São José S/N, nesta capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01 591 392/0001-73 representado neste ato pelo seu Presidente Sr. JOSÉ ALIPIO DINIZ DE MORAES JUNIOR, brasileiro, casado, CPF nº 691.895.362-15, RG nº 041738 2º Via – AP, residente e domiciliado nesta cidade de Macapa/AP, resolvem celebrar o presente Contrato na conformidade das clausulas e condições seguintes que se obrigam a cumprir e respeitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Estadual 066/1993 e alterações posteriores; o Decreto Estadual nº 3745, de 04 de outubro de 2012; e o parágrafo único do art. 5º do Regimento Interno do PRODAP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a concessão, ao CONTRATANTE, de uso do Sistema E-CONSIG, construído e disponibilizado pelo CONTRATADO na internet, destinado a Consignação em folha de pagamento dos servidores do Governo do Estado do Amapá, conforme especificação contida no Anexo I deste Contrato, devidamente assinado pelas partes e que passa a fazer parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação aplicável e mediante entabulamento de novo contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS:

As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão pagas pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação da fatura do CONTRATADO, até o décimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços sendo cobrado o percentual de 1% (um por cento) sobre o somatório dos recursos a serem recebidos mensalmente pela Consignatária / CONTRATANTE, em observância ao disposto no art. 18, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 3745/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO: O inadimplemento da obrigação de efetuar o pagamento das faturas do CONTRATADO sujeitara o CONTRATANTE ao não processamento de seus descontos na folha de pagamento do mês seguinte, o que será feito após a quitação, sujeitando-se à existência de margem consignável no momento da implantação, em conformidade com o art. 18 parágrafo 3º, do Decreto Estadual nº 3745/2012.

Macapa/AP, 05 de setembro de 2014

José Alipio Diniz de Moraes Junior Presidente do PRODAP O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, através de seu Prégoeiro designados pela Portaria nº 029/2014 - PRODAP, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital de Licitação do Pregão Presencial SRP, nº 003/2014 - PRODAP, conforme abaixo

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

10.1. O local para a prestação do serviço e instalação dos equipamentos será o Centro de Gestão da Tecnologia da Informação – PRODAP. situado na Rua São José. s/n Centro – CEP: 68:900-110. nesta cidade de Macapá. O prazo para entrega do serviço, em condições de pleno funcionamento é de 15 (QUINZE) dias. após a assinatura do contrato. Anexo - X do edital de licitação.

Leia-se:

"CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

10.1. O local para a prestação do serviço e instalação dos equipamentos será o Centro de Géstão da Tecnologia da Informação — PRODAP. situado na Rua São José. s/n. Centro — CEP: 68.900-110. nesta cidade de Macapá O prazo para entrega do serviço. em condições de pleno funcionamento é de 30 (TRINTA) dias, após a assinatura do contrato.

Maiores informações poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PRODAP, sito Ruas São José S/N. Centro, Macapá/AP, no horário das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 18h00min, ou pelo telefone (96) 3131-2632, ou ainda pelo e-mail cpl@prodap.ap.gov.br

Macapá/AP. 11 de setembro de 2014.

AnanilsoniCosta de Sousa Pregoeiro do PRODAP

Sociedades de Economia Mista

(CEA

Francisco Antonio A. Correia Lima

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 046/2014 – CL/CEA. PROCESSO № 113/2014 – CL/CEA

A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 103/2014, de 07 de abril de 2014, comunica às firmas interessadas, que estará realizando licitação PREGÃO, modalidade na . ELETRÔNICA, do regime empreitada por Preço Global, no horário e forma a seguir relacionados, com base no que dispõe a Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 5.450/05 de 26 de márço de 2.007, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, para Contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de LIMPEZA DA FAIXA DE SERVIDÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO 13,8 KV - ALIMENTADOR VITÓRIA DO JARI, Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, Estado do Amapá na Rede de Distribuição de 13,8 kV - Alimentador Vitória do Jari, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referencia s/n do Departamento de Engenharia - DEEN, parte integrante do Edital deste Processo.

Abertura das Propostas: 25/09/2014 ás 8h30min. Disputa: 25/09/2014 ás 10h00min

Horário de Brasilia

Local da Disputa: Site "<u>licitações-e"</u> do Banco do Brasil.

OBS: Edital completo poderá ser obtido, gratuitamente, no Site www.lea.ap.gov.br e no Site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil.

Macapa/AP, 11 de setembro de 2014

Osvaldino Amaral
Pregoeiro da CL/CEA
Port. nº 103/2014-CL/PRE/CEA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2014 - CL/CEA PROCESSO Nº 139/2014 - CL/CEA

A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, através de seu/a Pregoeiro/a nomeado/a pela Portaria nº 379 de 17 de julho de 2013, comunica às firmas interessadas, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO, na Forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Lote, no horário e forma a seguir relacionados, com base no que dispõe a Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 5.450/05 de 26 de março de 2.007, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e alterações para Estabelecer as especificações técnicas e os elementos necessários e suficientes, para Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ampliação e reforma da R.D.U de Macapá - Bairro Pacoval - (Passarelas Princesa Isabel/Mãe Luzia e Julião Ramos) e (Passarela Rio Grande do Norte), Estado do Amapá, conforme as condições estabelecidas nos Termos de Referência nº 025 e 027/14-DIESP/DEEN.

Abertura das Propostas: 26/09/2014 às 08h30min Disputa: 26/09/2014 às 09h00min Horario de Brasília Local da Disputa: Sitio "licitacões-e" do

Banço do Brasil.

OBS: Edital completo poderá ser obtido, gratuitamente, no Site www.cea.ap.gov.br e no Sito "licitacoes-e" do Banco do Brasil.

Macapá, 11 de julho de 2014.

Dulcirene Pereira Lau Branch Pregoeira - CL/CEA Portaria nº 103/2014-PRE/CEA

(Caesa

Ruy Guilherme Smith Neves

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DOAMAPÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 2014/01526-GERCOM/CAFSA
CONCORRÊNCIA N° 03/2014-CPL/CAESA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 28/08/2014 ÁS 1040
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA DE
HIDRÔMETRO, COM FATURAMENTO, IMPRESSÃO E
ENTREGA SIMULTÂNEA DE CONTAS ATRAVÉS DE
TRANSMISSÃO DE DADOS UTILIZANDO COLETORES
ELETRÔNICOS E IMPRESSORAS PORTÁTEIS
CONECTADOS E, QUANDO NECESSÁRIOS, PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS ESPECIAIS RELACIONADOS AO
FATURAMENTO DA COMPANHIA; EMISSÃO E
ENTREGA DE NOTIFICAÇÕES DE CORTE E
ATUALIZAÇÃO CADASTRAL
VALOR: 1.434.809.52 (um milhão, quatrocentos e trinta e
quatro mil, oltocentos e nove reais e cinquenta e dois centavos)
HOMOLOGAÇÃO em 10.09.2014
RECURSOS 01.11.200, conta 04.48.900 – Recursos a receber de
clientes.
EMPRESA VENCEDORA: ARTHA TECNOLOGÍA
SOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP,
CNPJ 19.500.028/0001-16.

Marizète Damasceno Barriga Presidente da CPL/CAESA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DOAMAPÁ RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO: 2014/38687-GERCOT/CAESA
CONVITE N° 007/2014-CPL/CAESA
TIPO: MENOR PRECO GLOBAL
DATA: 19/08/2014 ÅS 10h0
OBJETO: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE
FAZENDINHA - 1° ETAPA - FASE I, NO MUNICÍPIO DE
MACAPÁ-AP.
VALOR: RS 136-336,18(cento e trinta e seis mil, trezentos e
trinta e seis reals e dezoito centavos)
HOMOL/OGAÇÃO em 10/09/2014.
RECURSOS: GEA - Operação de Crédito junto ao BNDES.
EMPRESA VENCEDORA: C J S CONSTRUÇÃO LOCAÇÃO
E COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ N° 09.664.249/0001-66.

Marizete Damasceno Barriga Presidente da CPL/CAESA

PODER LEGISLATIVO

Assembléia Legislativa

Dep. Moisés Souza

GABINETE DA CORREGEDORIA PARLAMENTAR

DECISÃO

Tendo em vista a manifestação do Pregoeiro, apontando seus fundamentos para o indeferimento do recurso interposto pela empresa A. MONTEIRO DE ALMEIDA - ME, relativo ao Pregão Presencial nº. 005/2014 CPL/AL/AP, oriunda do Processo Adminsitrativo nº 575/2014 PRES/AL/AP, **DECIDO** pela manutenção da decisão tomada pelo Pregoeiro, deferindo suas manifestações e julgo IMPROCEDENTE o recurso administrativo interposto, dando como vencedora do procedimento licitatório a empresa M & C CONSTRUÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA -EPP, inscrita no CNPJ nº. 18.206.752/0001-79, com o valor estimado para 12 meses na ordem de R\$ 266.320,44 (duzentos e sessenta e seis mil trezentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos).

Desse modo, tendo em vista a inercia da Autoridade competente anterior e a necessidade de contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de Centrais de Ar e condicionadores de ar para atender as necessidades da Assembleia egislativa, e atendendo a legislação pertinente, pem como, satisfazendo o inciso XXI do artigo 4º, da Lei 10.520/2002 e ao mérito. ADJUDICO a empresa supracitada, vencedoras desse certame nos termos da Ata da sessão pública do pregão juntada aos autos e conforme Decisão do Recurso interposto.

Macapá – AP, 22 de agosto de 2014 .

MICHEL HOUAT HARB Corregedor Geral da AL/AP

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014 - CPL/AL/AP

Processo nº.: 575/2014 PRES/AL/AP

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação do serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR (self contained) E APARELHOS DE AR CONDICIONADO, tipo split piso-teto e split high wall, incluindo o fornecimento de peças, se for o caso, para aténder às necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, conforme especificações e quantitativos

estabelecidos no Edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA: M. & C. CONSTRUÇÃO E REFRIGERAÇÃO

LYDA - EPP CNPJ: 48.206.752/0001-79

Valor mensal: R\$ 22.193,37 (Vinte e dois mil canto e noventa e três reais e trinta e sete

centavos).

Valor Global para 12 meses: R\$ 266.320,44 ¿auzentos e sessenta e seis mil trezentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos).

Em: 22 de agosto de 2014

HOMOLOGO

MICHEL HOUAT HARB Corregeder Geral da AL/AP

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014 - AL PROCESSO Nº: 689/2014

OBJETO: Registro de Preços, para eventual aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, para um periodo de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantitativas contidas no edital e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

1 - A. R. GOIS - ME

CNPJ: 14.573.661/0001-10

Item: 04, 20, 10, 12, 16, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 39, 45 e

Valor: R\$ 271.153,00 (duzentos e setenta e um mil cento e cinquenta e três reais)

2 - A. N. GOMES - ME CNPJ: 34.642.561/0001-06

Itens: 14, 15, 18, 22, 23, 24, 29, 32, 34 è 44.

Valor: R\$ 171.627,50 (cento e setenta e um mil seiscentos e vinte sete reais e cinquenta centavos)

3 - GRAFFITE & CIA LTDA CNPJ: 02.343.430/0001-31

Item: 02, 06, 07, 17, 25 e 36. Valor: R\$ 19.890,80 (dezenove mil oitocentos e noventa reais e oitenta centavos).

4 · C. L. MAUÉS - EPP CNPJ: 23.085.871/0001-50

Item: 01, 03, 05, 08, 09, 11, 13, 19, 35, 37, 38, 40, 41, 42 e 43.

Valor: R\$ 179.996,00 (cento e setenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais)

Desse modo, tendo em vista a inércia da Autoridade competente anterior e a necessidade de aquisição de suprimento de informática para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, e conforme o inciso XXII do artigo 4º, da Lei 10.520/2002, HOMOLOGO as empresas supracitada, vencedoras desse certame nos termos da Ata da sessão pública do pregão juntada aos autos do processo.

> Em: 22 de agosto de 28/4 MICHEL HOUAT HARB Corrected Geral da AL/AP

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014-CPL/AL/AP

PROCESSO Nº: 688/2014 PRESIDIALIAP

OBJETO: O Registro de Preços, para eventual aquisição **SUPRIMENTO** DE INFORMÁTICA (PROCESSAMENTO DE MATERIAL), para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, para um

período de 12 (doze) meses, conforme especificações téchique e quandiativas asiabelaudos no odita, e ceus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

1 - L. DE J. A. DA SILVA EIRELI • ME CAFJ: 15.690.701/0001-77

taits: 03, 04, 05, 57 e 62,

√a.or R\$: 42.750,30 (quarenta e dois mil setecentos e

2-COMERCIAL ANA'S TORK - EPP

CNPJ: 07.093.361/0001-58

itens: 01, 06, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 25, 26, 30, 34, 35, 39, 40, 41, 50, 51, 52, 53, 54 e 61.

Vaior RS: 462,985.00 (quatrocentos e sessenta e dois rital novecentos e oltenta reais).

5 - 2. V. ARAUJO - EPP

DNFJ: 01.021.577/0001-42

mens: 02 07 10. 15. 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 55, 56,

Telor RS: 636.570.00 (seiscentos e trinta e seis mil-

Dassa modo, tendo em vista a inércia da Autoridade competente anterior e a necessidade de aquisição de suprimento del informática para atender as nacessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Arrapá, e conforme o inciso XXII do artigo 4º, da Lei 10 620/2002, HOMOLOGO as empresas supracitada, vencedoras daste certame.

Em: 22 de agosto de 2014

Middle : ELECTEL HOUAT HARB rrecedor Géral da AL/AP

Tribunal de Contas do Estado

Cons. Maria Elizabeth Cavalcante A. Picanço

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

, PORTARIA 533/2014-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995 e no que consta do Expediente 005406, de 25 de agosto de 2014, autuada na forma do Processo 005406/2014-TCE/AP, de 25 de agosto de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor VITOR DO ESPIRITO SANTO FERREIRA CÔRTES, Técnico de Controle Externo, matricula 973, para se deslocar até a cidade de Palmas-TO, a finalidade de participar do 9º CONINTER GRESSO NORTE-NORDESTE DE CONTROL CONGRESSO INTERNO E EXTERNO, no período de 18 a 19 de setembro de

Art. 2º - No retorno a esta Corte o servidor acima nominado deverá encaminhar ao DRH o competente Relatório de Viagem.

Art.3º - Determinar à Diretorla da Área Administrativa - DARAD em conjunto com a Diretoria da Área Orçamentária e Financeira - DAOFI a adoção das medidas necessárias à consecução deste ato.

Art. 4º - Dê-se ciéncia, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 8 de setembro de 2014.

PORTARIA 534/2014-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995 e no que consta da Cl. 45/2014-GCSPAPT-TCE/AP, de 19 de agosto de 2014, autuada na forma do Processo 005298/2014-TCE/AP, de 19 de agosto de

RESOLVE:

Art.. 1º - Designar o Conselheiro Substituto PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES, matricula 100, desta Corte de Contas, para se deslocar até a cidade de Palmas-TO, com a finalidade de participar do 9º CONINTER - CONGRESSO NORTE-NORDESTE DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO. no período de 18 a 19 de setembro de 2014.

Art. 2º - No retorno a esta Corte, o Conselheiro Substituto acima nominado, deverá encaminhar ao DRH o competente Relatório de Viagem

Art. 3° - Determinar à Diretoria da Área Administrativa - DARAD em conjunto com a Diretoria da Area Orçamentária e Financeira - DAOFI a adoção das medidas necessárias à consecução deste ato.

Art. 4º - Dê-se ciência, publiqué-se e cumpra-se.

Macapá, 8 de setembro de 2014.

PORTARIA 535/2014-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995 e no que consta da Cl. 110/2014-PRESI-TCE/AP, de 26 de agosto de 2014, autuada na forma do Processo 005432/2014-TCE/AP, de 26 de agosto de 2014

Art. 1º - Designar as servidoras XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA, Analista de Controle Externo/Diretora da Área de Controle Externo, matricula 117, Referência TCDAS-7 e MARIA ZELITA DA COSTA FARIAS, Analista de Controle Externo/Assessora de Controle Interno, matricula 090, Referência TCDAS-5, para se deslocarem até a cidade de Palmas-TO, com a finalidade de participar do 9° CONINTER --CONGRESSO NORTE-NORDESTE DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, no periodo de 18 a 19 de setembro de

Art. 2º - No retorno a esta Corte as servidoras acima nominadas deverão encaminhar ao DRH o competente Relatório de Viagem.

Art.3º - Determinar à Diretoria da Área Administrativa - DARAD em conjunto com a Diretorla da Área Orçamentária e Financeira - DAOFI a adoção das medidas necessárias à consecução deste ato.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 8 de setembro de 2014.

PORTARIA 536/2014-TCE/AP

'A Presidente do Tribunal de Contas do Estado co Amapá, no uso das atribuições que thes são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995 e no que consta da Cl. 10/2014-GCSJMSN-TCE/AP, de 1 de setembro de 2014, autuada na forma do Processo 005548/2014-TCE/AP, de 1 de setembro de

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Conselheiro Substituto JOSÉ MARCELO DE SANTANA NETO, matricula 63, desta Corte de Contas, para se deslocar até a cidade de Palmas-TO, com a finalidade de participar do 9º CONINTER - CONGRESSO NORTE-NORDESTE DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO. no período de 18 a 19 de selembro de 2014.

Art. 2º - No retorno a esta Corte, o Conselheiro Substituto acima nominado, deverá encaminhar ao DRH o competente Relatório de Viagem.

Determinar à Diretona da Área Administrativa – DARAD em conjunto com a Diretoria da Área Orçamentaria e Financeira - DAOFI a adoção das medidas necessárias à consecução deste ato

Art. 4º - Dê-se ciéncia, publique-se e cumpra-se

Macapá, 9 de setembro de 2014.

Ministério Público Estadual

Procuradoria Geral de Justiça

Ivana Lúcia Franco Cei

ANEXO I

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2014

No dia 09 de setembro de 2014, no Ministério Público do Estado do Amapa, registram-se os preços da empresa SERVCOM LTDA - ME para eventual FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ao Ministerio Público do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 037/2014 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no processo administrativo MPEA n.º 3002077/2014, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, até 08 de setembro de 2015.

Descrição Resumida Unid. ltem

Otd

Preca Unit. Registrada Registrado

Adaptador de tomada carregador USB, modelo: A1357, potência 10W, entrada 110-200V-0.45A, salda 5.1V-2.1A, original ou similar homologado pelo fabricante. Marca

UNIDADE

R\$ 130.00

30 Cabo USB-Dock 30 pinos, cor branca, tipo de cabo – dock para cabo USB, comprimento 1 metro, original ou similar homologado pelo fabricante. Marca: APPLE

UNIDADE

Fornecedor SERVCOM LTDA - ME

07.805.363/0001-43

Endereço:

Av. Mendonça Furtado, 2101 - Santa

Rita - Macapá-AP - CEP: 68.901-254

30

Telefone(s): (96) 3223-3290/9128-6105

Email: servcom@servcom-ap.com.br

Dra. Eldete Silva Aguiar Diretora-Geral MP/AP

ANEXO I

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2014

No dia 09 de setembro de 2014, no Ministério Público do Estado do Amapá, registram-se os preços da empresa COMERCIAL ANA'S TORK LTDA - EPP para eventual FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 037/2014 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no processo administrativo MPEA n.º 3002077/2014, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses. até 08 de setembro de 2015.

Descrição Resumida Unid.

Otd

100.

Preço Unit.

Registrada Cartucho de toner LaserJet preto HP 36A (CB436A). original ou similar homologado pelo fabricante; garantia não inferior a 12 meses. Marca: APPLE

UNIDADE

R\$ 128.00

Cartucho toner HP 05ª (CE505A) original ou similar homologado pelo fabricante; garantia não inferior a 12 meses. Marca: HP

UNIDADE

R\$ 168.00

6 / Cartucho toner para impressora HP 12A, original ou similar homologado pelo fabricante; garantia não inferior a 12 meses. Marca: HP

UNIDADE

150

300

R\$ 128,00

Fornecedor, COMERCIAL ANA'S TORK LTDA - EPP

CNP.I: 07 093 661/0001-58 Endereco:

Av. Creuza Maria Mendes Holanda,

838. Bl B. Bairro Muca - Macapá-AP -

CEP: 68 900-280

Telefone(s): (96) 3241-6222

Email: com.anastorks@uol.com.br

, c 1222 で、人グスレーへへ Dia Eldete Silva Aguiar Diretora-Geral MP/AP

ANEXO I

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS N.º 044/2014

No dia 09 de setembro de 2014, no Ministério Público do Estado do Amapá, registram-se os preços da empresa G. N. D. CORREIA - ME para eventual FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 037/2014 para Sistema de Registro de Precos. As especificações constantes no processo administrativo MPEA n.º 3002077/2014, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, até 08 de setembro de 2015.

Descrição Resumida Unid.

Qtd

Preço Unit. Registrada Registrado

Cartucho toner Lexmark X264/X364 (X264H11G), original ou similar homologado pelo fabrica inferior a 12 meses. Marca: LEXMARK ante; garantia não 50

UNIDADE .

Fornecedor G. N. D. CORREIA - ME 17.102.354/0001-40

Endereco: Rua Tiradentes, 904 - Centro - Macapá-

AP - CEP: 68.900-098

Email: jose.csdocartucho@hotmail.com

Telefone(s): (96) 3222-3688

ora. Eldete Silva Aguiar

Publicações Diversas

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAPÁ

Justificativa nº 003/2014

Senhor Presidente.

Submeto a Vossa Senhoria à presente justificativa objetivando a alteração das cláusulas do contrato nº. 001/2014, firmado com a empresa LOBO & LOBO LTDA - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, no que pertine ao prazo de vigência e preço do

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de Segurança Patrimonial, para o período de transição para nova sede administrativa Regional,

Ademais, a prorrogação do referido instrumento. oferece vantagem económica a administração do CRO/AP, face a garantia de preço e condições mais vantajosas pare este CRO/AP, haja vista, que serão mantidas as atuais condições

Como podemos perceber, o objeto do presente contrato se enquadra no dispositivo legal em epigrafe, por ser o serviço de segurança patrimonial considerado um a prestação de serviço de execução continuada.

Pelo exposto, sugerimos a homologação da presente justificativa, com fulcro n art. 57, 11, §2º, da Lei 8.666/93 e afterações posteriores, para o fim de se promogar a partir de 06/08/2014 até 09/09/2014.

Macaná-AP. 06 de agesto de 2014.

JUNI MURICI FLIISHIMA CD idente da Comissão de Licitaca CRO-AP

ANDERSON COUTO DO AMARAL Precurador Jurídico do CRO-AP

Aprovo. Publique-se.

RAIMUNDO NAZARENO DE SOUZA ÁVILA, CD

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAPÁ

Justificativa nº 004/2014

Processo nº. 014/2014 - PROJUR/CRO-AP Assunto: Dispensa de Licitação
Fundamentação: art. 24, II da Lei 8.668/93 e alterações.
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de limpeza pós-obra da nova sede do CRO/AP.
Adjudicado: REDE SERVICE Valor Global: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Justifica-se a Dispensa de Licitação, com fuicro no art. 24, inc. Il da Lel 8.666/93, objetivando custear despesas com Contratação de Empresa para prestação de serviços de impeza pós-obra da nova sede do CRO/AP

A presente celebração tem por fundamento o disposto no art. 24, inc. II, parágrafo único da Lei 8.666/93, por se tratar de despesa de pequeno valor "In verbis":

'Art. 24 – É dispensável a ficitação:

I - (...)

I - (...)

I - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alinea "a" do inciso il do artigo anterior a para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcela de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez." realizado de uma só vez .

Desta feita, despesas relativas ao pagamento do serviço não ferem o princípio da obrigatoriedade de licitação, visto estarem elencadas, dentre as exceções do art. 24, il da

Assim, não pairam dúvidas que o entendimento acima disposto é perfeitamente aplicável ao caso. Por se tratar de despesa de pronto pagamento, ou seja, despesa de pequena monta, a contratação, poderá ser realizada sem

Cumpram-se, portanto, as exigências do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Macapá, 29 de agosto de 2014.

JUNI MURICI FUJISHIMA, CD Presidente da Comissão de Licitação

ANDERSON COUTO DO AMARAL

RAIMUNDO NAZARENO SE SOUZA ÁVILA, CD Presidente

SERVICO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAPÁ Av. Mendones Júnior, 2236 – Santa Rita - Fone: (96) CEP 68900-020 – Macapá-AP

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2014

Partes: Conselho Regional de Odontologia do Amapá REDE SERVICE LTDA - EPP, CNPJ 10.608.790/0001-46. Objeto: prestação de serviço de configuração e instalação de equipamentos (desktop) na nova sede do CRO/AP. Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Vigência: 05 (cinco) dias úteis. Ordenador responsavel. Cirurgião-Dentista, Dr. Raimundo Nazareno de Souza Ávila.

Em: 29 de agosto de 2014.

Raimundo Nazareno de Souza Ávila Presidente

ERRATA:

Na portaria CRM nº 56/2014 DE 31 DE JULHO DE 2014, publicado no Diário Oficial nº 5773 de 12 de agosto de 2014, com circulação dia 12/08/2014.

ONDE SE LÊ: "Anderson Carvalho Brasil equipe de Apoio".

LEIA-SE: "José Anderson Carvalho Brasil de Apoio".

Dr. Dorimar dos Santos Barbosa equipe de Apoio".

Presidente CRM-AP

CRM-AP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICO Em, 04/08/2014.

DORIMAR DOS SANTOS BARBOSA Presidente/CRM-AP

JUSTIFICATIVA nº. 005/2014 - CPL/CRM-AP Senhor Presidente:

Submeto a efevada consideração de Senhoria, à presente Justificativa, objetivando a alteração das Cláusulas Quarta, Quinta e Sétima do Contrato nº 02/2010, firmado com a empresa OI TELEMAR NORTE LESTE S/A.

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de Internet, com Link via rádio e digital de 600Kbps, acesso local digital porta de acesso IP e suporte local 24hs durante 07 (sete) dias da semana para atender as atividades institucionais do CRM-AP.

Pelo exposto, sugerimos a homologação da presente justificativa, com fulcro no artigo 5/1, II, § 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para o fim de prorrogar a vigência do instrumento em epigrafe até 04/08/2015 a contar de 04/08/2014.

> Macapá - AP, 01 de agosto de 2014. Sheila Semoni Souza Presidente CPL/CRM-AP Portaria nº 50/2014

CRM-AP

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ **EXTRATO DE CONTRATO** CONTRATO Nº 02/2010

INSTRUMENTO E PARTES: CONTRATO Nº 02/2010, celebrado entre o Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá, e a Empresa OI TELEMAR NORTE LESTE S/A.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, § 2º da Lei de nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: Prorrogação da Vigência, do Preço e da dotação orçamentária. Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 4.159.32

Macapá - AP, 02 de agosto de 2014.

Dorimar dos Santos Barbosa Presidente/CRM-AF

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA AMAPÁ **EXTRATO DE CONTRATO** CONTRATO Nº 005/2014

INSTRUMENTO E PARTES: CONTRATO Nº. 005/2014, celebrado entre o Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá, e a Empresa FAB VIAGENS E TURISMO LTDA - ME.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, 17/07/2002 com ação subsidiaria da Lei de nº. 8.666/93 e Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de passagens aéreas Nacionals e Internacionals, para atender as necessidades de Conselheiros e Servidores do CRM-AP.

Vigência: 12 meses

Valor Estimado: R\$ 14.000,00() Macapa - AP, 29 de agosto de 2014.

> Dorima dos Santos Barbosa Presidente/CRM-AP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Processo nº 015/2014- CPL/CRM-AP

Pregão Presencial nº 001/2014 TIPO: MENOR PREÇO (maior desconto)

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de atender passagens aéreas para necessidades dos Conselheiros Regionais e Servidores do CRM-AP.

À vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial nº 001/2014, HOMOLOGO a licitação promovida para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas Nacionais e Internacionais atender as necessidades Conselheiros Regionais e Servidores do CRM-AP. e ADJUDICO o objeto do certame à empresa FAB VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, que apresentou proposta vantajosa no valor de desconto de 3,00% (três por cento).

Macapá-AP, 29 de agosto de 2014.

DORIMAR DOS SANTOS BARBOSA PRESIDENTE/CRM-AP

COMPANHIA DOCAS DE SANTANA EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2014-SCC/CDSA PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014-CPL/CDSA PROCESSO Nº 095/2014-SMA/CDSA

DAS PARTES: Contratante: COMPANHIA DOCAS DE SANTANA. Contratada: CLAUDIO UCHOA AMORAS - ME, resolvem celebrar o presente Contrato, subordinado a legislação aplicável e especialmente a Lei n° 8.666/1993. DO FUNDAMENTO LEGAL:
Lei nº 8.666,de 21.06.1993; Demais Leis, Resoluções e

Normas aplicáveis a execução dos serviços; Edital do Pregão; Presencial nº015/2014-CPL/CDSA; Processo nº 095/2014-

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato como objeto a execução de coleta e análise de águas erficiais e subterrâneas e pontos de oferta de água potável

existentes na Companhia Docas de Santana.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO: O preço global dos serviços objeto deste contrato, já incluídos todos os seus custos; será de R\$ 60.000.00 (sessenta mil reais) a ser pago conforme cronograma de desembolso em

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMERNTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conte de Recursos Próprios da CONTRATANTE Natureza 02.05.18 - Serviços de análises e pesquisas científicas CLÁUSULA OITAVA - DA VIGENCIA, PRORROGAÇÃO, EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 08 de setembro de 2014, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de 12 meses até o limite de 60 meses, conforme dispôe o inc.Il do

art.57, da Lei nº 8.666/93. ASSINAM: Edilson Barros Dos Santos - Diretor-Presidente em exercício - Portaria nº 120/2014 - CDSA - Contratante e Aline Cavalcante Crizanto Uchôa - CLAUDIO UCHOA AMORAS - ME - Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Setembro de 2014.

Edilson Barros Dos Santo Diretor-Presidente - em exerciclo/CDSA Portaria nº 120/2014

COMPANHIA DOCAS DE SANTANA EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 06/2014-SCC/CDSA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 040/2014-CPL/CDSA PROCESSO Nº 104/2014-SPSG/CDSA

DAS PARTES: Contratante: COMPANHIA DOCAS DE SANTANA, Contratada: R. R. PANTOJA LTDA - ME, resolvem celebrar a presente Carta - Contrato, subordinado a legislação aplicável e especialmente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições que se obrigam a respeitar e obedecer.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8 666/93. de 21/06/1993, e alterações posteriores; Lei nº 4.320, de 17/03/1964; Dispensa licitatório nº 040/2014 — CPL/CDSA e o que constar no

licitatório nº 040/2014 — CPL/CDSA e o que constar no Processo em epigrafe. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO: Aquisição de gás engarrafado tipo acetileno (até 06 unidades), oxigênio (até 06 unidades), butano P13 (até 30 unidades) e butano P20 (até 84 unidades) para a CDSA, conforme consta no Termo de Referência, parte integrante do Processo nº 104/2014-SPSG/CDSA, gerador deste contrato. CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA: Este contrato de unidades de la contrato de la contrato.

vigência a partir da data de sua publicação do DOE até 31 de dezembro de 2014, ou até atingir o limite estipulado pelo termo de referência cerador do presente documento, adstrita

ao valor dos respectivos créditos orçamentários, contados da

oata de sua assinatura. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO: O

valor estimado do presente Contrato e de R\$ 4.695,00 (quatro mil seis centos e noventa e cínco reais), sendo pagos conforme entrega efetivamente efetuada e posterior certificação da nota fiscal correspondente.

certificação da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A dotação orçamentária para cobrir as despesas orinadas
deste contrato correrá por conta da Receita Operacional da
Companhia Docas de Santana - CDSA, na Natureza de
Despesa 02.03.02 - Gas Engarratado
ASSINAM: Edilison Barros dos Santos - Diretor-Presidente

em exercicio – Portaria 120/2014/CDSA – (Contratante) -Rui Guilherme Pantoja Alberto - Proprietário - R.R. PANTOJA LTDA – ME (Contratada). DATA DA ASSINATURA: 11 de Setembro de 2014.

Edilson Barros dos Santos Diretor-Presidente emexercíci exercício Portaria 120/2014/CDSA

Cartório do 1º Oficio Extraudicial de Macapa EDITAL DE INTIMAÇÃO REGISTRO DE PROTESTO DE TITULOS

O 1º Tabelião de Notas e mais cargos anexos da comarca de Macapa. Estado do Amapá, a Rua Tiradentes, 876 Bairro Central, por nomeação legal, etc... FAZ SABER que encontram-se para protesto os títulos abaixo relacionados de responsabilidade Protocolo: 969.657: Digital Cad Comercio de Importacan e Exp. Protocolo: 969.661: Star Norte Itda. Protocolo: 969.662: Star Norte Itda. Protocolo: 969.662: C I. B Servicas Itda. Protocolo: 969.663: C I. B Servicas Itda. Protocolo: 969.669: C I. B Servicos IIda, Protocolo: 969.674: Ativats Solucoes em Tecnologia lta, Protocolu: 969.678: Paulo Reyner Carmorgo. Protocolu: 969.683: Jaynne Felix Diniz. Protocolu: 969.686: Luciane Maneti, Protocolo: 969.687: Cabourg Liric, Protocolo: 969.694; Avicap Avicultura do Amapa Ind e Com. Protocolo: 969.700; A Angelo Silva me. Protocolo: 969.701: Francisco de Assis Rosa Lima, Protocolo: 969.702: Kamilla Pimenta N Lima, Protocolo: 969.706: Iraldo Oliveira Pinheiro. Protocolo: 969.707: Josimar Morais Souza. Protocolo: 969.708: Antonio Jose de Assuncao Feitosa. Protocolo: 969.709: Shirlenc Machado Felix. Protocolo: 969.710: Francisca Neri de Aguia. Protocolo: 969.711: R A Cruz Leal me. Protocolo: 969.715: Alecio Duarte Ferreira. Protocolo: 969.716: Eliczel Tentes Cortes. Protocolo: 969.717: L Silva E R Santos Itda me. Protocolo: 969.718: Juse Eronilde de Aguiar. Protocolo: 969.720: Fabio Estevao da Silva. Protocolo: 969.725: Doho Martius & Julio Itda. Protocolo: 969.726: Doho Martius & Julio ltda, Protocolo: 969,729; R.G. Costa - me. Protocolo: 969,742 Livraria Giramundo ltda me. Protocolo: 969,748; R.N. Amado da Rocha, Protocolo: 969,751; Ilario P. Machado do Nascimento me. Rocha, Protocolo: 969.751: Ilario P Machado do Nascimento me. Protocolo: 969.753: Jose Claudio Parafin Monteiro, Para que não ca alegue ignorância. INTIMA-OS a pagar ou darem as razões porque não o fazem, sendo o presente corraga estado através da imprensa oficial deste Estado e afaçació miligar de costume ex -v: do artigo 15. paragrafa de control de 15. percenta de 2014. El composito de 2014.

QUEIROZ & CAMPOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ: 18.792.514/0001-92

REQUERIMENTO DE LICENÇA DE **OPERAÇÃO**

Toma público que requereu junto ao Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial – IMAP a Licença de Operação extração de Areia em Porto Grande/AP. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

M. R. BAIA LTDA - ME CNPJ: 09.113248/0001-33 Torna público que recebeu do IMAP a Licenca de Instalação (LI) nº 0539/12, para atividade de reforma e ampliação de Matadouro de animais, localizado na Travessa Buriti s/n B. Rural município de Porto Grande-AP.

NUTRIAMA LTDA **NUTRIAMA** Processo nº. 4002.1126/2014-IMAP CNPJ nº,34.927.582/001-78

Torna público que recebeu do IMAP a Licença de Instalação nº 411/2014 para atividade de construção de um prédio no Município de Macapá, Estado do Amapá, período 2014/2017.

CLAUDIONOR COSTA DOS SANTOS - EPP AMAZONIA FERRO AÇO CNPJ n° 07.877.010/0001-59

Toma público que está requerendo junto ao IMAP a Licença de Instalação para atividade de ampliação de galpão nas suas instalações no Município de Macapá, Estado do Amapá, período 2014/2017.